

HÉLIO ABREU FILHO

**Conselhos Sociais de Santa Catarina:
Lembranças e Vivências**

Conselho Estadual do Idoso
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Estadual da Assistência Social
Comissão de Assistência Social da OAB/SC

Período: 1991 a 2005

1ª Edição

FLORIANÓPOLIS (SC)
Edição do autor
2016

Conselhos Sociais de Santa Catarina:

Helio Abreu Filho
LEMBRANÇAS
E VIVÊNCIAS



Autor:

Hélio Abreu Filho¹

Colaboradores:

Edi Mota Oliveira – Assistente Social, ex-presidente do CEI/SC

Marília Celina Felício Fragoso – Assistente Social, ex-presidente do CEI/SC e presidente da Associação Nacional de Gerontologia (ANG/SC)

Revisora:

Teresa Jorge Cherem

ISBN 978-85-909446-1-4

ABREU, Hélio Filho, 1955

Conselhos Sociais: Lembranças e Vivências / Hélio Abreu Filho. Florianópolis. 2016

¹ Advogado, Administrador, Sanitarista e Mestre em Administração Pública. Atuou como conselheiro e presidiu os conselhos estaduais da criança e do adolescente, do idoso e da assistência social.

AGRADECIMENTOS

Conselho Estadual do Idoso

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Estadual da Assistência Social

Coordenação das Comissões da OAB/SC

Amigos: Edléia Rosa Schmidt, Mônica Alberti Nocêra Lipski, Roseane Zacchi

APOIO:

Hélio Abreu Neto

INDICE

1. Introdução	X
2. Precedentes Históricos	
2.1. O processo de construção da trajetória da Política para o Idoso em Santa Catarina: Edi Mota Oliveira	X
2.2. Trajetória de Políticas de Direitos do Idoso Catarinense (1988 a 1990): Marília Celina Felício Fragoso	X
2.3. Memórias Iniciais do Movimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Hélio Abreu Filho	X
2.4. Memórias Iniciais do Movimento Social e do Conselho Estadual da Assistência Social: Hélio Abreu Filho	X
3. Lembranças e Vivências do período 1991 a 1996	
3.1. O Conselho Estadual do Idoso	X
3.2. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	X
3.3. O Conselho Estadual da Assistência Social	X
4. Lembranças e Vivências do período 1997 a 2005	
4.1. O Conselho Estadual do Idoso	X
4.2. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	X
4.3. O Conselho Estadual da Assistência Social (1997/1999) e a participação da Comissão de Assistência Social da OAB/SC	X
4.4. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis	X
5. Integração entre Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social e o papel dos Conselhos Sociais	X
6. O Serviço de Saúde e o Conselho Tutelar no Sistema de Garantia dos Direitos	X
7. Conclusão	X

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de reprodução de uma coletânea de informações, dados, textos, documentos, referentes ao período entre 1991 e 2005, e até mesmo anterior, com o propósito de disponibilizar ao público o conhecimento constante dos arquivos pessoais de Hélio Abreu Filho, bem como, aqueles cedidos pelos conselhos sociais e pela Coordenação das Comissões da **OAB/SC**.

Este texto foi construído com base nestes documentos e experiências vivenciadas, podendo ocorrer algum equívoco na alocação de conteúdos e sua datação, no que se abre à possibilidade de contribuições para seu aprimoramento. Afinal, uma história é construída não por um, mas pelo conjunto de seus atores e protagonistas.

O estudo não tem o compromisso de esgotar o registro dos fatos ocorridos no período 1991 a 2005 e sua interpretação se fixa na perspectiva das experiências do autor.

Oportuno registrar que o autor se encontrava, no final de 2015, preparando uma resenha de conteúdos no âmbito da Comissão de Assistência Social da **OAB/SC**, para disponibilizar ao FETSUAS (Fórum Estadual dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social), quando percebeu a quase total ausência de informações sobre a atuação da Comissão de Assistência Social (**OAB/SC**), bem como dos conselhos sociais, neste período de 1991/2005.

Ciente de que quanto mais o tempo avança, mais difícil se torna o resgate das informações que levaram a determinados posicionamentos ou a elaborações de conteúdos e experiências, resolveu o autor ofertar suas anotações e memória pessoal, pesquisar documentos arquivados e ouvir alguns amigos, para ofertar a todos àqueles que cultuam a história dos movimentos sociais, este conjunto de informações.

As lembranças de cada conselho social foram colecionadas num mesmo período de tempo, 1991 a 1996 e 1997 a 2005, permitindo ao leitor observar os momentos diferenciados e os avanços ocorridos, a *pari passo*, decorrentes dos variados interesses sociais interpretados pelos conselheiros e movimentos sociais.

Um bom proveito.

2. PRECEDENTES HISTÓRICOS

2.1. O processo de construção da trajetória da Política do Idoso em Santa Catarina: Anotações de Edi Mota Oliveira²

Começou em 1975, com a finalidade de enfrentar os desafios do processo de envelhecimento da população no Estado, o “Programa de Atendimento ao Idoso - PAI”. Ele foi implantado no Estado de Santa Catarina pelo Centro de Serviço Social do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, sob a coordenação da Assistente Social Neusa Mendes Guedes, em cumprimento à Portaria MPAS - SAS nº 25/1975.

“Todas as coisas têm o seu tempo, e tudo o que existe debaixo dos seus tem a sua hora. Há tempo para nascer, e tempo para morrer, tempo para plantar, e tempo para arrancar o que se plantou...”
(Livro do Eclesiastes)

Em 1976, com a pregação de que tudo deve ser realizado a seu tempo, pioneiramente, um grupo de renomados gerontólogos, reunidos sob a coordenação do Assistente Social Marcelo Antônio Salgado, e com apoio do MPAS, realizou três Seminários Regionais e um Seminário Nacional sobre “Estratégias de Política Social para o Idoso no Brasil”, abordando a questão da velhice em nosso país e as linhas básicas para uma política de atenção ao idoso.

Para subsidiar a participação da equipe de nosso Estado nesses seminários, o INPS, coordenado pela Assistente Social Neusa Mendes Guedes, criou a “Comissão de Estudos e Pesquisa”, que elaborou o documento sobre “O Idoso na Sociedade Catarinense”, constatando que, até o início da década de 70, a maioria das entidades que prestavam atendimento nessa área eram Organizações Não Governamentais e seu atendimento se dava somente na modalidade asilar.

A estratégia de pesquisa para elaboração deste documento dá início a uma nova era, pela qual a construção coletiva pautada pelo compromisso e integração de Organizações Governamentais e Não Governamentais, marca o perfil de atuação das Entidades no Estado.

A forma de condução dos trabalhos pelo Serviço Social do INPS, na elaboração do documento, ensejou o processo de integração das instituições governamentais e não governamentais atuantes na área do idoso, incitando a consolidação de uma tradição em nosso Estado, que perdura até os dias de hoje.

Neste mesmo ano, foram criados no INPS cinco grupos de idosos com atendimento direto pela instituição.

Em 1977, o INPS de Santa Catarina idealiza e elabora o Projeto pioneiro: “Atendimento Indireto à Pessoa Idosa através de grupos de Convivência”, cuja finalidade era atender o idoso na sua própria comunidade, privilegiando a sua permanência junto à família. O projeto objetivou a valorização do Idoso junto à sua família, na perspectiva de evitar o asilamento, buscando criar uma atitude positiva face à velhice, à construção do sentimento de utilidade, à participação e integração efetiva junto à sua comunidade. Desta forma, novas e diversificadas ações foram criadas na área do idoso, dando início ao trabalho, com ênfase na área da prevenção, marcando uma nova etapa.

Essa iniciativa foi um marco de grande significado para a mudança de visão do poder público em relação ao idoso. Instala-se uma nova era, onde as OG's e ONG's se aliaram na luta pela mesma causa, visando a mobilização de lideranças e formação de uma consciência gerontológica, buscando a construção

² Assistente Social. Trabalho na LBA/SC. Ex-presidente do CRESS12ª Região.

de uma nova atitude frente ao processo de envelhecimento, acenando que o mesmo deve ser de conhecimento de todos: crianças, jovens e adultos.

Foram assinados os primeiros convênios, sendo um governamental com a Prefeitura Municipal de Florianópolis para atender cinco grupos de idosos no Ribeirão da Ilha em Florianópolis e outro com a “ONG” Entidade Feminina Içarense de Assistência Social para atender cinco grupos no município de Içara.

Em 1978, com a estruturação do SINPAS - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social -, o programa passa para a LBA - Legião Brasileira de Assistência Social, com toda a sua equipe técnica e lá este projeto foi implantado em âmbito Estadual e Nacional.

Em 1980, em função do acelerado processo de implantação dos grupos de convivência em todo o Estado, e para que o referido projeto fosse desenvolvido com êxito, foi articulada a criação da “Comissão Estadual de Treinamento de Recursos Humanos na área do Idoso”. Inaugura-se em nosso Estado, uma nova fase na qual realizamos capacitação de dirigentes de Entidades, profissionais das diversas categorias e voluntários para atuarem com idosos de forma qualificada.

Em 1987 foi concebida pelo governo de Santa Catarina a “Comissão Estadual do Idoso”, que teve como meta prioritária a criação do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SC, ocorrido em 1990. Visando atingir os objetivos dessa Comissão, foram realizados catorze Encontros Regionais nos municípios-sede das Microrregiões, objetivando o conhecimento da realidade dos trabalhos existentes nesses municípios e a ampliação da mobilização de lideranças para atuarem em defesa da causa do idoso. Face aos resultados obtidos nesses encontros, foram criadas quinze Comissões Regionais, visando não só articular as ações regionais na área do idoso, como também a criação das Comissões Municipais.

Em 1988, a Universidade Federal de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Serviço Social, cria um grupo de trabalho, coordenado pela professora Heloisa Maria José de Oliveira, para colaborar na elaboração dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que versam sobre os direitos sociais e o processo de descentralização da assistência social.

Em 1989, a Comissão Estadual do Idoso atua junto aos parlamentares estaduais, responsáveis pela elaboração da Constituição Estadual, visando assegurar o estabelecimento de diretrizes na área do idoso, tendo como resultado o art. 189:

“O Estado implementará políticas destinadas a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”.

Ainda neste ano, foi elaborado o Anteprojeto de Lei que estabeleceu a criação do “Conselho Estadual do Idoso - CEI/SC”, Lei nº 8.072, aprovada em 25/09/1990.

2.2. Trajetória de Políticas de Direitos do Idoso Catarinense (1988 a 1990): Anotações de Marília Celina Felício Fragoso³

O Governo do Estado cria a Comissão Estadual do Idoso em 31.05.1988, com a pretensão de desenvolver estudos e diagnóstico para definição de uma política estadual para o idoso.

Neste período, assumiram a presidência da Comissão Estadual do Idoso:

- Mariza Lobo Campos – 31.05.1988 a 28.02.1990

³ Marília Celina Felício Fragoso – Conselheira CEI - CRESS n 0049 – 12 Região

- Ivone Maldaner – 28.02.1990 a 22.01.1991.

Constou da primeira atividade da Comissão o contato com Instituições e Órgãos que executavam ou pretendiam executar programas de atendimento a idosos. O objetivo foi a integração e articulação das frentes de trabalho existentes.

Na sequência, tornou-se objeto primordial da atuação da Comissão a agilização das iniciativas e procedimentos para implantação do Conselho Estadual do Idoso, o que era uma antiga aspiração de todas as lideranças que atuavam em favor da causa social da terceira idade.

Em 1989, a Comissão Estadual do Idoso, em parceria com ANG Nacional, realizou Seminário Regional, em Florianópolis. Este evento contou com a participação de quatrocentos idosos. Durante o seminário, a professora Neusa Mendes Guedes propôs a criação da ANG SC, o que se efetivou.

Em 1990 foi publicada, no Diário Oficial nº 14.041, a Lei 8072, de 25 de setembro de 1990, que criou o Conselho Estadual do Idoso, vinculado à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Comunitário. Este conselho passou a ter o apoio efetivo da primeira Dama do Estado, Senhora Mariza Lobo Campos, que o presidiu no período de 22.01.1991 a 28.04.1992.

2.3. Memórias iniciais do Movimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Hélio Abreu Filho

Um conjunto de entidades sociais da Grande Florianópolis e de Lages procedeu um chamamento público de entidades sociais e iniciou um processo de debate, mediante constituição de um fórum social, sobre a política para a infanto-adolescência, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste evento, atuou ativamente a professora Elizabete Anderle.

Outras entidades compareceram ao evento e, fazendo-se respeitar, passaram a integrar a coordenação do movimento social nascente. Dentre as entidades da undécima hora, destacamos: Organização Mundial para Educação Pré-Escolar (OMEP/SC), Vinde a Mim as Criancinhas/São José, Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna (SEOVE), Associação das Entidades Filantrópicas da Grande Florianópolis (ASSEF).

Na sequência dos trabalhos daquele Fórum Social, uma comissão de entidades previamente escolhidas passou a construir, com assessoria do Desembargador Antonio Fernando do Amaral e Silva⁴, a minuta do anteprojeto de lei de criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC), em Santa Catarina.

Desta comissão participaram, entre outros, Esther Lorenzetti, Hélio Abreu Filho, Pedro Caetano de Carvalho, Elizabete Anderle.

Hélio Abreu Filho, na condição de Sanitarista e conhecedor da atuação

⁴ O Desembargador Antonio Amaral foi Delegado do Brasil no Congresso de Consulta da ONU e levou aos países de Língua Portuguesa o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, em Lisboa, no ano de 1988. Integrou o Grupo de Redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Comissão de Revisão da Legislação de Menores do Ministério da Justiça, em 1988. Atuou como Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no período de 1990 a 2009. Integrou o grupo de redatores do artigo 227 da Constituição Federal (CF). Estes textos legais surgiram a partir de uma nova visão humanística dos direitos de meninos e meninas. O desembargador Antonio Fernando do Amaral e Silva conta que o artigo da CF não é nada mais que a síntese do anteprojeto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, ao qual a comissão redatora teve acesso. Outra história que conta é sobre a origem dos Conselhos Tutelares. A princípio, estes conselhos foram concebidos como conselhos existentes dentro das escolas.

jurídica da Vigilância Sanitária e do Fundo Estadual de Saúde, transpôs seus conhecimentos para compor os elementos iniciais sobre vínculos e estrutura organizacional do Conselho, bem como sobre gestão do Fundo da Criança e o instrumental do Conselho Tutelar (Atos Administrativos).

A vinculação do CEDCA/SC foi pensada inicialmente junto à Casa Civil. Contudo, a percepção quanto à falta de compreensão do papel deste conselho por parte da Casa Civil, fez com que no documento final o vínculo se fizesse com a Secretaria da Justiça.

Foram então editadas as leis de criação do CEDCA-SC, em 1991. Este conselho projetou seus primeiros anos de atuação na assessoria aos municípios, objetivando a implantação e implementação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos fundos municipais e dos Conselhos Tutelares.

À medida que o número de municípios aumentava (de 193, em 1993, para 263, em 1994), o CEDCA-SC ampliava sua influência e parcerias. As Universidades começaram a ser percebidas como grande base de apoio para a capacitação dos conselhos municipais nascentes.

E esta importância que o CEDCA/SC foi adquirindo junto à sociedade catarinense precisou ser traduzida num símbolo, num emblema, que significasse a trajetória dos serviços edificantes que se pretendia e haveria de se prestar.

Coube ao servidor Doutor Wladimir, Odontólogo com vínculos na SES/SC, propor a logo que, apesar da relutância de alguns conselheiros, acabou sendo institucionalizada.



2.3.1. Colegiado do Governo Estadual: a presença do CEDCA/SC

Em julho de 1992, o CEDCA/SC foi convidado pelo Senhor Governador do Estado, Vilson Kleinubing, a participar das reuniões mensais do Colegiado de Governo. Este envolvimento permaneceu até dezembro de 1992.

Percebemos, com o passar dos anos, que este convite fora articulado pela Senhora JANE BULCÃO VIANNA, então presidente do Centro Brasileiro para Infância e Juventude (CBIA/SC), que vinha contribuindo com a implantação do conselho estadual e o planejamento inicial das suas ações. E aí, oportuno registrar o trabalho hercúleo da técnica Vilma Coral e equipe técnica, que foram de grande ajuda naquele momento institucional do CEDCA/SC.

Nesta primeira reunião com o Colegiado de Governo, expressou-se o representante do CEDCA/SC, Senhor Pedro Caetano de Carvalho, tecendo considerações sobre a nova orientação da política para a infanto-adolescência, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sugerindo o repensar das práticas em curso junto às diversas Secretarias de Governo. Na sua fala, insistiu na imperiosa necessidade de colaboração do Governo do Estado no estímulo à criação de conselhos municipais dos direitos da criança, e dos conselhos tutelares. Como reflexo, foi fixado pelo Governo do Estado, como um dos critérios para repasse de recursos públicos aos municípios, a existência e funcionamento de conselhos dos direitos municipais.

Já na reunião do Colegiado seguinte, provavelmente em setembro de 1992, o novo presidente do CEDCA/SC, Hélio Abreu Filho e o Vice-Presidente Ney Dante Hernandez Galante, se fizeram presentes.

Oportuno registrar que, nos meses anteriores ao convite, o Senhor Hélio Abreu Filho e alguns outros técnicos e conselheiros vinham participando de uma

série de reuniões junto ao escritório do CBIA/SC, com intuito de avaliar alguns dados socioassistenciais que permitissem um diagnóstico situacional da infanto-adolescência, o mais preciso possível. Os dados disponíveis, até então, eram desconhecidos; as estatísticas não continham uma base conceitual uniforme; não havia uma cultura de geração de informações por parte dos órgãos governamentais; e, junto à imprensa não havia senso crítico das informações, pela ausência de conhecimento especializado.

Assim, por exemplo, o que era considerado trabalho infantil e o que era percebido como prostituição infantil, possuía diversos entendimentos e, com isto, produziam-se vieses que ocasionavam grandes descalabros. Como estabelecer indicadores de políticas públicas sem base instrumental de diagnóstico, indicadores e dados fidedignos? Foi aí que nasceu o interesse do CBIA/Nacional na criação de um Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), cujo propósito era possibilitar uma leitura objetiva e mais completa possível da situação de risco da criança, informada pelo conselho tutelar. Mas não só, também era pretensão do sistema, encaminhar para a aplicação da medida socioeducativa mais adequada ao ressarcimento do direito ameaçado e, o despertar do conselho dos direitos para produção de indicadores de políticas públicas que viessem a subsidiar novos programas de atendimento.

O CEDCA/SC, por seus conselheiros, contribuiu com a criação deste instrumental do SIPIA, não só na identificação de violações de direitos para a construção dos indicadores, mas também na testagem dos instrumentos de registro de dados, ao que se seguiu o Workshop que revisou o trabalho realizado e buscou sua adequação. Recordo-me de ter contribuído com algumas ideias quanto à formatação do instrumental, extraídas do cotidiano da Saúde Pública, mas precisamente nas vigilâncias sanitária e epidemiológica. A proposta do SIPIA se materializou em fins de 1993, mas até hoje não foi devidamente implementada.

Retornando ao momento do segundo encontro com o Colegiado de Governo, fomos à reunião portando documento que continha um conteúdo ainda incipiente do diagnóstico situacional da infância, mas que embasavam um conjunto de propostas mínimas que poderiam, na percepção do CEDCA/SC, ser assumidas pelas Secretarias de Estado, mediante uma 'Carta de Intenções'. Em relação a algumas situações-problema de direitos ameaçados ou violados, os tópicos elencados foram à exaustão. Talvez por este motivo tenha o Senhor Governador incentivado o Colegiado a realizar um estudo mais aprofundado de alguns pontos, visando à elaboração de um plano de ação estadual. Registre-se que o interesse do Senhor Governador e sua paciência para com o tema eram invejáveis, haja visto depoimento informal de outros conselhos estaduais.

Coube à Doutora Heliete Marly Filomeno Leal, então Diretora da Secretaria de Estado da Justiça e Administração, efetuar as articulações iniciais das Secretarias de Estado.

Já na terceira reunião com o Colegiado de Governo, visando dar maior representatividade a diagnósticos registrados no projeto de Carta de Intenções, fizemo-nos acompanhar de outros conselheiros, dentre eles: Célio Vanderlei Moraes – representando o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) – e da Senhora Jane Bulcão Viana, chefe da representação do órgão federal CBIA/SC. Também nesta reunião foram reafirmados os apoios das Secretarias para a reivindicada confecção do Plano de Ação Estadual⁵, o qual foi

⁵ Estes estudos iniciais e o esboço do plano de ação possibilitaram ao Governo de Santa Catarina assumir de pronto, no nascente chamamento dos Governadores pelo UNICEF, a assinatura da 'Declaração de Compromissos para com a Infância'. Esta Declaração se convencionou denominar de PACTO PELA INFÂNCIA (1993). Importante registrar que fora entregue no evento da FCEE as

assumido nos meses subsequentes ao evento realizado na Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Entre as informações trocadas no transcurso daquela reunião, o representante do MNMMR, Célio Vanderlei Moraes, interpelado pelo Senhor Governador, informou que Santa Catarina convivia com cerca de mil crianças de rua.

Do que me recordo, ao tomar conhecimento deste número, o Senhor Governador interpelou o Coronel Comandante da Polícia Militar que imediatamente contestou o dado, em razão de semelhante pesquisa realizada pela Corporação.

Um pequeno mal-estar se instalou, mas imediatamente desfeito porquanto havia uma dúbia interpretação com relação ao termo 'meninos de rua'. Uma coisa era o conceito de meninos 'de' rua (moravam), outra, meninos 'na' rua (vendedores, engraxates, ...). E, portanto, os dados obtidos com as pesquisas, tanto por parte do MNMMR quanto do Comando Militar, dependiam do entendimento e compreensão de quem fornecia a informação. O Senhor Governador então determinou um amplo estudo do assunto para providências imediatas e requereu o apoio da Fundação Vida - S.O.S. Criança e do CBIA/SC, envolvido com o SIPIA/SC.

Oportuno registrar que a Senhora Vera Kleinubing, por intermédio da Fundação Vida, havia iniciado um grande trabalho assistencial em Santa Catarina, já em 1991, com a criação do programa S.O.S CRIANÇA⁶, que passou a ser desenvolvido em diversas cidades. Este programa visava ao atendimento das crianças em situação de rua, numa atividade em paralelo aos nascentes Conselhos Tutelares. Ele se transformou, posteriormente, em programas de suporte dos Conselhos Tutelares.

Ainda na oportunidade fizemos o registro de que havia informações obtidas junto às delegacias de polícia, de que adolescentes encontravam-se dividindo celas com os adultos, o que exigiria imediatas providências da Polícia Civil para isolá-los. Aproveitamos então o momento para lembrar a fala do conselheiro Pedro Caetano, na primeira reunião com o Colegiado, quando demonstrou a imperiosa necessidade de mudança de conteúdo, métodos e gestão das políticas públicas, o que vinha sendo objeto de atenção do pedagogo ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA, presidente nacional do CBIA/SC e um dos redatores do anteprojeto de lei do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Senhor Governador, em sua manifestação, demonstrou-se interessado na base conceitual do ECA.

E, como resultado prático da reunião do Colegiado, o MNMMR tomou a iniciativa de realizar um Seminário Estadual de Articulação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua do Estado (MNMMR) e reuniu, nos dias 11 e 12/12/92, cerca de 50 representantes de movimentos sociais e Organizações Não governamentais de Santa Catarina, entre eles: Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência; Centro de Promotoria da Infância; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Centro de Promoção do Migrante; Sindicato dos

400 páginas de estudos, pesquisas e debates que culminaram numa folha de reivindicações do CEDCA/SC. E aí cometemos um equívoco estratégico. Ao invés de entregarmos uma folha ao Senhor Governador, que resumia toda a demanda, entregamos aquela uma junto com outras 400. E lá se foi o documento, que virou processo, com uma série de despachos. E para retomar o assunto, foi bastante difícil.

⁶ O programa funcionava num sistema de plantão 24 horas ininterruptas dado seu caráter emergencial, recebendo e intervindo sobre denúncias de violência contra crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos. Tratava-se, portanto, de um programa de 'proteção especial', que atua em consonância com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 86). A partir da ativação do telefone 1407, em janeiro de 1992, fica configurada a inauguração oficial do S.O.S. Criança e a consequente divulgação do Programa, começando a receber denúncias de violência e de negligência praticadas contra crianças e adolescentes.

Bancários de Santa Catarina; Movimento Negro; CEDEP; Central Única dos Trabalhadores (CUT); entre outros.

Neste evento se discutiu o papel dos movimentos populares na organização social e na elaboração de estratégias de articulação e organização do MNMMR.

Para o articulador estadual de Santa Catarina, Celio Moraes⁷, "*o grande ganho do Encontro foi o fortalecimento do movimento para combater as arbitrariedades - cometidas inclusive por autoridades do governo - contra as crianças de rua do Brasil; chamar a atenção da população e articular as diversas organizações em torno da questão da infância brasileira*".

Alguns anos mais tarde, quando presidi o CEDCA/SC em outro momento (foram quatro situações), encontrei-me com o professor Antônio Carlos Gomes da Costa em um dos aeroportos de São Paulo. Na conversa entabulada, acabei sendo informado que o Governador, em 1992, presumidamente antes das reuniões do Colegiado (julho/92) e, portanto, antes de deflagrado o PACTO PELA INFÂNCIA (1993), havia-lhe procurado em Brasília. Informou ele que o Governador não tinha agendado a reunião, e por isto teve que aguardar duas horas para a entrevista. Disse o professor que, neste espaço de tempo, na antessala, o Governador leu vários documentos e, ao entrar para a audiência, após demonstrar compreensão no recebimento das desculpas, foi direto ao ponto: - "Me explique, professor Antônio Carlos, qual a intenção 'deste ECA', a 'missão dos Conselhos' e 'me diga por favor, quais providências devo tomar, desde já'".

2.3.2. Um conselho de direitos diferenciado: GAROPABA (1995)

Entre 1992 e 1996, o CEDCA/SC, por intermédio de alguns conselheiros, tais como: Pedro Caetano de Carvalho, Célio Moraes, Padre Dilmar Sell, Hélio Abreu Filho, professora Elaine Paes e Lima, tinham percorrido todos os municípios de Santa Catarina, auxiliando na formação dos conselhos municipais de direitos e dos conselhos tutelares. Nesta tarefa, importante afirmar o trabalho dos técnicos da Secretaria de Administração e Justiça; dentre eles destacamos os trabalhos desenvolvidos por Lucia Grisel Barreto e Nilda D'Agostini Paula.

A orientação para formação do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) também atraía o interesse dos municípios. E, nesta orientação, tinha destaque o trabalho executado por Hélio Abreu Filho.

Assim, entre 1993 e 1995, diversos municípios catarinenses, interessados no funcionamento do FIA, consultaram e convidaram o conselheiro Hélio Abreu Filho para se fazer presente no município. Um destes municípios foi o de GAROPABA.

Na capacitação dos conselheiros deste município em específico, observamos o firme interesse de um empresário quanto à compreensão do funcionamento do FIA. Ele também compunha o conselho dos direitos, algo raro naquele momento histórico, porquanto na generalidade a sociedade civil era representada por ONGs da assistência social e creches – raramente por entidades e associações empresariais, Rotary ou Lions.

Na medida em que a palestra avançava, o conselheiro Marco fazia suas intervenções e posicionamentos firmes e objetivos sobre prioridades em políticas públicas para a infanto-adolescência, o que era incomum nos processos de capacitação. E então uma grande discussão foi entabulada: qual a prioridade para aplicação dos recursos do FIA e os responsáveis pela gestão dos recursos: conselho ou secretaria municipal?

⁷ <http://base.d-p-h.info/pt/fiches/premierdph/fiche-premierdph-424.html>

Recordo-me que deixamos claro o pensamento do CEDCA/SC, no sentido de que a definição das prioridades para aplicação dos recursos era atributo dos conselhos, ou seja, o conselho define os percentuais a serem aplicados em programas voltados a medidas socioeducativas, profissionalização, creches, abrigos, apoio à família substituta, e a Secretaria Municipal, mediante critérios técnicos, estabelecia os convênios com aquelas entidades que mais se afinassem com estes propósitos – afinal, o conselho não possuía personalidade jurídica própria.

Após o evento e já na confraternização de despedida, tomamos conhecimento de que o conselheiro Marco era, na realidade, Marco Aurélio Raymundo, vulgo Morongo, fundador da empresa MORMAI, médico-residente em Garopaba, desde os anos 60 – aliás, único médico da região por muitos anos.

Ele estava disposto a colaborar com o conselho, para que as políticas públicas fluíssem com maior vigor no município, e entendia que a estratégia do FIA era fundamental para benefício das crianças.

Também soubemos um pouco da sua história. Por exemplo, de que seu divertimento, em decorrência da localidade, era unicamente o mar. Mas para ele era necessário resolver um problema: o frio tornava quase impossível os banhos durante o inverno. Foi aí que ele se lembrou daquela gola de tecido ‘protetor térmico’ que conheceu em Valdés, na Argentina. Decidiu então dirigir-se até lá para comprar umas amostras do produto. O resto a história conta. Morongo começou a costurar roupas com o material; as pessoas fizeram pedidos; ele achou que ajudaria mais a cidade como empresário do que como médico e criou a marca, que hoje é vendida em mais de 20 países.⁸

2.4. Memórias Iniciais do Movimento Social e do Conselho Estadual da Assistência Social: Hélio Abreu Filho

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, os movimentos sociais e os entes governamentais, estaduais e federais, do Estado de Santa Catarina, se mobilizaram mediante constituição de um Fórum Permanente da Assistência Social em Santa Catarina.

Surgiram lideranças na formação do movimento pró-Fórum, junto ao INSS/SC, FLBA/SC, SJA/SC⁹, IPESC, SESC, CRES/12ª Região, ASSEF/SC¹⁰, ACIC¹¹, CÁRITAS, ASA/Florianópolis¹², AKOS/SC¹³, entre outras instituições. Somou-se a isto os esforços individuais de pessoas abnegadas, não representadas por estes espaços institucionais iniciais. A **OAB/SC** integrou-se ao movimento, logo em seguida, a partir de esforços individuais patrocinados pela Doutora Simone Viegas.

Na Coordenação do Fórum se revezavam pessoas e instituições e as Atas eram habitualmente produzidas por Hélio Abreu Filho e Maria José M. Porto.

Há registros de conteúdos e debates preciosos nestas Atas do Fórum. Preocupações quanto à estruturação dos serviços públicos, participação das filantrópicas e instituições privadas nos serviços assistenciais, composição do conselho, formação do Fundo da Assistência Social e novos paradigmas da

⁸ <http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Resultados/noticia/2015/09/dono-da-mormai-da-partes-da-empresa-funcionarios.html>

⁹ Secretaria da Justiça e Administração/SC.

¹⁰ Associação das Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina.

¹¹ Associação Catarinense para Integração do Cego.

¹² Ação Social Arquidiocesana de Florianópolis.

¹³ Associação Kardequiana de Obras Sociais de Santa Catarina.

assistência social. Estes conteúdos foram objeto de muita reflexão em estudos intrainstitucionais, refletindo-se, posteriormente, em posicionamentos e atitudes do Fórum Estadual.

E, à medida que os temas eram apresentados e refletidos, nascia o imperativo de formatar juridicamente os conceitos, o que passou a ser objeto de preocupação dos **únicos advogados** que atuavam no grupo, Hélio Abreu Filho e Simone Nogueira Viegas. Esta última, ungida a atuar numa retaguarda jurídica, quando verificados embates pontuais, instaurados pelas interpretações das colegas do Serviço Social e do colega Hélio Abreu Filho. E apenas para demonstrar uma das questões pontuais, cito a decisão sobre o número de conselheiros governamentais e conselheiros não governamentais no futuro conselho estadual de assistência social. As colegas do Serviço Social entendiam que o número deveria ser nove, porque a lei federal estabelecera para o Conselho Nacional nove membros governamentais e não governamentais. A contrariedade era exposta por Hélio Abreu Filho, que não via vínculo jurídico entre o número determinado pela lei federal e o número que viesse a ser estabelecido pela estadual. Até porque, nos seus cálculos, na definição dos segmentos para assento no conselho, caso se insistisse no número nove, haveria prejuízo para o conselho nascente, dado o afunilamento que se imporia às lideranças do Fórum. Bem, o tema foi vencido pelas colegas do serviço social e até hoje, a **OAB/SC** e o **CRESS/12ª Região**, fundamentais para o **CEAS/SC**, acabam por disputar a titularidade da vaga com algumas outras poucas instituições.

Ainda neste período, o Fórum Permanente produziu um texto explicativo sobre a política da assistência social, numa linguagem popular, e o divulgou mediante cartilha, conforme registro que segue:

Foto 1 e foto 2



Apresentação

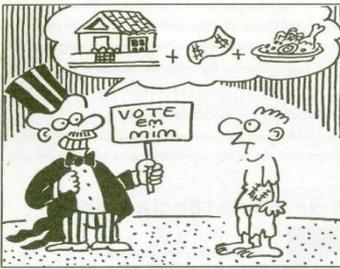
Esta é a história de Cid Adão, um semicidadão desempregado, sem meios para manter a família. Poderia ser a história de qualquer brasileiro pobre, sem saúde educação, moradia. Cid Adão quer modificar o final da história. Ele conhece uma lei que lhe mostra o caminho para recuperar seus direitos de cidadania: a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Com a LOAS, Cid Adão descobriu que assistência social não é mais uma esmola e sim, um dever do poder público. Esta Cartilha foi escrita em linguagem simples, para atingir desde as lideranças intelectuais, que querem contribuir com a implantação da Lei atuando em suas comunidades, universidades, órgãos públicos e organizações populares, até os mais humildes, que se quer conhecem seus direitos de cidadão.

Passe esta história de mão em mão!

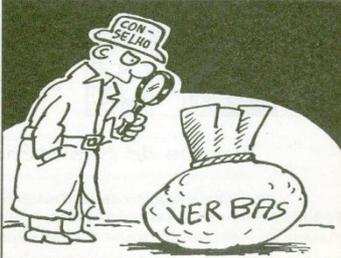
Coordenação do Fórum Permanente da Assistência Social de Santa Catarina

O controle social evita:



o desperdício de verbas, a corrupção, o paternalismo (ações que tornam o cidadão dependente ao invés de lhe dar meios para que garanta sua própria sobrevivência) o clientelismo (quando o político usa a assistência para conseguir votos)

De que forma a sociedade vai poder controlar as verbas?



Através dos Conselhos de Assistência Social.

À medida que as atividades do Fórum se robusteciam, em 1995 uma discussão visceral tomava conta de sua pauta. Tratava-se do debate sobre a índole de sua composição: pública, privada ou público-privada; institucional ou mista (instituições e pessoas). No processo de discussão foi vencedora a tese do Fórum formado por instituições privadas, ou seja, não governamentais.

E, à medida que o tempo foi passando e o processo para criação do

conselho de assistência social foi estabelecendo seu ritmo, o Fórum Permanente foi perdendo força e suas instituições passaram a importar-se com o Fórum Eletivo das instituições com assento no conselho estadual.

Anote-se que dois Fóruns passaram a conviver harmonicamente nos anos 1996/1999: O Fórum Permanente, para discussões e debates mais amplos sobre a política de assistência social e exercício do controle social, e, o Fórum Eletivo, convocado periodicamente para escolha dos representantes da sociedade civil junto ao conselho de assistência social.

3. Lembranças e Vivências do período 1991 a 1996

3.1. Conselho Estadual do Idoso (CEI/SC)

Em 1990, a comissão estadual do idoso procedeu articulações para a criação do conselho estadual do idoso, a partir de discussões na comissão estadual do idoso, o que resultou na Lei n.º 8.072, de 25 de setembro de 1990, que apresentou, nos artigos 1º e 2º:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual do Idoso, como órgão de deliberação coletiva, vinculado à Casa Civil.

Art.2º - Compete ao Conselho Estadual do Idoso, entre outras

I - definir política social do idoso a partir de estudos e pesquisas que levem em conta fundamentalmente a inter-relação da causa do idoso com o sistema social vigente;

II - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso;
(...).

A partir da instalação do Conselho Estadual do Idoso, as articulações para atendimento às demandas sociais dos idosos se concentraram na Assembleia Legislativa que, no ano de 1991, editou três leis estaduais, a saber:

LEI ESTADUAL Nº 8.220, de 8 de janeiro de 1991 - *Dispõe sobre o transporte intermunicipal às pessoas deficientes, às gestantes e ao idoso.*

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de transporte coletivo de linhas intermunicipais de características urbanas no Estado de Santa Catarina, obrigados a destinar em cada ônibus, quatro assentos para o uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiências, gestantes e idosos.

LEI Nº 8.295, DE 8 DE JULHO DE 1991.

Assegura direito preferencial de atendimento ao idoso ou deficiente.

Art. 1º - Às pessoas idosas ou deficientes é assegurado o direito de preferência de atendimento, nos seguintes estabelecimentos:

I - repartições públicas, autarquias e fundações;

II - hospitais, laboratórios de análises clínicas e postos de saúde;

III - agências bancárias.

Em 1991 é editada a Lei 8320, de 05.09.91¹⁴, que estabeleceu a competência e a vinculação do CEI/SC, conforme segue:

¹⁴ Informações de Marília Felício Fragoso.

- Compete ao Conselho Estadual do Idoso "definir a política social do idoso a partir de estudos e pesquisas que levem em conta fundamentalmente a inter-relação da causa do idoso com o sistema social vigente".
- O CEI/SC se vincula à Secretaria de Justiça e Administração (artigo 2º, item I).

Entre 15.10.1991 e 27.04.1992¹⁵, a presidência do Conselho Estadual foi assumida pela Assistente Social Rita de Cássia Gonçalves da Silva.

Em 1992 foi realizado o “II Seminário sobre Política Social do Idoso em Santa Catarina”, com o objetivo de elaborar a Política Estadual do Idoso, tendo por base o documento da Associação Nacional de Gerontologia – ANG - “Políticas para a 3ª Idade nos anos 90”. O documento elaborado, “Política para a Terceira Idade em Santa Catarina”, foi utilizado pelo CEI/SC, na presidência da Assistente Social Marília Celina Felício Fragoso, como indicativo para o estabelecimento de estratégias de ação para o aprimoramento de Programas e Serviços de Atenção ao Idoso no Estado e nos Municípios de Santa Catarina¹⁶.

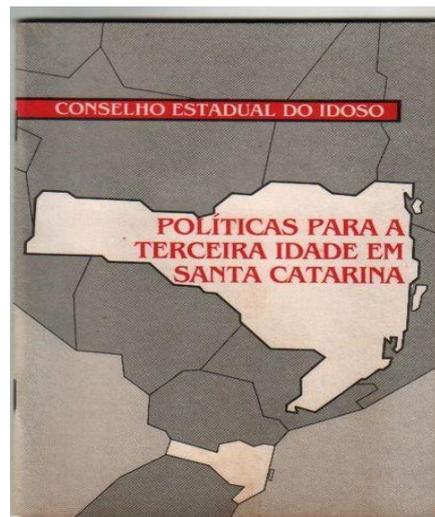
Entre 14.08.1992 e 07.08.1996¹⁷, a presidência do Conselho Estadual do Idoso foi exercida por Marília Celina Felício Fragoso.

Foto 3

Em 15 e 16 setembro de 1992 foi realizado o II Seminário de Política Social do Idoso em Santa Catarina¹⁸.

Este Seminário conseguiu dois grandes feitos:

- Congregou 200 lideranças representativas de instituições da sociedade civil e do poder público, direta ou indiretamente envolvidas com a causa da Terceira Idade.
- Participação do Governador do Estado, assumindo as Políticas Para Terceira Idade Em Santa Catarina.



Também em 1992, por solicitação da primeira Dama, Senhora Vera Karam Kleinubing, a Secretaria de Estado da Habitação passa a apoiar diretamente o CEI/SC¹⁹.

Em 13.10.1992, o Governador do Estado, Senhor Vilson Kleinubing, em Reunião do Colegiado, na presença da Presidente do Conselho Estadual do Idoso, Marília Celina Felício Fragoso, comprometeu-se a implementar as Políticas para o idoso no Estado, bem como, contribuir para a mobilização das entidades da sociedade civil. Comprometeu-se, ainda, a envolver os poderes públicos municipais e reivindicar junto às autoridades federais a promoção dos interesses da população idosa²⁰.

¹⁵ Idem.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

¹⁸ Idem.

¹⁹ Idem.

²⁰ Idem.

Ainda nos meses de novembro e dezembro de 1992, ocorreram diversas reuniões com as Comissões Regionais do Idoso nas Regiões do Estado, as quais faziam parte da estrutura organizacional do CEI/SC²¹.

Em abril de 1993, ocorreu em Florianópolis o Encontro com as representações das Comissões Regionais do CEI/SC, onde foi desenhado o primeiro esboço de plano de ação²² para o CEI/SC.

Em 1994, na elaboração do Plano de Governo Estadual para a Gestão 1995 a 1998, foi negociada a criação de uma estrutura de governo para coordenar a Política Estadual do Idoso, a qual foi implantada através da Medida Provisória nº 60/1995, art. 40, que criou a “Gerência de Atenção ao Idoso” na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família - SDF, bem como, o estabelecimento de vinculação do Conselho Estadual do Idoso a esta Secretaria.

Em 1995, em decorrência da implantação da Lei Orgânica da Assistência Social em Santa Catarina, foram criadas estratégias junto à Direção Nacional da Ex-LBA para a ampliação das metas do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa, conveniado com Entidades Governamentais e Não Governamentais, sendo a meta ampliada de 25.000 para 47.000 idosos, atendidos através de 1.500 Grupos de Convivência, fazendo com que Santa Catarina passasse a ter, no cenário nacional, o maior atendimento, em termos de convênios com a esfera federal.

Em 1996 o CEI/SC encaminhou os trabalhos de forma colegiada e articulada com OG's e ONG's. Buscando ampliar e ocupar espaços de participação, inseriu no seu Colegiado os Coordenadores dos diversos Grupos Temáticos, e representação de idosos na comunidade, fazendo valer sua prerrogativa de “agente destinatário”.

Com esta iniciativa, o Conselho conseguiu estabelecer um conjunto consistente de medidas de amparo e defesa do idoso: a Política Estadual do Idoso; o Sistema de Garantia de Direitos; e o Plano Integrado de Ações Governamentais. Neste trabalho, ressaltamos como maior dificuldade e desafio, a falta de estrutura da Gerência do Idoso para acompanhar os avanços construídos pelo Conselho.

Ainda em 1996 foi constituído o FÓRUM PERMANENTE DA REGIÃO SUL – POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, considerado um espaço aberto à discussão de ações que viabilizem a implementação da Política Nacional do Idoso, com o objetivo de agilizar, monitorar e fiscalizar as ações na área do idoso, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, envolvendo de forma articulada OG's e ONG's e os Conselhos Estaduais do Idoso.

O Fórum foi criado em abril de 1996 na cidade de Florianópolis/SC, em atendimento às necessidades do movimento em prol do idoso, da sociedade civil organizada, expresso na Carta de Florianópolis. Vide texto a seguir.

As reuniões do Fórum foram organizadas alternadamente entre os Estados membros, sob a coordenação do Estado sede da reunião, nos meses de março em Santa Catarina, julho no Paraná e novembro no Rio Grande do Sul, com a participação de OG's (três titulares e três suplentes), ONG's (três titulares e três suplentes) e do Conselho Estadual do Idoso (um titular e um suplente), totalizando vinte e um membros.

²¹ Idem.

²² Idem.

“CARTA DE FLORIANÓPOLIS

Nós participantes do Fórum Regional para implantação das Ações da Política Nacional do Idoso - Região Sul, reunidos nos dias 23 e 24 de abril, em Florianópolis, tornamos públicas as recomendações das organizações governamentais e não governamentais dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para implantar de forma articulada o Plano de Ação Governamental Integrado para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso. Considerando as peculiaridades da situação social desta região, propomos ao Governo Federal que:

- a) proporcione condições de implementação da Política Nacional do Idoso;
- b) proponha ações que garantam o processo de implementação da Política Nacional do Idoso e mecanismos que favoreçam a racionalização de esforços e recursos da esfera federal, estadual e municipal;
- c) Atue dentro de uma política de planejamento estratégico a curto, médio e longo prazo, que assegure a continuidade das ações traçadas em conjunto com a sociedade civil, evitando que fiquem sujeitas às mudanças políticas de governo e cargos administrativos;
- d) considere as necessidades e peculiaridades de cada região na definição de prioridades;
- e) garanta a imediata regulamentação da Lei Nacional do Idoso, a partir da proposta elaborada em conjunto entre o governo e a sociedade civil;
- f) assegure no Orçamento Geral da União recursos financeiros para a capacitação de Recursos Humanos em todos os campos de atividade profissional (Saúde, Educação, Habitação, Trabalho, Cultura, Esporte, Previdência e Assistência Social) que atuam na área de atenção ao idoso;
- g) garanta que o financiamento das ações voltadas aos idosos siga o planejamento previsto pelos Planos Municipais e Estaduais de atendimento ao idoso, com contrapartida especificada nos orçamentos das demais esferas de governo, suprimindo-se os repasses diretos para os Estados e Municípios que não tenham planos definidos;
- h) Submeta o Protocolo de Intenções assinado entre os Governos Federal e Estaduais durante o Fórum à ampla discussão dos Estados, para que definam, de acordo com suas peculiaridades, prioridades e formas de operacionalização;
- i) Caberá à Secretária de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social encaminhar a todos os Estados os resultados dos cinco Fóruns Regionais realizados no País, dando ampla divulgação nacional aos documentos finais;
- j) cumpra a deliberação da I Conferência Nacional de Assistência Social, referendada no Encontro Nacional de Avaliação de Benefício de Prestação Continuada, promovida pelo INSS/SAS, em março passado, com relação à revisão dos critérios para a concessão do Benefício previsto pelo artigo 20, combinado com o artigo 39 da LOAS, para que o critério de renda per capita passe de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo para $\frac{1}{2}$ salário mínimo.
- k) que as ações sejam voltadas privilegiadamente para uma população de cerca de 400 mil idosos considerados em situação de indigência, conforme dados do IBGE.

Atendendo às necessidades do movimento da sociedade civil, o Fórum da Região Sul resolve criar, a partir desta data, o Fórum Permanente da Região Sul para a Implantação da Política Nacional do Idoso com o objetivo de agilizar, monitorar e fiscalizar as ações na área. Resolve, ainda, apontar para a importância da criação do Fórum Permanente Nacional, com apoio efetivo

da SAS/MPAS para viabilização de todas as propostas traçadas neste evento. Florianópolis, 24 de abril de 1996”.

3.2. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado por lei estadual, em janeiro de 1991, o CEDCA era composto por 26 conselheiros, metade representando o Governo do Estado e metade das instituições não governamentais.

Uma das primeiras providências do conselho foi criar um grupo de trabalho destinado a ocupar-se com o tema 'família', o qual foi denominado 'Convivência Familiar e Comunitária'.

O Conselho também estabeleceu que suas comissões seriam de duas ordens, temáticas e operacionais, e que nelas poderiam atuar pessoas com notório saber.

Comissões temáticas:

- Direito à Vida e à Saúde.
- Convivência Familiar e Comunitária.
- Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção no Trabalho.

Comissões operacionais:

- Recursos Humanos e Financeiros.
- Organização, Direito e Justiça.
- Estudos, Pesquisas e Comunicação.

E, neste primeiro momento em que o CEDCA-SC instrumentalizava-se e preparava-se para orientar a formação nos municípios e realizar a capacitação e orientação dos conselhos municipais existentes, são instituídas as Comissões de Normas e Legislação, Convivência Familiar e Comunitária, Financiamento (Fundo para Infância), Estudos e Pesquisas. Ainda neste ano, o primeiro conselho tutelar é criado em Palmitos.

Em 13 de janeiro de 1992 o CEDCA/SC requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a regulamentação das doações para a pessoa física e pessoa jurídica, e sugere seja feito mediante decreto.

Foto 4

Excelentíssimo Senhor
Itamar Franco
28. Presidente da República
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Informamos à Vossa Excelência que já há mais de um ano a Secretaria de Estado da Presidência às vítimas de abusos, os direitos, de famílias, as famílias desestruturadas, os meninos(as) de rua, os abandonados, e ainda, os violentados em seus direitos de cidadania, que necessitam de atendimento através de programas financiados pelo FUNDO para Infância e Adolescência - FIA.

Em par de nossa insistência, esta notícia não tem chegado à Presidência da República, temos certeza.

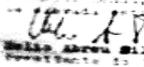
Quando capta recursos públicos e privados, estes últimos oriundos de fontes da sociedade (empresas físicas e jurídicas) que são desviados do total do imposto de renda devido, com limite a ser fixado por Vossa Excelência em decreto.

Estes recursos, que são gerenciados pelos Conselhos Municipais, representam os apelos das suas financiadas, no município de em comissões Municipais, programas de atendimento tais como:

- Abrigos,
- Albergues,
- SOS Criança,
- Centros de Internação,
- Instituto São-Carilão, ...

De acordo com o artigo 220 da Lei Federal nº. 809/90, alterada pela Lei Federal nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991, até o momento não foi regulamentado pela Receita Federal, mediante decreto. Já há vários estudos e possibilidades de FUNDADO DE INFÂNCIA, mas Vossa Excelência veio assumir a Presidência e a certeza de sua iniciativa foi o alento que necessitávamos.

Então, as providências serão tomadas ante a solicitação e a urgência das substituições na entrega das Declarações de Imposto de Renda, para efeitos de saneamento para apresentar processos de controle e sistematização considerável.


Hélio Abreu Filho
Secretaria de Estado da Saúde

*Declaro 754
em Abril 93*

Em 1992 o CEDCA/SC foi instado pelo Governador do Estado e pela presidente da FUNDAÇÃO VIDA a representar o Governo nos eventos articulados pelo UNICEF, com o propósito de construir o Pacto pela Infância – Compromisso dos Governadores e Prefeitos para com a Infância. Esta representação ocorreu por intermédio do Presidente do CEDCA/SC, que também era servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Inspirado no compromisso assumido pela Cúpula Mundial pela Infância – assinado por presidentes de mais de 100 países - o PACTO PELA INFÂNCIA mobilizou a CNBB, **OAB/SC**, o Ministério Público (MP) e teve como pessoa-referência no Brasil, o sociólogo Herbert de Souza.

As metas iniciais do Pacto foram: redução da mortalidade infantil; acesso a saneamento e água; aleitamento materno exclusivo; e, imunização.

Contudo, a partir dos debates com os representantes dos governos estaduais, o Pacto passou a conter um outro conjunto de indicadores sociais, focados na promoção, na proteção e na defesa dos direitos. Deste debate participou o Senhor Hélio Abreu Filho.

Então, além de um conjunto mínimo de indicadores de qualidade de vida, foram acrescentados os de proteção jurídicosocial para a infanto-adolescência.

Para que estes indicadores fossem aprovados, foi acordado entre os representantes de governos estaduais a existência de uma certa flexibilidade nos percentuais de algumas metas a serem atingidas em 1993 e em 1994, que seriam diferentes para cada Estado federado.

Em Santa Catarina, as articulações junto às demais Secretarias de Estado para cumprimento dos compromissos foram permanentemente realizadas pela Conselheira Maria Angelina Martins Bohn, também Secretária Adjunta da Educação, e junto à Sociedade Civil, com o propósito de manter o interesse e perspectiva no controle social, pela Professora Elaine Paes e Lima (OMEP/SC²³) e por Hélio Abreu Filho (Vice-Presidente da ASSEF²⁴).

A cartilha do Pacto pela Infância em Santa Catarina foi então

²³ Organização Mundial para Educação Pré-Escolar.

²⁴ Associação das Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina.

estabelecida e a sua configuração é apresentada logo a seguir.

Foto 5 e 6

PACTO PELA INFÂNCIA



PROTEÇÃO ESPECIAL
<ul style="list-style-type: none">· Reativação de Unidades Policiais especializadas em 07 municípios;· permanente fiscalização para manter eliminado o trabalho infantil;· instalação em municípios com mais de 300 mil habitantes, Varas da Justiça da Infância junto à Vara da Família;· implantação do Fundo para Infância e Adolescência — estadual;· apoio à implantação de 100 fundos municipais com instalação atualmente de 30;· apoio à implantação de 100 conselhos tutelares com instalação de 16;· manutenção de convênio com OAB/SC para Defensoria Dativa (13.039);· implantação e funcionamento da Coordenadoria de apoio ao Ministério Público na área da infância;· capacitação de recursos humanos para atendimento de adolescentes autores de ato infracional (Polícia Militar e Civil: 100%; Centros de Internação (RH): 100%; Poder Judiciário: 30%;· apoio a Consórcios municipais em programas de Abrigo e de Centros de Internação Provisórios;· concessão de subsídio familiar a 08 famílias;· atendimento a infrator em regime aberto: 5.691 adolescentes;· atendimento indireto a 2.252 meninos(as) de e na rua, 1.011 crianças/adolescentes em abrigos, 7.167 adolescentes em cursos profissionalização;· concessão de uma bolsa-auxílio;· concessão de 6.130 pensões a excepcionais com deficiência mental severa;· implantação do projeto integrado entre o Juizado da Infância, Ministério Público e Secretaria da Justiça, através de Protocolo de intenções com vistas a estabelecer uma política integrada;· municipalização/regionalização dos Centros de Internação Provisórios nos municípios de Lages, Joaçaba e Florianópolis;· capacitação das entidades de abrigo em relação ao ECA.
5

Alimentação: Direito Exigível (1992)

Em razão das articulações iniciadas por Pedro Caetano de Carvalho (primeiro Presidente do CEDCA/SC) e pelo Desembargador Antônio Amaral e Silva, no que foram sucedidos por Hélio Abreu Filho (segundo presidente), para implantação dos conselhos municipais, com apoio do MPE/SC, as relações entre o Ministério Público e o CEDCA/SC se estreitavam e as trocas de informações e de apoios se multiplicavam.

No ano de 1992 integrava o Ministério Público Estadual o Promotor Alexandre Herculano Abreu, irmão carnal de Hélio Abreu Filho. De Quilombo veio então a informação e a consulta (informal) ao CEDCA/SC, para a pessoa de seu presidente: - (1) As crianças da aldeia indígena, na localidade, encontravam-se com grau preocupante de desnutrição, exigindo imediatas providências. (2) Pergunta: - Além dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, haveria algum outro instrumental que atribuísse especificamente ao Município, ou ao Estado ou a União, o dever de fornecer alimentação?

A resposta obtida junto ao presidente do CEDCA/SC foi certa: - Artigo 6º da Lei 6.320/83 e o artigo 15 do Decreto 26.610/85.

É que o presidente do CEDCA/SC colaborou na redação da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o conteúdo e impressões daquela legislação o acompanhavam.

O novo Código Estadual de Saúde Pública teve como mentor o Advogado, Mestre e Doutor em Direito, Sanitarista e Professor, Cesar Luiz Pasold.

O foco de preocupação do Sanitarista, em toda formatação da lei e dos decretos regulamentadores, foi centrado na pessoa humana, no que destacou os direitos da criança na área da Saúde – uma atitude educativa que veio a ter parâmetro na redação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1991.

Nesta Lei 6.320/83, artigo 6º, inciso III, regulada pelo Decreto 26.610, de 01 de agosto de 1985, artigo 15, vamos encontrar o direito de a criança receber a alimentação do Estado de Santa Catarina, desde que comprovada a insuficiência

econômica da família.

Adiantou-se o Professor Cesar Pasold à própria Lei Orgânica da Assistência Social²⁵, de 1993, que não foi tão incisiva como o fora a legislação estadual catarinense. Também não foi feliz nesta explicitação (direito à alimentação) em que o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispôs sobre os benefícios eventuais.

A Lei 6.320/83 (art. 6º) e o Decreto 26.610/85 (art. 15) são de clareza cristalina, e por isto juridicamente executáveis. Vejamos:

‘Art. 6º Toda criança tem direito a:

I – Que os pais ou responsáveis e o Estado zelem pelo seu desenvolvimento, ficando sujeita à atenção médica desde o nascimento e a participar dos programas que os serviços de saúde realizarem;

II – Medicamentos básicos, quando necessários;

*III – **alimentação supletiva**; (...). ” (Lei)*

“Art. 15 Toda criança tem direito:

*III – A receber do Estado **suplementação alimentar**, uma vez comprovada a insuficiência econômica”. (Decreto)*

A partir de então, a desnutrição das crianças indígenas e de todas as demais crianças catarinenses, cujas famílias se encontrassem em situação de vulnerabilidade econômica, estaria resolvida juridicamente, não fora uma nova atitude do Governo do Estado.

Ciente de que não adiantaria chamar ao processo a União e o Município, o que adiaría a decisão judicial, o Governo do Estado tomou o caminho mais fácil: REVOGOU o texto da lei estadual e do decreto, mediante MEDIDA PROVISÓRIA: MPV 000044, de 23/09/1993.

As conclusões, tire o leitor.

Ainda em 1992 o CEDCA/SC define a forma de operacionalizar o seu funcionamento e adota a criação de comissões e o fluxo de procedimentos para que os conteúdos viessem à apreciação do plenário. Trata-se do REGIMENTO DAS COMISSÕES DO CEDCA, Resolução nº 06/92. O texto da resolução basicamente estabelecia:

Artigo 2º - Compete às Comissões:

I - Sistematizar, analisar e manter o diagnóstico das condições de vida da criança e do adolescente no Estado, dos recursos públicos e privados colocados a sua disposição, estimulando, aprovando e acompanhando atividades que favoreçam a conscientização da comunidade dos reais papéis da criança e do adolescente, institucionalizados e não-institucionalizados;

II - Auxiliar a Secretaria Executiva na elaboração do Plano Anual de atividades do CEDCA, bem como dos programas e dos Projetos da sua área específica;

²⁵ LOAS: **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 4-2-2010)

Decreto 6.307/2007: **Art. 7º** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: *Parágrafo único*. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I – da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a **de alimentação**; (...).

III - Executar os programas e projetos elaborados em conjunto com a Secretaria Executiva e aprovados pelo Conselho Pleno;
IV - Redigir relatórios e avaliar as atividades realizadas para serem apresentadas nas Sessões do Plenário, trimestralmente;
V - Subsidiar as Entidades Governamentais e Não Governamentais com vista ao aprimoramento das ações que desenvolvem junto à criança e ao adolescente;
VI - Elaborar pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos, bem como os consultados ao CEDCA.
Artigo 3º - As Comissões serão integradas por Conselheiros Titulares e/ou Suplentes do CEDCA, aprovados pelo Plenário. (...):
V - Poderão também participar eventualmente dos trabalhos das Comissões, na condição de Assessores, sem direito a voto, pessoas de notório saber, ligadas à área da criança e do adolescente, convidados pela Coordenação ou pelos próprios membros do Conselho integrantes da Comissão;
VI - Os Assessores convidados para comporem as respectivas Comissões não poderão ser eleitos para a Coordenação, SubCoordenação ou Secretaria; (...).

O Teste do Pezinho (1993)

Em 1990 (19.09), a lei nº.8080 que institui o Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece diretrizes e princípios para a organização da assistência à saúde e prevê, como atribuição do gestor estadual, coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública.

Então, todos os estados da federação passam a ter um Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), com abrangência estadual. Em Santa Catarina este laboratório já se encontrava incluído no sistema de saúde desde a primeira metade do século XX.

Em 1992/93, dirigia o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC) o farmacêutico bioquímico Doutor Jorge Sidney Abrahão.

Também em 1992 atuava no Oeste do Estado o Promotor de Justiça, Alexandre Herculano Abreu.

Num dos frequentes contatos entre o CEDCA/SC e o Ministério Público Estadual, no caso com o referido promotor, fomos instados a refletir e nos posicionar, enquanto Conselho, sobre o direito de execução do teste do pezinho, realizado em Florianópolis e região, também para os demais municípios.

A partir das manifestações obtidas junto ao CEDCA/SC, alguns requerimentos administrativos e depois demandas judiciais foram patrocinadas em 1993 pelas Prefeituras e por diversas Comarcas do Oeste, onde vinha atuando o Promotor Alexandre H. Abreu.

O sucesso obtido com esta demanda contaminava as demais Prefeituras e o Ministério Público, resultando numa paulatina multiplicação da judicialização dos requerimentos.

Quando a demanda judicial já alcançava cerca de 20 novas Prefeituras Municipais, eu fui procurado na Vigilância Sanitária – meu local de trabalho – pelo Doutor Jorge Abrahão.

Ele me telefonou e marcou uma audiência para conversarmos sobre o ‘teste do pezinho’.

Eu fiquei pálido. Eu adivinhava a encrenca ...

Logo em seguida, eu o vi adentrando minha sala, com um amontoado de documentos – logo vi que eram decisões judiciais. Ele parou em frente a minha mesa e não sentou.

Então eu fui falando:

- “Olha, o promotor é meu irmão, mas eu não tenho influência alguma. Aliás, eu até penso como ele. Eu não posso fazer nada”.

Ele abriu um largo sorriso, e me disse:

- “Que nada Hélio. Eu trouxe, para te mostrar, estas decisões judiciais. Isto irá provar ao Governo a maturidade institucional do LACEN/SC. Temos capacidade técnica e logística para atender todo o Estado. E eu vim te dizer que acabei de apresentar um projeto de investimentos para atender toda a demanda. E o custo é baixo. Praticamente convenci meus superiores”.

E já saindo (ele sempre era muito ligeiro e direto), foi ainda falando:

- “E pode avisar teu irmão que ele está certo”.

Bem, o que pude eu dizer (...). Um bom homem público! Tenho orgulho de tê-lo como amigo.

Também em 1993, em decorrência dos avanços do PACTO PELA INFÂNCIA no Brasil estarem sendo capitaneados pelo UNICEF e não pelo Governo Brasileiro, o Procurador Geral da República, também presidente do CONANDA, articulou evento de caráter nacional para simbolizar a realização da passagem da gestão do Pacto dos Governadores, do UNICEF para o Estado Brasileiro.

O Procurador Geral da República, Doutor Aristides Junqueira, presente no evento, observou que os Planos Estaduais constituíam o germe do Plano Nacional em que o país é devedor à comunidade internacional. O Vice-Presidente do CONANDA, Benedito Rodrigues dos Santos, agradeceu ao UNICEF e aos Estados Federados a entrega dos Planos Estaduais, observando a necessidade de o CONANDA discuti-los com os Conselhos Estaduais e montar um sistema de monitoramento das ações.

Este e outros fatos e informações foram apostos na ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO CONANDA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1993²⁶.

Ainda nesta reunião, o Vice-Presidente do CONANDA (Senhor Benedito) registrou as presenças do Prof. Wanderlino Nogueira, Secretário Nacional do Fórum DCA e do Conselheiro Hélio Abreu Filho (CEDCA/SC), representando os Conselhos Estaduais, na linha de integração, articulação e cooperação, e passou a palavra a eles, fazendo-se constar na Ata:

“O Vice-Presidente (CONANDA) reafirmou o convite para que o Ministério se fizesse presente em todas as Assembleias do COMANDA, atuando junto com este colegiado e franqueou a palavra aos Conselheiros presentes. O encaminhamento dos Planos Estaduais foi amplamente discutido pelos Conselheiros, ficando acertado que:

- a) os Planos Estaduais serão encaminhados à Comissão de Diagnóstico do CONANDA, que os remeterá aos Conselhos Estaduais, para apreciação e levantamento de propostas de monitoramento e de acompanhamento da execução do compromisso firmado pelos Governadores;
- b) através desta Comissão, o CONANDA fará um acompanhamento global, seguindo uma metodologia conjunta de acompanhamento do Pacto pela Infância e do CONANDA;

²⁶ <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/1220037/pg-3-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-16-08-1993>

- c) o CONANDA encaminhara às Nações Unidas um documento sobre o processo de elaboração do Plano Nacional, compromisso assumido pelo Brasil, na Reunião de Cúpula. Este encaminhamento será feito através do Ministério das Relações Exteriores, que deverá fazer solicitação ao CONANDA a respeito. (...);
- d) a incorporação, no Grupo Executivo do Pacto pela Infância, do Presidente da Comissão de Diagnóstico do CONANDA.
(...).

Em seguida, os convidados retiraram-se da Reunião e o Vice-Presidente registrou as presenças do Prof. Wanderlino Nogueira, Secretário Nacional do Fórum DCA e do Conselheiro Hélio Abreu Filho, na linha de integração, articulação e cooperação, e passou a palavra a eles.

Primeiramente, o Conselheiro Hélio, Presidente do Conselho Estadual de Santa Catarina, representando outros Conselhos Estaduais que não puderam se fazer presentes, reiterou a necessidade da metodologia de acompanhamento dos Planos Estaduais, bem como a importância da reunião dos Conselhos Estaduais para definir sua identidade e papel dentro do próprio Estado, bem como as relações dos Órgãos governamentais e não governamentais.

O Conselheiro constatou, ainda, viajando pelo interior do Estado, que os municípios pequenos estão sofrendo com a criação de Conselhos: é muito Conselho e pouca articulação da Sociedade Civil, havendo dificuldades de a mesma ser parceira dos prefeitos, além de poucas entidades governamentais para compor esses Conselhos. Sugerem que o CONANDA deveria se debruçar sobre essa preocupação.

O Conselheiro observou, também, a necessidade de o Ministério da Justiça, junto com a Receita Federal, esclarecer a execução do Decreto nº 794, que estabelece para pessoas jurídicas a possibilidade de doação de 1%, no sentido de proporcionar o reforço e a segurança ao grande empresário para fazer essa doação.

Propôs um encaminhamento ao Ministro da Justiça, solicitando que os bens imóveis das Capitais de Estados ou grandes centros urbanos, que da União não estejam em desuso, sejam cedidos ao Fundo para Infância, numa cessão de uso de 10, 20 ou 30 anos, de forma a reverter financeiramente e ser administrado pelo Fundo para Infância, gerando recursos para a área da criança, meninos de rua e outros.

Registrou que o Conselho Estadual foi criado em 07 de maio de 1991 e falou da felicidade de, em seis meses, ter sido instalado o 19º Conselho Tutelar de Santa Catarina, o de Palmitos, e da triste notícia de que, depois de prestar relevantes serviços, seus conselheiros pediram demissão por falta de apoio da Prefeitura.

Outra informação dada foi que o Conselho de Jaraguatiçu também estava pedindo demissão, pelas mesmas razões. Nesse sentido, colocou a importância da consolidação dos Conselhos de Direitos e deles definirem o que, como e quando fazer o atendimento à criança, para só depois se criar os Conselhos Tutelares.

Fez, para finalizar, um apelo, para que se aplique o art. 261, parágrafo único, do Estatuto. Santa Catarina, nesse sentido, está elaborando um Decreto que determina a liberação de recursos para a área social, apenas para aquelas prefeituras municipais que tenham Conselhos de Direitos instalados.

A seguir, o Vice-Presidente passou a palavra ao Prof. Wanderlino Nogueira, Secretário Nacional do Fórum DCA, Fórum Nacional Permanente das

Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prof. Wanderlino observou (...), foram eleitas 3 linhas de ação prioritárias:

- a) o fortalecimento e organização da sociedade civil e das suas instâncias de articulação;
- b) o acompanhamento e intervenção na provável revisão Constitucional; e
- c) o acompanhamento das atividades do CONANDA, colocado como uma das suas prioridades.

O representante do Fórum DCA agradeceu a oportunidade de estar presente e ofereceu apoio logístico-administrativo aos representantes da Sociedade Civil Organizada do CONANDA.

A seguir, o Presidente do Conselho Estadual de Santa Catarina, entregou um relatório administrativo da 1ª gestão do Conselho Estadual ao Presidente do CONANDA.

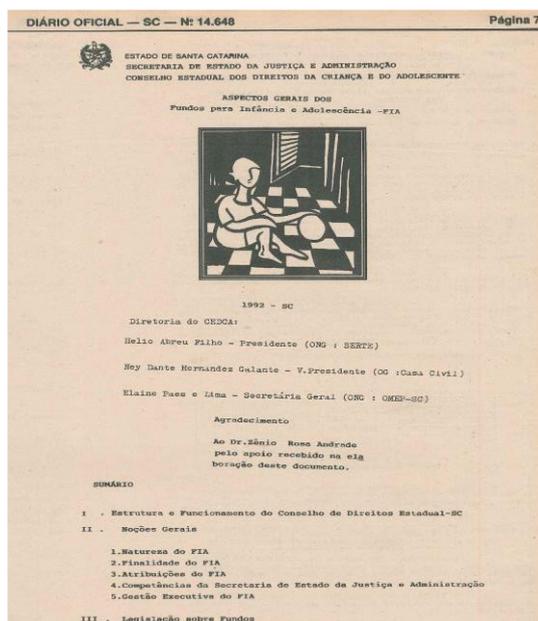
(...).

A seguir, o Procurador José Roberto Santoro, observou que: já há a determinação de apuração do fechamento dos Conselhos Tutelares, em São Paulo e em Santa Catarina. Quanto aos imóveis da União, informou que há a possibilidade de cessão de uso, dependendo da vontade política e da amarração para sua destinação social em níveis Federal, Estadual e Municipal”.

Ainda em 1993, o CEDCA/SC, por seu presidente Hélio Abreu Filho, produz um texto elucidativo do que seja o Fundo para Infância, denominado “Aspectos Gerais dos Fundos para Infância”. A facilidade do presidente do CEDCA/SC com este tema se deve basicamente ao fato de ele ser administrador e servidor da Secretaria de Estado da Saúde, a qual gere o Fundo Estadual de Saúde, com princípios governantes, com caráter similar.

Foto 7

O texto obteve assessoria do Senhor Zênio Rosa Andrade, Chefe de Gabinete do Presidente do TCE/SC. E com objetivo de difundir os aspectos gerais do fundo para todo os municípios do estado, foi impresso no Diário Oficial do Estado de SC (DOE, 1993, Março, 17), conforme vê-se:



A Cruzada do FIA

Oportuno também registrar a ‘cruzada’ do CEDCA/SC, a partir de 1993,

no âmbito nacional, articulando todos os conselhos estaduais, com intuito de ver regulamentado o artigo 206 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata das doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo para Infância.

O CEDCA/SC articula nacionalmente a obtenção e orientação da Receita Federal para compreensão do Decreto 794/93, visando doação pelas pessoas físicas e jurídicas (Ofício ao Ministro Fernando Henrique Cardoso).

Segue-se o registro da história do CEDCA/SC, em busca da regulamentação e operacionalização da faculdade legal estabelecida pelo artigo 260 do ECA. Foi uma atuação penosa porquanto contestadora da manifestação de técnicos da Receita Federal, conforme se observa.

1993, abril, 29

A União emitiu o Decreto Presidencial n.794, que fixou o limite máximo de dedução do IR devido na apuração mensal das pessoas jurídicas, correspondente ao total das doações efetuadas no mês em 1 (um) por cento.

Contudo, o Decreto não alcançou a Pessoa Física e manteve a dedução sobre a 'renda bruta', situação que foi alterada.

O CEDCA/SC encaminha requerimento ao Ministro ELIZEU RESENDE.

Foto 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Of. 145/93
Florianópolis,
19 de abril de 1993

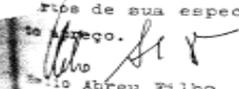
Excelentíssimo Senhor
Elizeu Rezende
DD. Ministro da Fazenda
Brasília - DF

Senhor Ministro,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem agradecer a Vossa Excelência e Excelentíssimo Senhor Presidente da República a publicação do Decreto 794, de 05 de abril de 1993.

Entanto, requer à Vossa Excelência seja determinado idêntico procedimento a Pessoa Física. A única regulamentação que ocorreu está na Lei Federal nº 8.383/91 que se refere ao artigo 260 da Lei 8.069/ ainda não alterado pela Lei 8.242/91. Portanto, regula artigo de ~~o~~ revogado: ~~as~~ deduções sobre renda bruta, não sobre o imposto de ~~do~~.

Em nome de sua especial atenção, renovamos votos de estima e distinção.


Paulo Abreu Filho
Presidente do CEDCA

1993, junho, 14

O CEDCA/SC retorna a tratar do assunto, requerendo a regulamentação da Pessoa Física, porquanto a Lei 8.383/91 que regulamentou a pessoa física, e fora citada pela Receita Federal, não possui virtude repristinatória (reeditar artigo), eis que se baseou no artigo 260 revogado (1990).

Foto 9

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Of. n.º 246/93-CEDCA Florianópolis,
14 de junho de 1993

Excelentíssimo Senhor
Doutor Fernando Henrique Cardoso
Eminentíssimo Ministro da Fazenda
Brasília - DF

Senhor Ministro:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, desenvolve ampla campanha no meio empresarial objetivando captação de recursos para o Fundo Estadual e Municipal da Infância e Adolescência, os quais financiam programas de atendimento à crianças em circunstâncias especialmente difíceis (abandonados, drogaditos, meninos(as) de rua,....).

Esta atuação tem requerido esclarecimentos sobre as formas de contiguação de percentual de 1 % (um por cento), que as empresas estão autorizadas a deduzir do imposto devido, conforme Decreto 794, de 05 de abril de 1993. Para tanto, faz-se mister orientações urgentes por parte da Receita Federal.

Por outra parte, há que se concluir a regulamentação do artigo 260 do Estatuto das pessoas físicas (PF), abrangendo também as doações das pessoas físicas (PF). A lei n.º 8.383/91 que também regulamentou a matéria (PF), não tem, no caso, virtude registral, posto que balisou-se no artigo 260 da Lei n.º 8.069/90, revogado. Como a Lei n.º 8.383/93 não revogou o artigo 10 da Lei n.º 8.242/91, nem estabeleceu artigo revogando disposições em contrário e sucedeu-se tão-só no artigo 260 da Lei n.º 8.069/90, deve-se desprezar-la no aspecto questionado porquanto fora do mundo jurídico.

Portos de que Vossa Excelência, subentende de que as crianças famílias abandonadas, violentadas são as beneficiárias diretas destas doações e precisam ser mais esclarecidas publicamente, e de que há um compromisso de resgate social para com 40 % das crianças no sul do país que vivem em famílias com renda per capita de menos de 1/2 salário mínimo (60% Brasil), vimos apresentar nossos mais sinceros votos de uma profícua gestão e aguardamos para breve a manifestação de Vossa Excelência.

Uly Abreu Filho
Uly Abreu Filho
Presidente do CEDCA

1993, julho, 07

Foto 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 9ª RF
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Ofício SRRF/9ªRF N.º 105 Curitiba, 07 de julho de 1993.

De: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª RF
Para: SRQ SECRETARIO DA JUSTIÇA E ADM DO ESTADO DE SANTA CATARINA

02 - A referida dedução somente é cabível às Pessoas Jurídicas contribuintes do Imposto de Renda que apuram a Base de Cálculo do Imposto com base no Lucro Real, ou seja, apurada segundo registros contábeis e fiscais feitos sistematicamente de acordo com as Leis comerciais e fiscais. Neste caso o limite máximo de dedução do Imposto de Renda devido na apuração mensal, correspondentes ao total das doações efetuadas no mês, é fixado em 12% do imposto devido.

1993, julho, 13

Foto 11

OF/CEDCA/N.º 279/93 Florianópolis, 13 de julho de 1993.

Ilm.º Sr.
Norton J. Siqueira Silva
M.D. Superintendente/SRRF - 9ª Região
CURITIBA - PR

Tendo em vista as afirmações constantes dos itens 01 (... Lucro Presumido, não poderão ...) e 04 (... não havendo previsão ... para que os excessos, sejam compensados ...) e uma vez que a Lei nº 8.242/91 e o Decreto 794/93 não estabeleceram diferenciações (Lucro Real, Presumido, estimativa), vimos solicitar nos seja identificada a legislação ou normatizações da Receita que embasam suas acertivas (01 e 04).

1993, julho, 18

Foto 12

Of.circ.nº 44/93-CEDCA/SC

Florianópolis,
18 de julho de 1993

① Todos os conselheiros
ESTABUAM'S
② Todas as ONG's do
COMANDA.

Prezados Conselheiros:

À vista do exposto submetemos à Vossas Senhorias duas propostas :
a) endereçamento de apêlo aos Deputados Federais e Senadores para dirimirem a dúvida, priorizando a permanência do artigo 260 da Lei nº8.069/90 com a redação dada pela Lei nº 8.242/91, permitindo às pessoas físicas e jurídicas deduzirem a doação ao FIA do imposto de renda devido; b) pedido de apoio a este pleito ao Procurador Geral de República.

1993, novembro, 19

Foto 13 e 14

NOTA COSIT/DITIR nº 295

Em 19 de novembro de 1993.

ASSUNTO: DOAÇÕES EFETUADAS PELAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INCENTIVOS FISCAIS EM VIGOR.

1. Doações efetuadas por pessoas físicas:

- A base legal do incentivo é a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, cujos art. 11, inciso III, e seus parágrafos 3º e 4º, alteraram o comando legal do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Este dispositivo é auto-aplicável.

2. Doações efetuadas por pessoas jurídicas:

- As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir do imposto devido as doações efetuadas, até um limite anualmente fixado pelo Poder Executivo.

- A base legal do incentivo é o art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

1994, abril, 25

Foto 15

Leão do IR já ameaça Fundo da Criança

Medida Provisória 467 coloca em risco plano que arrecada 1% das deduções de empresas

O leão do Imposto de Renda está prestes a abocanhar milhares de crianças em todo o país. Desde que o governo federal editou a Medida Provisória 467, que estabelece em 8% o teto máximo de dedução sobre impostos de renda, o Fundo da Criança e do Adolescente corre perigo de vida. O Fundo sobrevive com 1% de dedução do imposto devido que os empresários descontam desde julho do ano passado. Até agora já foram recolhidos quase US\$ 700 mil.

Mas com a MP 467 os empresários vão preferir descontar seus tributos sobre as vantagens que oferecem aos seus empregados, como vale-refeição, vale-

transporte ou atividades culturais. Estas deduções somam ou até ultrapassam os 8% e, desse jeito, não sobrá nada para o Fundo.

O presidente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, professor Hélio Abreu, pede a todas as entidades governamentais ou não, que enviem telegramas aos deputados federais, para que os congressistas apresentem emendas a esta MP. Os parlamentares têm prazo de 30 dias a partir de hoje para propor novas emendas.

O Fundo da Criança e da Adolescência financia os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, que destinam verbas para programas de apoio às crianças abandonadas, maltratadas pela família ou que sofrem violência na rua, além de manter os abrigos para os meninos e meninas.

Existem 200 conselhos tutela-

res em Santa Catarina. Estes são os que colocam a mão na massa, localizando as crianças que necessitam de ajuda. O Conselho de Direito gerencia os recursos e cria projetos.

Somente em janeiro deste ano, 21 conselhos tutelares atenderam a 1.200 crianças no estado. Destes, 73 eram meninos que haviam fugido de casa, 63 foram maltratadas pela família e 75 sofreram violência nas ruas, além de 168 atendimentos à família. No segundo semestre do ano passado, o Conselho atendeu a 2.220 casos, a maioria em Mafra, Blumenau e Chapecó. Na capital ainda não foi implantado o conselho, mas existe o S.O.S. Criança que auxilia as crianças necessitadas. No próximo mês deverá ser implantado o Conselho, com a eleição da primeira diretoria. Qualquer cidadão pode participar da eleição.



Recursos são destinados para programas de apoio aos menores abandonados ou maltratados pela família.

1994, maio, 30: Forma de Cálculo (explicações após UM ANO)

Foto 16, 17, 18, 19, 20
16



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA - BRASÍLIA - DF

Os Conselhos Estaduais e Municipais, representados pelos seus respectivos presidentes abaixo assinados, coordenados pelo Presidente do Conselho Estadual de Santa Catarina, Hélio Abreu Filho, com endereço sito a rua Tenente Silveira, 162 - 7º andar - Florianópolis/SC, telefone (0482) 24-3325, Fax (0482) 22-0164, vêm mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e afinal requerer o seguinte:

1. OS FATOS

1.1. Numa visão revolucionária dos constituintes

1994, junho

A Receita Federal percebeu o que estávamos dizendo e resolveu incluir na MP n. 520/94 um texto que alterasse a forma da doação.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONANDA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 08 DE JUNHO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, reunido nos dias 07 e 08 de junho de 1994, em sua Décima Quinta Assembléia Ordinária e no exercício das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242 e nos termos do seu Regimento Interno, CONSIDERANDO:

(...);

4. que a Medida Provisória nº 520, de 03.06.94, emendando a Lei nº 8.849/94, sobre isenções do Imposto de Renda, contingência a um teto máximo cumulativo de 8%, incluindo os Incentivos de Vale Transporte, Vale Refeição e PAT, inviabiliza a contribuição das Pessoas Jurídicas aos mencionados Fundos da Infância e adolescência;

RESOLVE:

por decisão unânime da maioria absoluta dos seus membros:

1. RECOMENDAR à alta consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, a suspensão da menção da Lei nº 8.242/91 do artigo 5 da Medida Provisória nº 520, de 03.06.94.

(...).

CLÁUDIA TOURINHO SARAIVA

Presidente AD HOC

1994, outubro, 26

“Instrução Normativa SRF, n. 86 de 26 de outubro de 1994 - DOU de 31/10/1994, seção, pág. 16379

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes a doações das pessoas físicas e jurídicas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no art. 11, III, e § 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, nos arts. 3º, 10, § 2º, 23 e 28 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, no Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, e nos arts. 88, 600, 964, § 5º e 984 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994 - RIR/94, resolve:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto sobre a renda, as doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais, observadas as normas constantes desta Instrução Normativa.

Pessoa física

Art. 2º As doações feitas no ano-calendário poderão ser deduzidas na declaração anual da pessoa física.

(...)."

1995, junho, 05

O CEDCA/SC requer a correção do Manual da Receita Federal.

Foto 22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA DR. NELSON JOBIM

R E Q U E R I M E N T O

Assim, é este para REQUERER à Vossa Excelência, também na condição de Presidente do CONANDA - CONSELHOS NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, as providências que o caso determine, em defesa dos Fundos para Infância e Adolescência, como por exemplo, a correção do Manual para 1996 (evitando-se a via judicial) e a repetição do indébito para aqueles contribuintes do Fundo em 1995.

1995, outubro, 26

Foto 23 e 24

23

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO

NOTA COSIT/DITIR Nº 543 , de 26 de outubro de 1995

Por meio do Aviso nº 00624 - MJ, de 9/06/95, o Ministro da Justiça submete à apreciação do Ministério da Fazenda requerimento do cidadão Hélio Abreu Filho e outros, no qual solicitam a adequação do manual do imposto de renda das pessoas físicas para o ano-calendário de 1996 às regras que entendem consentâneas aos termos da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral do Sistema de Tributação foi instada a se manifestar.

24

8. Como se vê, as normas contidas nos manuais do imposto de renda das pessoas físicas em nenhum momento descumpriram os dispositivos legais em vigor, tendo ocorrido um equívoco de interpretação da legislação por parte dos presidentes de Conselhos Estaduais e Municipais de Criança e do Adolescente.

1995, novembro, 29

O CEDCA/SC requereu a correção do Manual do IR junto à Receita Federal.

Foto 25

Excelentíssimo Senhor
Doutor NELSON AZEVEDO JOBIM
DD. Ministro de Estado da Justiça
A/C
Dr. José Gregori
Chefe de Gabinete

A Receita Federal, conforme NOTA COSIT/DITIR Nº 543, de 26 de outubro de 1995, que nos é encaminhada por Vossa Excelência sustenta que as doações aos Fundos por parte de pessoas jurídicas devem ser deduzidas da BASE DE CÁLCULO. **Não é verdade.**

A **Instrução Normativa** nº 86 de 26 de outubro de 1994 da Secretaria da Receita Federal é clara : "Art.1º - As pessoas físicas e jurídicas poderão deduzir do imposto devido,". (grifo nosso)

Pelo exposto, reiteramos o nosso REQUERIMENTO, s.m.j., de ver adequado o Manual de Declaração do Imposto de Renda, Pessoa Física, para 1996, à tais dispositivos.

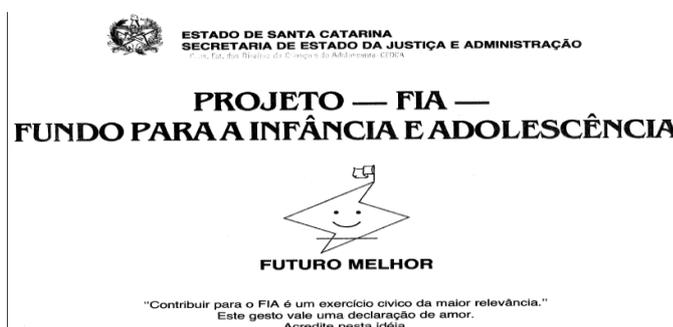
Esta articulação do CEDCA/SC no âmbito nacional foi exitosa junto aos demais conselhos estaduais.

O êxito da articulação estava vinculado ao fato do CEDCA/SC, que operacionalizava o funcionamento do FIA bem antes dos demais estados da federação, ter alcançado, ainda em 1993/94, junto a PESSOAS JURÍDICAS, a cifra de U\$\$ 1 milhão de dólares com doações.

Estes recursos foram transferidos para as entidades cadastradas no CEDCA/SC, cujos projetos obtiveram parecer técnico favorável da Secretaria de Estado.

A transferência dos recursos obedecia a área geográfica da captação das doações, justificando assim, perante o empresariado, a importância daqueles recursos para as suas próprias comunidades.

Foto 26



A Secretaria de Estado da Administração, em parceria com o CEDCA/SC, publica a cartilha 'Prestação de contas da aplicação do FIA/SC'. O objetivo é demonstrar para as empresas e associações empresariais, onde e com quem os recursos das doações foram aplicados.

Foto 27

CRITÉRIOS PARA AS ENTIDADES SEREM BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FIA

- a) Estar devidamente cadastrada na Secretaria de Justiça e Administração;
- b) Ter capacidade de aumentar o número de crianças e adolescentes atendidos, garantindo uma boa qualidade nos serviços prestados;
- c) Estar desenvolvendo um trabalho de caráter exemplar;
- d) Ser comprovadamente idônea;
- e) Estar cumprindo e aplicando o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o artigo 90;
- f) Divulgar no seu município e Região o Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Informações pelo telefone (0482) 24-6477 - FAX (0482) 22-0164.

ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FIA
(até 08.10.93)

NOME ENTIDADE	RESPONSÁVEL	LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO	PROGRAMA
Núcleo Assist. Humberto Campos	Édna T. Brognelli	Balneário Camboriú	Recuperação Toxic.
Ass. Moradores Rua F. Jensen	Nivaldo Stein	Blumenau	Abrigo
Ação Social de Capoeiras	Jaci Rocha Gonçalves	Florianópolis	Menino de Rua
Instituto Lar da Juventude	Pe. Délio Antônio Bona	Itajaí	Profissional
M. N. M. M. R.	-	Florianópolis	Capacitação
Prefeitura Municipal	Célio	São Lourenço	Profissional
Ass. Pró-Menor Lar Padre Jacó	Elizabeth C. Zimmermann	Itajaí	Abrigo/NR/Pref.
Associação Lar da Criança Feliz	Elyz Evaristo Lessa	Itajaí	Abrigo
COMBEM	Angela Ramos Neves	Itajaí	Menino de Rua
ANABEM	Elvira Pierre da Silva	Navegantes	Profissional
Prefeitura Municipal	Analdo Schmidt	Itajaí	Menino de Rua
Prefeitura Municipal	Luiz Vilmar de Castro	Balneário Camboriú	Menino de Rua
Prefeitura Municipal	Renato Nello Vianna	Blumenau	CIP/Lib. Assist.
Sociedade Casa da Esperança	Glúcia Silva Wirth	Blumenau	Abrigo/Pref.

Pretendendo privilegiar os projetos e programas sociais mais qualificados e com maior resolutividade, em 1994 o Fundo da Infância estabelece o 'Prêmio Catarinense aos Programas de Proteção'. Este projeto teve um diferencial: estabeleceu, pela primeira vez no país, parâmetros socioassistenciais para espelho das entidades assistenciais interessadas em obter sucesso no acesso ao FIA, para seus projetos, programas, serviços.

Segue-se uma memória da solenidade de entrega dos prêmios e assinatura de convênios. As entidades premiadas passaram a servir de referência a todas as demais, na qualificação de seus serviços.

Foto 28



Segue-se os demais apontamentos, nos anos de 1994 a 1996, contando temas diversos.

Em 1994, o CEDCA/SC é convidado e passa a colaborar na capacitação de Promotores de Justiça realizada pelo MPE/SC, bem como, contribuir com os estudos do Ministério Público visando a realização do Inquérito Civil Público para diagnóstico da implantação dos conselhos; e, também com a Audiência Pública realizada em Chapecó (SC), pelo Promotor Doutor Alexandre Herculano Abreu, visando a obtenção de indicativos para combate à exploração sexual infanto-juvenil, de onde resultou a criação do Fórum Estadual de combate à violência e exploração sexual.

Em agosto de 1994, o CEDCA/SC acompanha o evento no qual os Srs. Prefeitos, Vereadores, Secretários e técnicos dos municípios brasileiros, presentes em Itajaí/SC, de 08 a 12 de agosto de 1994, no VI Congresso Brasileiro de Integração Municipal, assumindo o COMPROMISSO PARA COM A INFÂNCIA, integrando a articulação promovida pelo UNICEF.

O plenário do Congresso comprometeu-se com as seguintes orientações:

“A consolidação da democracia no Brasil enfrenta como principal desafio a superação do estado de pobreza, característica de vários setores da população, atingindo de forma bastante negativa os mais vulneráveis;

— A democratização da sociedade somente será alcançada através de um projeto de crescimento econômico e desenvolvimento social que incorpore, de modo equitativo, a sua população e garanta, de forma efetiva, a sobrevivência, o desenvolvimento, a educação e o respeito à integridade de nossas crianças e adolescentes;

— O Município brasileiro, amparado pela Constituição do país, reúne todas as condições para assumir um papel de protagonista na formulação e na implementação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como na coordenação e na execução direta das políticas e

programas, em parceria com as esferas federal e estadual, como as organizações não governamentais e a sociedade civil;

- Em nível mundial, os Municípios já iniciaram um processo de mobilização em favor das crianças e adolescentes, através do movimento Prefeitos Defensores da Criança, com a promoção de encontros em Roma (1991), México e Quito (1993), marcando a expansão desse movimento;
- Uma sociedade que não garante os direitos de suas crianças hoje não terá um futuro melhor que o seu presente”.

O compromisso denominou-se Pacto dos Municípios pela Infância. Tais compromissos continuam perfeitamente válidos, aí incluindo os prefeitos e vereadores comprometidos com os direitos da família, da criança e do adolescente.

Em fins de 1994, numa reunião com o Conselho Municipal de Belo Horizonte, que teve por finalidade estudos do FIA Catarinense, o CEDCA/SC tomou conhecimento das articulações dos conselheiros tutelares de Minas Gerais, tendentes à formação de uma associação.

A minuta do documento com estas intenções foi socializada em Santa Catarina para todos os conselhos tutelares ativos.

A iniciativa dos estudos preliminares para formação da associação em Santa Catarina for protagonizada por PAULO VENDELINO KONS.

A Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT) foi fundada em 27 de outubro de 1995, com caráter de fins não econômicos, composta de conselheiros tutelares e ex-conselheiros, além de outras pessoas “cujas atividades sejam consideradas de interesse para o desenvolvimento das finalidades da entidade”.

Já em 1996, o CEDCA/SC, mediante Exposição Motivos ao Governador do Estado, estabelece indicativos para formulação da política ao adolescente infrator.

Neste documento advoga a existência de um conjunto de atribuições e responsabilidades constitucionais e legais, de competência do Estado, na execução das medidas socioeducativas referentes ao adolescente em conflito com a lei, as quais envolvem diversas Secretarias de Estado em regime de *corresponsabilidade* e intersetorialidade.

Para o CEDCA/SC, esta *corresponsabilidade* é exigência constitucional (art. 188, § 3o. e 7o. da CE) e encontra-se prevista na Resolução n. 46, de 29 de outubro de 1996 (DOU, 08.01.97), assinada pelo Exmo. Senhor Doutor NELSON A. JOBIM, Ministro da Justiça, na condição de Presidente do CONANDA, a qual estabelece não só a determinação para que os serviços setoriais (saúde, educação, assistência social, trabalho,...) estejam integrados aos Centros Educacionais e Centros de Internação Provisórios, como também estabelece penalidade para o caso do descumprimento deste dispositivo.

Denuncia o CEDCA/SC que os recursos humanos destinados ao atendimento do adolescente, autor de ato infracional, nos diversos programas socioeducativos, têm demonstrado inaptidão e despreparo, ocasionando uma alta rotatividade de mão de obra especializada. Esta *rotatividade é danosa*, dizia o CEDCA/SC, ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos nos Centros Educacionais e de Internação Provisórios “e *enfraquece ou torna ineficaz a proposta de mudança de comportamento dos adolescentes por meio das medidas pedagógicas em prática*”.

Assim, o CEDCA/SC propôs uma ação política de governo, a qual deveria ser posta em prática imediatamente, contendo os seguintes instrumentos:

- “a) (...). A política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional é intersetorial e multisetorial. É intersetorial pois deve-se dar a partir de ações integradas e articuladas dos diferentes setores, com corresponsabilidade. É multisetorial porque determinadas ações vão exigir equipe multiprofissional. Assim, por exemplo, a política de saúde não pode ser definida e coordenada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, mas sim pela Secretaria de Estado da Saúde. A sustentação dessa atuação integrada e de corresponsabilidade pode ser visualizada em documentos de entidades nacionais, federais e estaduais, tais como: FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigentes de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ministério da Justiça; Ministério da Previdência e Assistência Social; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (doc. anexo);
- b) Quadro de Pessoal Técnico a ser constituído no nível central - Diretoria de Proteção à Criança e ao Adolescente. Estes técnicos serão responsáveis pela elaboração, acompanhamento e controle das medidas pedagógicas de ressocialização (convivência familiar e comunitária); articulação da ação das diversas políticas públicas corresponsáveis, com participação inclusive dos municípios; viabilização da formação dos Educadores (ação continuada); e, desenvolvimento de pesquisas e elaboração do referencial teórico a partir dos trabalhos em desenvolvimento;
- (...).”

Constam ainda das nossas anotações de 1996 outros encaminhamentos que merecem destaque:

- Sucesso na criação de mais de 80% dos conselhos municipais de direitos, dado o efetivo trabalho do Ministério Público Estadual (Doutor José Francisco Hoepers) com o Inquérito Civil 001/95, realizado entre ago/95 e dez/96²⁷;
- Apoiou o Ministério Público na capacitação dos Promotores de Justiça, que passou a assumir o papel de estimulador da implantação e implementação dos Conselhos;
- O Fórum DCA que cria seu processo de regionalização;
- Apresentação da Cartilha: “CMDCA, Conselho Tutelar e FIA: Perguntas e Respostas”, com participação do Tribunal de Contas do Estado (Doutor Salomão Ribas Junior) e do Tribunal de Justiça (Des. Fernando Antonio do Amaral e Silva);
- Realização do ‘teste do pezinho’ como política estadual, direito da criança recém-nascida, a partir de articulação do Ministério Público (Doutor Alexandre Herculano Abreu) na demanda das Ações Cíveis Públicas que buscaram estadualizar esta iniciativa.

3.3. O Conselho Estadual da Assistência Social e a participação da Comissão de Assistência Social da OAB/SC²⁸

²⁷ Os CMDCA's saltaram de 161 para 231 e os CTs de 103 para 142. Santa Catarina contava com um total de 263 municípios.

²⁸ Representou a Comissão de Assistência Social da OAB/SC junto ao CEAS/SC a **Doutora**

Os conselheiros do CEAS/SC foram empossados e o conselho instalado no ano de 1996.

Neste período, em Santa Catarina, a política de assistência social estava a cargo da Secretaria de Estado da Assistência Social, no que era acompanhada pelo Fórum Permanente da Assistência Social, recém-instalado.

Este fórum era composto, inicialmente, por representantes de entidades governamentais e não governamentais, incluso representação de pessoas interessadas.

Segue-se uma breve sinopse dos conteúdos constantes nas Atas do CEAS/SC, com o que se pretende fornecer conhecimento sobre os temas que prenderam a atenção do conselho e possibilitar a compreensão das preocupações que vicejavam no período.

08.04.1996

Consta da ata que se manifestaram a Senhora Secretária Fernanda Bornhausen e demais conselheiros sobre:

- Retrospectiva da criação do CEAS/SC;
- Importância do CEAS para a concretização da descentralização da Assistência Social em SC;
- Necessidade de fortalecimento do CEAS como instituição forte na estrutura do governo;
- Treinamento do CEAS/SC;
- Projeto Brasil Criança Cidadã.

Também constou da ata:

- “A Conselheira Fernanda Bornhausen Sá, Ana Maria Warken do Vale Pereira e Marcia L. S. Thiago informam ao conselho sobre o envolvimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora seja da área do CEAS”.
- “A conselheira Marcia L. S. Thiago informou aos demais conselheiros sobre a realização no Hotel Castelmar, nos próximos dias 23 e 24.04, do Fórum Regional da Política Nacional do Idoso, convidando os conselheiros a participarem”.
- “No item Treinamento do CEAS, a conselheira Ana Maria Warken do Vale Pereira e a Conselheira Maria Givanete Claudino colocaram a proposta da SDF e da SAS (programa e data 25 e 26/04), no sentido de viabilizar uma maior capacitação dos conselheiros do CEAS. “Manifestaram-se os Srs. Conselheiros Fernanda Bornhausen, Hélio Abreu Filho e Carla Bressan. E, por proposta do Senhor Hélio Abreu Filho, o treinamento não se esgotaria na pauta proposta, devendo-se aprofundar a questão do Fundo de Assistência Social (plano de contas), as interfaces com os demais Conselhos e recursos financeiros existentes nos demais setores públicos destinados à assistência social, em momentos seguintes. A proposta foi aprovada”.

NOTA: Era nosso entendimento que algumas Secretarias de Estado detinham recursos financeiros para ações de assistência social, como por exemplo, a Secretaria da Educação, com seus convênios para Creches e o apoio para APAEs. E estes recursos, a despeito de permanecerem no âmbito de gestão de tais Secretarias, precisariam de normatização e orientação pelo CEAS, além de seguirem diretrizes do Fundo Estadual de Assistência Social.

30.04.96

Constou da Ordem do Dia a apresentação e discussão da composição da Mesa Diretora do CEAS para o primeiro período de gestão:

“Discutida, foi aprovada com retificação, a votação deveria ser aberta. Efetuada a votação ocorreu empate (9 a 9). Nova discussão, novo processo de votação, desta feita secreto, resultando: 10 votos para as ONG’s e 8 votos para as OG’s. Definida a presidência, foram definidos os demais cargos, na seguinte forma: Pres. ONG, Vice. ONG; Secretário ONG; Tesoureiro ONG. (...). A Sociedade Civil procedeu então a sua votação, Conselheiro a Conselheiro, resultando eleito, como Presidente, Hélio Abreu Filho, com 15 (quinze) votos (09 governamentais e 06 não governamentais); com a Conselheira Ana Maria Warkem do Vale Pereira, eleita Vice-Presidente; a Conselheira Elaine R. P. Otto, eleita Secretária; e a Conselheira Maria Givanete Claudino, eleita Tesoureira.

04.06.1996

Nesta reunião foi empossada a diretoria e, no discurso de posse, se fez constar: “algumas pontuações sobre algumas das competências dos órgãos responsáveis pela execução da política de assistência social, dando destaque as de competência do CEAS, como órgão deliberativo e de controle das ações de execução desta política”.

Dentre os INFORMES, constou: “(...) a conselheira Maria Givanete Claudino (CNBB) lembrou que as conselheiras Doutora SIMONE NOGUEIRA VIEGAS (**OAB/SC**) e ELAINE DARELA (ACI), nesta reunião plenária assumiram a titularidade. A Vice-Presidente do CEAS, Ana Maria, apresentou a atual conselheira representante do CRESS – 12ª Região, Assistente Social LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS, bem como a substituta Assistente Social MARIA JOSÉ DE MEDEIROS PORTO, representante suplente da SDF, e a Assistente Social MÁRCIA SANTOS BARBOSA. (...). A conselheira Doutora SIMONE VIEGAS registrou a presença da Doutora MARIÂNGELA TEIXEIRA CUNHA que, na **OAB/SC**, integra uma equipe de advogados que estão colaborando na análise da proposta de Regimento Interno do CEAS”.

25.06.1996

Na discussão sobre o item PLANO DE AÇÃO INTEGRADO entre SDF e SAS, constou a seguinte manifestação dos conselheiros: “A Conselheira Carla (OMEP) chamou a atenção sobre a importância de o Conselho contribuir na elaboração do plano com alguns critérios visando o atendimento da demanda real, no que foi sucedida pela conselheira Elaine (SJC) que destacou que o CEAS não pode se limitar às informações que venha a receber. Seguiu-se uma discussão sobre a necessidade de identificar critérios para distribuição dos recursos do FEAS. Sugeriu-se que o conselho identificasse nomes que pudessem contribuir com o processo. Colocada em votação, a sugestão foi aprovada passando imediatamente a constituição de uma Comissão: Carla (OMEP), Beatriz (FCEE), Ana Maria (SDF), Maria Givanete (CNBB) e Hélio Abreu (AKOS). A conselheira Márcia observou sobre a importância dessa discussão, que deveria envolver outros conselhos afins

(...)”.

NOTA: Na oportunidade, estávamos dominando os conteúdos da Saúde Pública, em razão do curso de especialização recém-realizado (Sanitarista/UFSC/FIOCRUZ). E, neste sentido, pareceu-nos oportuno sugerir que os critérios para distribuição dos recursos financeiros do FEAS, para os 293 municípios, fossem pautados nos indicadores sociais de desenvolvimento, que vínhamos estudando também no Mestrado em Administração Pública na UFSC. Então, propusemos para a comissão a realização de convite para determinados profissionais das Academias, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Conselho Regional de Economia, da Secretaria de Estado da Saúde, para contribuírem tecnicamente com a identificação destes critérios. Era fundamental a orientação deles porquanto precisávamos de rapidez na escolha dos indicadores, e vários por mim citados ainda não se encontravam estratificados por municípios. Após a reunião com esta assessoria técnica, a comissão procedeu às escolhas e definições técnicas iniciais. Então, o assunto foi assumido pela comissão de finanças do CEAS, que iniciou a construção de quadros e tabelas, bem como, a definição de pesos específicos para os indicadores aprovados.

25.07.1996

A Ordem do Dia foi exclusivamente para apreciação do Regimento Interno.

30.07.1996

Constou da Ordem do Dia:

- ‘Conferência Nacional de Saúde em Brasília: CEAS é delegado por Santa Catarina’.
- Informes: ‘2) sugestão de Seminário para subsidiar Plano Estadual de Assistência Social, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes’.

27.08.1996

Constou da Ordem do Dia:

- ‘1. Apresentação do trabalho do grupo de profissionais de Serviço Social sobre o ‘Projeto Banco de Dados de Serviços Sociais e Comunitários’. (...). 5. Deliberar sobre a participação do CEAS nas ações do programa COMUNIDADE SOLIDÁRIA de Santa Catarina; 6. Proposta do logotipo do CEAS/SC’.
- Retomada da avaliação da proposta de Regimento Interno.
- “(...) foi esclarecido pela conselheira Doutora Simone Nogueira Viegas (**OAB/SC**) que o Presidente é a representação natural do conselho e que as questões de conteúdo serão decididas em plenário. Foi acrescido ao Regimento Interno, por sugestão da conselheira Doutora Simone Viegas, um artigo pertinente à revisão do Regimento, com a seguinte redação: ‘Art. 68: O presente regimento interno será submetido à revisão após 6 (seis) meses de sua aprovação’. Em seguida, foi colocado em votação o Regimento Interno do CEAS, o qual foi aprovado por unanimidade”.

24.09.1996

Constou da Ordem do Dia:

- ‘3. Apreciação da proposta de trabalho do CEAS/SC para gestão 1996/97,

que foi aprovado por unanimidade’.

- ‘4. Apreciação da minuta de decreto sobre a composição da equipe técnica e administrativa do CEAS’.
- ‘INFORMES: (...). 2) Reunião conjunta dos conselheiros do CEAS, CEDCA e CEI. (...). 4) Resolução do CNAS sobre critérios de distribuição de recursos’.

NOTA: As comissões de trabalho do CEAS/SC foram constituídas com a participação do conselheiro Hélio Abreu em praticamente todas, contribuindo para interação dos conhecimentos e avanços de umas em relação a outras. Segue a nominata:

COMISSÕES DO CEAS	COMPOSIÇÃO
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Política de Assistência Social</p>	<p>CONSELHEIROS TITULARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ana Maria W. do Vale Pereira (SDF) • José Nascimento (APCELESC) • Denise Pacheco Andriani (ACIC) • Bernadete Moreira da Silva (IPESC) <p>CONSELHEIROS SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ana Maria Rabello Silva (ASSEF/SC) • Nilsa Mary da Cunha (IPESC) <p>COLABORADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Márcia Lange São Thiago (SDF) • Carla Rosane Bressan (OMEP/BR/SC) • Hélio Abreu Filho (AKOS) • Maria Givanete Claudino (CNBB) • Elaine Regina Pompermayer Otto (SJC)
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Normas e Regulamentação</p>	<p>CONSELHEIROS TITULARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carla Rosane Bressan (OMEP/BR/SC) • Marília Celina F. Frago (ANG) • Beatriz de Oliveira Odilon (FCEE) • Pe. José Daboita (ORIONÓPOLIS CATARINENSE) <p>CONSELHEIROS SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Viviani Gevaerd (SED) • Simone Nogueira Viegas (OAB/SC) <p>COLABORADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Márcia Santos Barbosa (SDF) • Hélio Abreu Filho (AKOS) • Maria Givanete Claudino (CNBB)
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social</p>	<p>CONSELHEIROS TITULARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maria Givanete Claudino (CNBB) • Márcio Kohler (Cáritas Diocesana de Lages) • Fernanda Bornhausen Sá (SDF) • Luziele Maria de Souza Tapajós (CRESS) <p>CONSELHEIROS SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mário Ernesto Abreu (SJC) • Neri Luz de Azevedo (FECAM) <p>COLABORADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ana Maria W. do Vale Pereira (SDF) • Hélio Abreu Filho (AKOS) • Elaine Regina Pompermayer Otto (SJC) • Bernadete Moreira da Silva (IPESC) • Pe. José Daboita (ORIONÓPOLIS CATARINENSE)

<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Conferências de Assistência Social</p>	<p>CONSELHEIROS TITULARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hélio Abreu Filho (AKOS) • Valda Sardá Gonçalves (SDA) • Isaac Diniz (FECAM) <p>CONSELHEIROS SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Márcia Santos Barbosa (SDF) • Márcia Lange São Thiago (SDF) • Hélio Livino da Silva (SES) <p>COLABORADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carla Rosane Bressan (OMEP/BR/SC) • Luziele Maria de Souza Tapajós (CRESS) • Elaine Regina Pompermayer Otto (SJC) • Ana Maria W. do Vale Pereira (SDF) • Sônia Regina Botelho Galvão (SES)
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Divulgação</p>	<p>CONSELHEIROS TITULARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaine Regina Pompermayer Otto (SJC) • Sônia Regina Botelho Galvão (SES) • Júlia Siqueira da Rocha (SED) <p>CONSELHEIROS SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eliane Darella (ACI) • Andréia Sandrini Nauk (SDA) • Ângela Maria Borges Lins (FCEE) <p>COLABORADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • • •

14.10.1996

Constou da Ordem do Dia:

- Plano Estadual de Assistência Social: ‘Esclareceu ainda que o documento [Plano] tem como estrutura: apresentação, caracterização geral do estado, objetivos, diretrizes, política de ação do governo para a área da assistência social, prioridades, quadro resumo das ações e instrumental de avaliação’. Ficou aprovado que fosse disponibilizada uma cópia ao CEAS/SC para consultas.

29.10.1996

Constou da Ordem do Dia:

- 1) apresentação da proposta de trabalho do INCCOR – Instituto Catarinense de Defesa da Cidadania e Combate à Corrupção; (...). 3) Deliberação sobre o Plano Estadual de Assistência Social’.
- Plano Estadual de Assistência Social. ‘Foi colocado para apreciação pela plenária, o qual foi aprovado na forma apresentada pela comissão do CEAS’.

Em assuntos de interesse geral, constou: ‘d) Reunião conjunta CEDCA e CEAS’, (...) sendo solicitado a Célio Moraes posicionamento quanto às interfaces entre CONANDA e CNAS. Após explanação sobre a questão, ele entregou cópia dos documentos já elaborados referentes à reunião conjunta entre os dois órgãos (CONANDA e CNAS), que aconteceu em 3 de setembro de 1996. Ato seguinte, expôs também a pauta e pontos de discussão definidos pela comissão de articulação CNAS e CONANDA, que

tem a tarefa de subsidiar a definição de papéis e limites, bem como a consecução de atribuições comuns. Foi sugerido por conselheiros do CEAS, a criação de uma comissão provisória de reunião conjunta entre CEAS e CEDCA, sendo indicados e aprovados os nomes de VIVIANE (SED) e LUZIELLE (CRESS), como titulares, e MARCIA BARBOSA (SDF) e MARIA GIVANETE (CNBB), como suplentes, sendo proposto o dia 14.11.96, às 14 horas, a realização da 1ª reunião, a ser confirmada pela comissão, após contato com o CEDCA para definir seus representantes’.

NOTA: Ocorreram diversas reuniões extraoficiais entre CEDCA e CEAS, por iniciativa de conselheiros que atuavam em ambos os conselhos e/ou em idênticas entidades com representação nos dois espaços públicos.

26.11.1996

Constou da Ordem do Dia:

- ‘3) apreciação dos critérios de distribuição de recursos do FEAS; (...); 5) relato da 1ª reunião conjunta CEAS e CEDCA.
- ‘INFORMES: (...); B) Seminário Estadual sobre FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA promovido pela ASSEF/SC; C) IV Simpósio Latino Americano de Educação Infantil; (...)’.
- ‘A Conselheira Marília Fragoso (...) colocou o convite feito pelo **Doutor AUGUSTO LUIZ GONZAGA**, proprietário do Hotel Cabanas da Praia Mole, para que a próxima reunião plenária acontecesse no referido hotel, para que os conselheiros do CEAS conheçam o trabalho de realização de treinamento para CÃES-GUIA para pessoas com deficiência visual, ao mesmo tempo em que ofereceu um almoço para todos os conselheiros. (...). A proposta foi aprovada’.

FOTO 29

Foi a partir desta reunião que fomos convidados pelo médico AUGUSTO GONZAGA a integrar o grupo que constituiria a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE AMIGOS DE CÃES-GUIA** (31.01.97), e posteriormente, o LIONS CLUBE HELEN KELLER (1999). Em ambas as situações atuamos como fundador e primeiro-presidente.



Foi também florianopolitana a **primeira lei municipal** que regulamentou a *‘permanência e ingresso de cães-guia nos locais públicos’*. Ela foi sancionada pela Prefeita Angela Heinzen Amin Helou, com publicação no DOE de 04.11.1997. A iniciativa da apresentação do texto do anteprojeto de lei municipal, elaborado pela ACG, baseada na legislação sanitária (Lei n.º 320/1983), coube ao colaborador da ACG, Vereador Renato R. da Silva.

Foto 30, 31 e 32



ACG - Associação Catarinense Amigos de Cães Guia
Fundada em 31/01/1997

INTRODUÇÃO

O Estado de Santa Catarina, bem como o Brasil de uma forma geral, se resente da falta de uma instituição que viabilize as pessoas portadoras de deficiência visual, cães guia que permita uma maior independência e adequada orientação em sua locomoção.

A estimativa do índice populacional em Santa Catarina de pessoas que apresentam algum tipo de deficiência é em torno de 10,01% da população. Destes, aproximadamente 150.000 pessoas (40%) possuem deficiência mental, 150.000 pessoas (30%) apresentam deficiência auditiva, 90.000 pessoas (20%) possuem deficiência física e um total de 25.000 pessoas (5%) apresentam deficiência visual, conforme pode ser visto no livro "Educação da Criança Excepcional", de Samuel A. Kirk e James J. Gallacher.

Preocupados com este problema social, um grupo de cidadãos em Florianópolis, SC, tomaram a iniciativa de estruturar uma ASSOCIAÇÃO CATARINENSE que servisse de apoio para este problema que se evidenciava.

A ACG - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE AMIGOS DE CÃES GUIA foi fundada em 31 de janeiro de 1997, com a seguinte MISSÃO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, PROMOVENDO-LHE MAIOR INDEPENDÊNCIA, SEGURANÇA E LIBERDADE DE AÇÃO.

HISTÓRICO

A Associação de Amigos de Cães Guia nasceu em janeiro de 1997, fundada por um grupo de profissionais liberais, empresários, amigos de cães e simpáticos da causa dos deficientes visuais.

Após dois anos de pesquisas e tentativas de iniciativa isolada este mesmo grupo buscou apoio técnico e profissional da Real Fundação Neomônica para Cegos que administra uma das melhores escolas de cães guias para cegos de todo o mundo, hoje controlada pela A.C.G. neste autônomo projeto.

A criação de uma escola de cães guias no Brasil fundamenta-se no sucesso desta experiência em vários países do mundo tais como Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, Austrália, Japão e outros em fase de implantação.

No Brasil, as pessoas e as comunidades estão cada vez mais sensíveis à (sem por osso) da população brasileira. Desta parcela 5% (cinco por cento) são algum tipo de deficiência visual chega a 25.000.

Estas pessoas tem famílias, trabalham, produzem, consomem, fazem parte do sistema econômico e cada vez mais conquistam espaço e reconhecimento social.

ACG - Associação Catarinense Amigos de Cães Guia, OSC 07892080-00 de 31/01/97, CNPJ 08.000.000/0000-00, Florianópolis, SC



17.12.1996

Constou da Ordem do Dia:

- 'Apresentação do trabalho de adestramento de cães-guia para condução de pessoas com deficiência visual'.
- 'Ato contínuo, foi feito relato da reunião conjunta CEAS e CEDCA pela conselheira Maria Givanete que manifestou interesse da comissão em estabelecer um compromisso conjunto de conteúdo mínimo, mas esta ideia ficou inviabilizada até o momento, pela dificuldade de agenda dos participantes. O conselheiro Hélio Abreu esboçou proposta para a comissão orientar os conselhos municipais sobre como utilizar os recursos financeiros do FIA e do FEAS'.
- 'O presidente Hélio Abreu colocou a necessidade de se obter consenso sobre os artigos pessoais a serem publicados no BOLETIM do CEAS, o que foi discutido por alguns conselheiros. A conselheira Carla Bressan sugeriu que todos os artigos a serem publicados no boletim sejam apresentados em reunião plenária para aprovação'.
- 'A comissão permanente de conferências de assistência social identificou já ter seu plano de trabalho, o qual foi encaminhada cópia a todas as comissões. Pretende resgatar a conferência de 1995 e preparar-se para a conferência estadual de 1997'.

4. Lembranças e Vivências do período 1997 a 2005

4.1. O Conselho Estadual do Idoso

Entre 07.08.1996 e 15.03.2000 assumiu a presidência do Conselho Estadual do Idoso a Assistente Social Edi Mota Oliveira.

Em 1997, foi editado o Decreto nº 1831, de 13.05.1997, que aprovou o Regimento Interno do CEI e o Decreto 3514, de 29.11.2001 que aprovou a

constituição das Comissões Regionais do Idoso, vinculadas ao CEI/SC²⁹.

Ainda em 1997, foi editada a Lei Estadual nº 10.357/1997 que versou em seu Art. 1º:

‘É obrigatório, nos locais de exibição cultural ou eventos esportivos promovidos, copromovidos, patrocinados ou copatrocinaados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, a reserva de um percentual de 10% (dez por cento) de lugares que serão destinados ao acesso gratuito de pessoas idosas, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos’.

Em 1998, destacamos o processo de elaboração da Política Estadual do Idoso, a qual foi consolidada pelo CEI-SC através da realização de dezessete fóruns regionais e um fórum estadual que contou com a participação das Comissões Regionais e Municipais do Idoso, do Ministério Público, representantes governamentais das diversas políticas sociais, de prefeitos, parlamentares e de representação de idosos das diversas regiões do Estado. Estes fóruns se constituíram em um debate público que legitimou a elaboração de um anteprojeto de lei, aprovado e entregue ao Governador do Estado.

Ainda neste ano, o Conselho empenhou-se em fortalecer sua relação com o Ministério Público para a criação de uma Promotoria de Defesa dos Direitos dos Idosos, e coordenou a elaboração dos seguintes documentos entregues ao Governador, durante Plenária do Conselho: Projeto de Pesquisa para traçar o perfil do idoso de nosso Estado; Plano Integrado de Ações Governamentais para execução da Política do Idoso no Estado; Proposta para o Ministério Público de fiscalização das Entidades que atuam na área do idoso, proposta esta que vem sendo operacionalizada através de convênios entre o CEI-SC, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Promotoria Pública.

O Conselho participou, em parceria com o Governo do Estado, através da Fundação Viva-Vida, da realização de três concursos literários nas modalidades: Contos, Crônicas, Poesias e na edição correspondente de três livros, além de mais um sobre a história de Santa Catarina contada pelos idosos, o qual levou o título de “Retalhos da Vida - O Melhor Lugar do Mundo é Aqui”. Dando continuidade à valorização da pessoa idosa com esta parceria, foi editado, no período de 1998 a 1999, a realização do Troféu “Viva-Vida”, que destacou quinze idosos que são exemplos de vida em Santa Catarina.

Em 1999, por sua trajetória na construção da política de assistência social, o Conselho é convidado para representar todos os Conselhos do Brasil no Seminário sobre “Perspectivas para uma Sociedade que envelhece”, promovido pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS do MPA, como palestrante convidado para integrar a mesa redonda sobre “Avaliação e Propostas de Implementação da Política Nacional do Idoso para o III Milênio”, realizado em 1999 - Ano Internacional do Idoso.

Ainda em 1999 o CEI/SC, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, promove dez eventos regionais, reunindo mais de 10.000 idosos.

A finalidade dos eventos foi construir a CARTA DE CIDADANIA do idoso catarinense, ou seja, a Lei nº 11.436/2000, que define a política estadual para atendimento dos direitos dos idosos.

Este trabalho foi coordenado por Hélio Abreu Filho, Edi Mota Oliveira,

²⁹ Informação de Marília Celina Felício Fragoso.

Marília Fragoso, com colaboração dos demais membros da Secretaria Executiva do CEI/SC.

Entre 16.03.2000 e 15.10.2000, a presidência do Conselho Estadual do Idoso foi exercida por Marcos Wandresen.

Em 2000 foi editada a Lei Estadual nº 11.436, de 07 de junho de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a qual fora produzida com apoio de mais de dez mil idosos, a partir de indicativos obtidos nos seminários regionais promovidos pelas Comissões Regionais do Idoso, realizados em 1999.

Lei Nº 11.436 de 07 de junho de 2000. Dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e adota outras providências.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política Estadual do Idoso, atendendo preceitos da Lei federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar a cidadania do idoso, criando condições para a garantia de seus direitos, de sua autonomia, integração e a participação efetiva na família e na sociedade.

Ainda de forma articulada com o Poder Executivo, o CEI/SC propôs um projeto de decreto para regulamentação da Lei 11.436/2000, sendo o texto incorporado ao inteiro teor:

DECRETO ESTADUAL Nº 3.514/2001. Regulamenta a Lei nº 11.436, de 7 de junho de 2000 e no seu CAPÍTULO III - Das Ações Governamentais

Art. 6º - As Secretarias de Estado na área da Saúde, Assistência Social, Agricultura, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Habitação, Justiça, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Urbanismo e Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, devem elaborar e submeter ao Conselho Estadual do Idoso, proposta orçamentária visando o financiamento de programas estaduais compatíveis com a Política Estadual do Idoso.

§ 1º - Para desenvolvimento desta competência as Secretarias de Estado, por intermédio de seus representantes, apresentarão anualmente ao Conselho Estadual do Idoso o plano de ação voltado ao atendimento da pessoa idosa, a ser incluído na proposta orçamentária estadual para execução no ano seguinte.

§ 2º - O plano de ação deverá conter, necessariamente, as metas físicas, parcerias, instrumentos de acompanhamento e avaliação e recursos financeiros orçamentários e extraorçamentários.

(...).

NOTA: Na produção de ambos os textos o presidente do CEI/SC se subsidiou da legislação estadual da Saúde, para estabelecer o corpo do documento e sua formatação. O presidente do CEI/SC era também servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

A partir destes textos legais, várias reuniões foram realizadas, coordenadas por Hélio Abreu Filho, para estabelecer os indicativos básicos do **Plano de Trabalho do CEI/SC** para o exercício de 2001.

E constou deste plano de trabalho o seguinte conteúdo de APRESENTAÇÃO:

(...).

Para o Estado de Santa Catarina, a Política Estadual do Idoso representa um novo marco, uma vez que reconhece a importância desse segmento populacional, ao mesmo tempo que define princípios, diretrizes e responsabilidades, que asseguram direitos sociais aos idosos.

O Plano Integrado plurianual ora apresentado, considera o idoso um ser integral, devendo a proteção atender a todas as dimensões do ser humano, nos aspectos biopsicossocial e espiritual. Nesse sentido, a intersectorialidade das ações e a participação da sociedade civil, por intermédio de entidades representativas, é estratégica para assegurar a cidadania social à pessoa idosa'.

O plano de trabalho era bastante objetivo em termos de concepção. Envolveu compromissos de entidades governamentais e não governamentais, no âmbito das ações de promoção, de controle social e de defesa dos direitos.

Eis uma síntese do conteúdo nele estabelecido:

“I - AÇÕES DE PROMOÇÃO (SGD)

1. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) promoverá nos dias 6, 7 e 8 de setembro, o III Congresso Brasileiro da Região Sul de Geriatria e Gerontologia e a III Jornada Catarinense de Geriatria e Gerontologia.

(...).

Também será desenvolvido um Festival de Inverno no Hotel Garapuvu, em Pontas das Canas, promotor deste evento, sendo apoiado pelo Grupo de Atividade Física e Dança Folclórica da Terceira Idade do Centro de Desportos da UFSC e pelo Programa de Atenção à Terceira Idade, vinculado ao Departamento de desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SC

A ASAPREV-FLN pretende desenvolver no ano de 2001 os eventos a seguir descritos, com a finalidade de melhor orientar os aposentados e pensionistas sobre seus direitos sociais, assegurando-lhes a cidadania.

Data	Atividade / Evento
A ser definida	Encontros Regionais da Grande Florianópolis, com lideranças institucionais e comunitárias engajadas no atendimento aos aposentados e pensionistas da Previdência Social e ao idoso.
A ser definida	Seminários microrregionais de integração dos aposentados, pensionistas e idosos em geral, para sondagem e diagnóstico de suas necessidades e as formas primeiras de atendê-las.
De março a dezembro	Implantação e manutenção de um Programa de Preparação para Aposentadoria, em parceria com ASAPREV-FLN e empresas.
A partir de abril	Organização e criação de núcleos da ASAPREV-FLN, para melhor atendimento aos idosos, em suas cidades-domicílio.

Mensal-mente	Realização de palestras, encontros, seminários, para integração de idosos, aposentados e pensionistas, bem como para orientação de assuntos de seus interesses.
--------------	---

3. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Dentro de uma proposta integrada das ações de promoção de saúde para os idosos, no âmbito do SUS, este serviço tem como metas:

- Promover a capacitação de recursos humanos necessários à consecução da política estadual de saúde do idoso;
 - Garantir o fornecimento de medicamentos para Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial para o idoso usuário do SUS;
 - Acompanhar o cumprimento de normas de funcionamento de instituições geriátricas e similares;
 - Adequar os serviços de saúde com a finalidade de atendimento às necessidades específicas da população;
 - Implementar o Centro de Referência do Idoso na Policlínica de Referência Regional;
 - Viabilizar o fornecimento de próteses e órteses necessárias à recuperação e reabilitação do idoso;
 - Promover e acompanhar as ações de Vigilância Epidemiológica nas Campanhas de vacinação (Influenza, Tétano e Pneumococo);
 - Prestar assessoria técnica às Regionais de Saúde e aos municípios;
 - Dar continuidade às ações junto ao CEI/Comissões Regionais do Idoso e Fórum Permanente da Região Sul;
 - Implantar leitos geriátricos nos Hospitais do SUS;
 - Oportunizar visitação e/ou atendimento domiciliar aos idosos através de equipes do Programa de Saúde da Família;
 - Promover a adoção de práticas e hábitos saudáveis, por parte dos idosos, mediante a mobilização de diferentes segmentos da sociedade e por intermédio de campanhas de comunicação;
 - Criar e estimular a criação, na rede do SUS, de unidades de cuidados diurnos, hospital-dia, centro-dia de atendimento domiciliar;
 - Promover processo de articulação entre os diferentes setores no estado, visando a implementação da respectiva política de saúde do idoso.
- (...).

4. NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE – NETI/PRCE/UFSC

O Núcleo de Estudos da Terceira Idade, vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina (NETI/PRCE/UFSC), desenvolve o Curso de Especialização em Gerontologia, o Curso de Formação de Monitores da Ação Gerontológica, Os Avós na Universidade, Contadores de História, Grupo de Crescimento Pessoal I, Grupo de Crescimento Pessoal II, Grupo de Interações Humanas, Intercâmbio comunitário em Gerontologia, Grupo de Convivência 5 de maio e Inglês anualmente; também realiza assessorias, consultorias e palestras objetivando a valorização do idoso, participação em ações interinstitucionais, criação e manutenção de cursos para a formação de técnicos na área gerontológica.

(...).

5. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA

As prioridades da SEDRA, para o ano de 2001, podem ser resumidas nas seguintes metas:

- Realização de nove encontros estaduais sobre Políticas dos Direitos do Idoso, nos meses de abril a outubro de 2001.
- Realização de um Seminário Estadual de Sistematização dos resultados dos Encontros Estaduais e definição das prioridades para os direitos da pessoa idosa no meio rural.
- Capacitação de Recursos Humanos, sendo um treinamento para cada grande grupo, totalizando nove, nos meses de outubro a dezembro/2001.
- Integração nos Projetos Estaduais no meio rural catarinense:

Tecendo Cidadania

Jogos da Integração do Idoso

“Vô Sabe”

- 5- Projeto: Preparação para a aposentadoria
- 6- Realização de um Encontro Estadual do Idoso Rural de Santa Catarina, em data a ser definida.

(...).

6. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – O SESC em Santa Catarina e a Terceira Idade

A cada ano que passa a questão do envelhecimento vem sendo motivo de preocupação por parte de muitas instituições. O idoso começa a ocupar um espaço mais digno, exercendo sua cidadania, buscando seus direitos e exigindo a inserção de novas ações que permitam o seu crescimento e autovalorização.

Frente a este quadro é que o Departamento Regional do SESC em Santa Catarina desenvolve suas ações em quinze Unidades Operacionais, através de um Programa político-pedagógico ordenado através de Núcleos.

7. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA

AÇÕES	PÚBLICO ALVO
Capacitação e implementação do Disk Idoso	Coordenadores Multiplicadores Técnicos da SDF
Capacitação das Comissões Regionais do CEI/SC	Membros da CR/CEI-SC Conselheiros
II º SESAITE	Prefeitos Coordenadores Regionais, outros
Implantação e Implementação dos CMI e Comissões Regionais	Conselheiros Técnicos
Ampliação e melhoria da rede de atendimento ao idoso (1 – revitalização de asilos; 2 – implantação de Centros Alternativos Diários)	população asilada e idosos ativos
Projeto ‘Formação de Cuidadores para Terceira Idade’	trabalhadores da área

Projeto 'Vô Sabe'	idosos – jovens
IIIº JIIDO	idosos

8. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

As ações a serem deflagradas pela SEE no ano de 2001 podem ser assim resumidas:

- Criação junto à Diretoria de Ensino Supletivo, de salas de alfabetização diferenciadas para o idoso, através da articulação das Coordenadorias Regionais de Educação e Comissões Regionais do Idoso, em parceria com o SESC.
- Dar subsídios às escolas da rede pública estadual de ensino através da aquisição de livros referentes à terceira idade para as Bibliotecas escolares e elaboração de documentos para subsidiar as atividades pedagógicas dos professores.
- Articular junto à FEESPORTE a participação do idoso nos Jogos de Integração.
- Participar em eventos, seminários, relativos ao idoso;
- Incluir a temática do envelhecimento nas capacitações centralizadas e descentralizadas da rede pública estadual de ensino.
- Divulgar as ações do idoso, através da EXCON, Assessoria de Comunicação desta Secretaria e das 26 Coordenadorias Regionais de Educação.
- Dar continuidade ao Projeto 'Era uma vez com a Vovó', em que as avós contam suas histórias de vida e fábulas para os alunos, no IEE.

9. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL – SANTUR

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Integração ao Mercosul, por intermédio da SANTUR, possui como objetivos a serem perseguidos neste 2001:

- Criação de clubes da melhor idade no Estado, através da criação da Associação Estadual.
- Cadastramento dos prestadores de serviços de turismo registrados na SANTUR, com desconto de 30% para lazer e saúde dos idosos.
- Promoção da adesão de grupos de idosos ao Programa Clube da Melhor Idade.
- Criação de roteiros específicos e excursões para o idoso.
- Promoção e mobilização da demanda turística para diminuir os efeitos da sazonalidade.
- Promoção e desenvolvimento do turismo interno, incrementando a cultura, recreação e lazer para aprimoramento físico e psicológico do idoso associado. (...).

10. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPESC

O programa de assistência ao idoso do IPESC foi criado em 1977, em decorrência da política implantada no Ministério da Previdência e Assistência Social, a partir de 1974, fazendo parte do Programa Beneficiários, abrangendo pensionistas, aposentados e dependentes do IPESC.

Atualmente, o Programa é desenvolvido na Capital com cinco Grupos que se reúnem todas as semanas em instalações próprias, situada na rua Visconde

de Ouro Preto, 267, totalizando 170 pessoas. Em Blumenau, com dois grupos, em Criciúma com um, em Lages também com um grupo. Os atendimentos totalizam 300 idosos.

Os objetivos do Programa são:

- Promover melhores condições de bem-estar da pessoa idosa beneficiária do IPESC, através da utilização de recursos institucionais;
 - Estimular as experiências grupais desenvolvendo e incentivando a sociabilidade do idoso;
 - Valorizar as atividades de lazer e trabalho;
- (...).

II - AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL (SGD)

1. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

A UDESC pretende realizar no ano de 2001 dois eventos de formação: (a) “Capacitação de Técnicos Animadores”, a realizar-se no Hotel Tropicanas, em Canasvieiras, no período de 09 a 12/05 de 2001, em Florianópolis; e (b) Projeto “Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do grupo de Estudos da Terceira Idade – GETI”, a ser desenvolvido no centro de Educação Física, Fisioterapia e Desportos da UDESC, no período de 12/03 a 21/12 de 2001.

(...).

2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC

A Comissão da Assistência Social da **OAB/SC**, em conjunto com a Comissão do Idoso da **OAB/SC**, pretende desenvolver no mês de outubro de 2001, uma ampla discussão sobre os direitos sociais dos idosos, envolvendo definição de competências entre os conselhos sociais na formulação de políticas públicas, bem como, exigibilidade das resoluções destes Conselhos. Pretende, também, ser parceira nos eventos realizados pelo CEI/SC e daqueles realizados pelas demais entidades com assento no Conselho.

3. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA – ANG

O plano de trabalho da ANG para o ano de 2001 encontra-se baseado na política nacional do idoso, Lei 8.842/94, regulamentado por intermédio do Decreto nº 1.948/96, cujos indicativos seguem:

ASSISTÊNCIA SOCIAL – (...);

EDUCAÇÃO – (...);

SAÚDE – (...);

(...).

4. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/12ª Região

(...).

III - AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS (SGD)

1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

As principais ações a serem desenvolvidas na defesa dos direitos das pessoas da terceira idade, aprovadas pela Procuradoria Geral de Justiça, são as seguintes:

- Elaboração e implementação em todo o Estado, do Programa de Vistoria a Entidades Asilares, visando a aplicação das normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares;
- Promoção da priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, tais como instituições bancárias;
- Assegurar a gratuidade no transporte coletivo às pessoas maiores de 65 anos;
- Atendimento e orientação a idosos vítimas de quaisquer tipos de violências ou violações de direitos;
- Atendimento e encaminhamento de idosos para obtenção de consultas médicas, medicamentos e exames.

2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SES

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde está presente nas ações voltadas para a garantia da Qualidade de Vida dos idosos.

Para atender sua missão nesta área, a Vigilância Sanitária desenvolve:

- Vistoria nos asilos e instituições congêneres para concessão do Alvará Sanitário;
- Participa de ações integradas com a Promotoria de Justiça, CREA, Conselho Estadual do Idoso e Corpo de Bombeiros

Todas as ações são desenvolvidas com vistas a verificar o cumprimento das determinações da legislação vigente, quais sejam:

- Portaria Federal nº 810/89
- Lei Estadual nº 6.320/83
- Decretos nº 23.663/84 e 24.622/84
- Decreto nº 4.793/94 (Subseção II)

É com base nos textos legais e visando a promoção e proteção da saúde da população, em específico do idoso, que a DVG/SES realiza o controle de bens, produtos e serviços e procede à fiscalização em estabelecimentos Asilares, Casas de Repouso, Clínicas Geriátricas e congêneres.

3. CORPO DE BOMBEIROS

(...).

Entre 16.10.2000 e 09.12.2002 presidiu o CEI/SC a Assistente Social Maria Elizabeth Pelegrini Tiscoski.

Ainda em 2000, foi realizado o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado entre o Ministério Público Estadual, o Conselho Estadual do Idoso e o Conselho Estadual de Assistência Social.

Pelo que expõe o texto do Convênio, trata-se de uma Cooperação Técnica que tem por objetivo compor uma parceria para integrar atuações conjuntas de ambos os órgãos, para melhor realizar suas missões institucionais, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Também em 2000, o CEI/SC, em sua articulação com a ALESC, contribuiu para a edição da Lei nº 11.402, de 10 de maio de 2000, a qual dispensa as pessoas idosas do pagamento de taxas para a confecção de segunda via de documentos roubados ou furtados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de uma parceria institucional, para fiscalização de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento das pessoas da terceira idade, sejam elas privadas ou públicas, segundo os preceitos legais afetos à matéria, em especial a Lei nº 11.436, de 7 de junho de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso.

Em 2001, o CEI/SC apresenta o ROTEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Este documento tem como objetivo informar, estimular e orientar os Municípios interessados na criação do Conselho Municipal do Idoso, com subsídios para estudos, reflexão e debates com as Organizações Não Governamentais para implantação da Política do Idoso no Município.

Ele enfatizou a importância da participação do idoso neste processo, na perspectiva de reconhecimento de sua cidadania e valorização, como ser capaz de produzir e colaborar com uma sociedade integrada.

Oportuno anotar que, entre 2001 e 2005, o conselho estadual iniciou um momento diferenciado nos seus procedimentos habituais. É que, trimestralmente, os representantes das organizações governamentais e não governamentais prestavam contas das metas definidas no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, assinado em 2001. Este momento poderá ser acompanhado mediante uma sinopse dos fatos, filmados naquela oportunidade, e disponibilizados no site: <https://www.youtube.com/watch?v=W5gjyY874>

Ainda em 2001 foi editado o Decreto 3.514, de 29.11.2001, que regulamenta Política Estadual do Idoso³⁰. Consta do texto legal:

- Capítulo I, da Finalidade, artigo 1º: "A Política Estadual do Idoso, atendendo preceitos da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar a cidadania do idoso, criando condições para garantia de seus direitos, de sua autonomia, integração e a participação efetiva na família e na sociedade".
- Artigo 2º Considera-se idoso, para efeitos desta Lei, a pessoa com sessenta anos ou mais, complementada pelo Decreto regulamentador nº 3.514, de 29 de novembro de 2001.

Entre 09.12.2002 e 25.03.2008, presidiu o Conselho Estadual do Idoso o Advogado Hélio Abreu Filho.

A gestão desenvolveu um **planejamento estratégico** que se pautou pelo desenvolvimento da PROPOSTA DE AÇÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA PARA EXERCÍCIO DA DELIBERAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL.

O programa de planejamento estratégico compreendeu um conjunto de conhecimentos que permitiam aos conselheiros e participantes desenvolver a capacidade de criação de cenários, desencadear ações voltadas aos seus objetivos estratégicos e estabelecer o processo de criação do futuro, bem como, entender o mundo de hoje; a globalização; a desregulamentação; as mudanças da sociedade; o sistema fechado e o sistema aberto; a certeza e a incerteza; princípios de revolução; e formulação das estratégias.

³⁰ Idem.

Dentre os Objetivos Gerais da proposta constou:

1. Fortalecer o reordenamento institucional estabelecido pela Lei Estadual nº 11.436/2000 e sua inserção na gestão das instituições públicas através da:
 - Constituição de Secretaria Executiva, com equipe técnica;
 - Representatividade institucional dos conselheiros em suas organizações de origem;
 - Elaboração de um Plano Estadual Integrado das políticas públicas voltadas ao atendimento do idoso (promoção, controle e defesa dos direitos);
 - Elaboração de diretrizes gerais para o Plano de Formação Permanente de conselheiros (estaduais, municipais).
2. Assegurar que a política estadual para o idoso, a ser desenvolvida pelas instituições públicas (estaduais e municipais), em parceria com a sociedade e com a família, garantam o exercício pleno da cidadania, por intermédio da:
 - Elaboração de folders, periódicos, para divulgação dos direitos e benefícios sociais;
 - Realização de fóruns regionais para avaliação das políticas públicas municipais e estaduais;
 - Articulação do *sistema de garantia dos direitos*, formado pelas instituições que promovem o direito, que exercem a vigilância (controle) para que o direito se verifique e que responsabiliza para que o direito aconteça.

E dentre os Objetivos específicos constou:

1. Conscientizar autoridades estaduais e municipais;
2. Divulgar programas e compromissos institucionais;
3. Apoiar a realização de campanhas educativas;
4. Estimular a capacitação de recursos humanos;
5. Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas;
6. Estimular programas de educação permanente, especialmente os voltados ao autoconhecimento e autocuidado.

Em 2002, foi editada a Lei N.º 12.502, de 16 de dezembro de 2002, que alterou o dispositivo da Lei n.º 10.073, de 1996, que fora alterada pela Lei n.º 11.196, de 1999:

“Art. 3º. O Conselho Estadual do Idoso é composto por vinte e oito membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, representantes paritários das entidades governamentais e não governamentais:

Entidades governamentais:

• Secretaria de Estado da Casa Civil; Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Educação e do Desporto; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, EPAGRI ou CIDASC; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao MERCOSUL/SANTUR; Gabinete do Governador; CELESC; Secretaria de Estado de Administração/IPESC; Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; Instituto Nacional de Seguro Social/Superintendência de Santa Catarina; Secretaria de Estado da Fazenda; Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE.

Entidades não governamentais

• Associação Catarinense das Fundações Educacionais –ACAFE; Fundação Vida/Apoio à Família Catarinense; Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina; Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de Santa Catarina; Serviço Social do Comércio/Departamento Regional de Santa Catarina; Associação Nacional de Gerontologia/ Seção Estadual de Santa Catarina; Sociedade Brasileira de Geriatria/Secção do Estado de Santa Catarina; Ordem dos Advogados do Brasil/SC; Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/Regional Sul–IV; Conselho Regional de Serviço Social/12ª Região–CRESS; Representação das Igrejas Evangélicas; Federação Espírita Catarinense; Associação de Entidades Filantrópicas de Santa Catarina; e, Lions Clube de Santa Catarina.”

Em 2003, 18 de agosto, o CEI/SC realizou sua reunião plenária ordinária, sob a presidência de Hélio Abreu Filho. Dentre os itens de pauta constou IV – Convênio Ministério Público/CEI-SC – Apresentação do Relatório pela Doutora Sônia Maria Demeda Groisman Piardi. Desta ata se extrai:

“Dando prosseguimento, foi passada a palavra à Doutora Sônia que cumprimentou a todos falando que será objetiva. Em sua fala, coloca que a Doutora Eliane iniciou o trabalho de vistoria em Clínicas, Asilos e Orfanatos. Fez a análise dos ajustamentos de Casas Asilares, diante da Portaria 810, informando que a maioria destas Casas desconhece o teor dessa Portaria. Fala que precisamos de Entidades que trabalhem com amor, não visando apenas lucro. Colocou sobre a necessidade de firmar convênios com diversos seguimentos, tais como: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, SDS, etc. Continuando, falou que o Estado possui 63 Casas Asilares, sendo que 45 delas foram vistoriadas pelo Ministério Público, e que falta vistoria em outras Entidades de 7 municípios. Elogiou a vistoria que foi feita em Blumenau pela Vigilância Sanitária. Mencionou que são poucas as Entidades que têm conhecimento do CEI/SC ou Serviço Social. Explanou sobre criar programa de capacitação para Entidades do terceiro setor. Um dado lastimável é que o Poder Público é o maior explorador destas entidades, pois joga todos lá dentro e não dá assistência. Falou que a única entidade que abriga deficientes no Estado é a Orionópolis Catarinense e que o Asilo Santa Maria dos Anjos, na Palhoça, é modelo a ser seguido. Doutor Hélio comenta que preside uma Entidade que tem sido pouco atendida pelo Poder Público e que as palavras da Doutora Sônia lavou-lhe a alma. Falou que, assim que possível, os relatórios sobre as “Entidades Asilares Vistoriadas” que ficarem prontos, serão distribuídos. Edi Mota Oliveira, tomando a palavra, agradeceu a Doutora Sônia pela palestra, comunicando que o CEI/SC tem recebido muitas denúncias de maus tratos a idosos, inclusive com muitas reincidências. Salientou que precisamos trabalhar estas questões. No interior, se as Prefeituras não atenderem a esses casos, as mesmas devem recorrer ao Ministério Público. Respondendo as colocações, Doutora Sônia vai pensar em uma ação que facilite a adoção de medidas de modo que se cumpram as estratégias exigidas. Marília coloca que participou de vistoria em uma Entidade de Biguaçu, e que ficou preocupada com o que viu. (...).”

Também em 2003, o CEI/SC manteve sua articulação junto à ALESC, momento em que foi editada a Lei nº 12.698, de 29 de outubro de 2003.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários

situados no território do Estado de Santa Catarina, a disponibilizar assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

Ainda em 2003, 20 e 21 de novembro, ocorreu a reunião do Fórum Permanente da Região Sul (PR-SC-RS).

Constou do Relatório da XXIV Reunião do Fórum Permanente da Região Sul (SETP – Curitiba – Paraná):

“Leitura da Pauta:

A Coordenadora do Rio Grande do Sul, Senhora Jussara Rauth, sugere algumas modificações na pauta, quanto a horários e temas, como Jogos de Integração dos Idosos e Agenda Propositiva (indicadores de monitoramento e avaliação).

A representante de Santa Catarina manifestou-se em apoio a um maior tempo para discussão sobre a questão dos jogos.

(...).

Apresentação da Proposta do Folder Padrão - Santa Catarina.

(...).

Agenda Propositiva:

A Senhora Maria de Fátima Paiva apresentou a agenda propositiva sobre os pontos encaminhados para o Ministério da Assistência Social, sobre a Rede Prestadora de Serviços, com enfoque nos dados do plano plurianual do Estado do Paraná, quanto aos eixos: Proteção Social, Proteção Especial e Enfrentamento à Pobreza. Falou ainda sobre a proposta de trabalho da SETP, a qual depende de aprovação do orçamento (processo delicado decorrente das eleições). (...).

O Senhor José Luiz Rosa questionou se os indicadores apresentados se referem à qualidade de vida do idoso. A Senhora Maria de Fátima Paiva explica que, na política de assistência social, os indicadores têm como referência os eixos trabalhados na proposta do plano plurianual da assistência social. O Senhor Hélio Abreu diz ficar tranquilo em saber dos indicadores como qualidade de vida, porém alerta para a necessidade de trabalhar juntamente com as políticas intersetoriais e observa para não cair na velha história onde a saúde é questão para a assistência social. (...).

O Senhor Hélio Abreu chamou a atenção no sentido de, em termos universais, os indicadores de qualidade de vida têm muito a haver com a área da saúde e economia. Mas, na realidade, o desejado é ter indicadores de mensuração dos direitos e garantias postos a partir do “Estatuto do Idoso” e considerar também os indicadores do processo, como por exemplo, a existência de Conselho dos Direitos do Idosos e resoluções da área da saúde, educação e cultura que agreguem serviços aos idosos, entre outros. A enunciação merece ser feita, mas o proposto é fazer um evento específico para o debate do tema. Como nenhum dos três Estados tinha proposta para apresentar sobre os indicadores, a Coordenadora do Fórum do Paraná, Dorinha, propõe que Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, quando definirem alguns desses indicadores de monitoramento e avaliação, façam a troca dessas informações, através de e-mails. Foi colocado que existem dois tipos de indicadores diferentes: um que mede a qualidade e outro que mede o serviço, sendo que as duas formas são passíveis de serem concebidas, mas é preciso prazo para que os estados façam seu levantamento de rede. Esse levantamento é necessário, pois os setores estão se estruturando. Com a proximidade da reunião em Brasília, é preciso que se defina o mínimo dos

indicadores possíveis de avaliação de qualidade e de serviço. (...).

Jogos de Integração do Idoso

A Coordenadora do Fórum do Paraná dá início às atividades, chamando os representantes dos três Estados para fazerem a apresentação do projeto “Jogos de Integração dos Idosos”.

Os jogos serão realizados visando a integração e sem limites de vagas.

Modalidades: Peteca, Bocha, Atletismo, Oficinas: Danças folclóricas dos três Estados: Musicoterapia (SC); Ginástica Chinesa (RS) e Basquete Relógio Avançado (PR).

(...).

Foi proposta pela Senhora Fernanda/ SC uma reunião no mês março de 2004, em Florianópolis, com a participação de cinco representantes por Estado, sendo que a FESPORTE financiará as despesas de hospedagem e transporte do hotel para o local do evento. Neste evento serão discutidos os aspectos filosóficos dos jogos, para que o regulamento possa ser discutido e definido pelos três Estados, estando pronto para apreciação e aprovação na reunião. Até a reunião do pequeno grupo (de caráter extraordinária do Fórum e com convite estendido a todos os integrantes do Fórum Regional), serão feitas as comunicações dos conteúdos através de e-mails, bem como os representantes estaduais das fundações de esportes definirão os cinco representantes que devem estar presentes para discussão e capacitação. Marília/SC fala sobre o festival que deve ter como enfoque a cooperação”.

Em 2004 vários conselheiros do CEI/SC colaboraram na produção do livro “Estatuto do Idoso: Comentários”³¹. Em sua apresentação, se fez constar:

“O momento em que se realiza o lançamento deste livro é muito oportuno, haja vista o movimento estadual e nacional visando consolidar a política nacional do idoso, mediante uma carta de cidadania que garanta e ampare, mediante instrumentos jurídicos, seus direitos fundamentais.

O Estatuto do Idoso veio materializar uma proposta de atenção diferenciada para o idoso brasileiro, passando a tratá-lo como sujeito de direitos e não mais como objeto de atenção. Assume-se com esse novo diploma a indiscutível fragilidade e vulnerabilidade do idoso perante os outros segmentos sociais – o que lhe garante a absoluta prioridade.

Com efeito. O Estatuto encontra-se escudado em dois eixos. O primeiro diz respeito aos mecanismos jurídicos que se propõem a facilitar o acesso do idoso a seus direitos; e, o segundo, da edificação de uma política de atendimento, cuja execução necessita da cooperação dos entes federados e o compromisso das organizações governamentais e não governamentais em uma ação integrada.

A temática dos direitos dos idosos e de suas garantias vem se tornando relevante neste início de milênio pelo contingente populacional que representará, em breve, o segmento dos idosos. Demonstrando seu interesse, a própria Organização das Nações Unidas (ONU) já apresentou, em 2002, o Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento.

³¹ Autores: Alaor Davina Carvalho Stofler – Advogada; Alexandre Herculano Abreu – Promotor de Justiça; Caroline Regina Abreu – Advogada; Edi Mota Oliveira – Assistente Social; Franciny Beatriz Abreu de Figueiredo e Silva – Advogada; Hélio Abreu Filho, Ms – Advogado, Administrador e Sanitarista; Jadina Ceccone – Assistente Social; Marília Celina Felício Fragoso – Assistente Social; Paulo Richter Mussi – Advogado; Sonia Maria Demeda Groisman Piardi – Promotora de Justiça.

É oportuno lembrar também que esta obra vem coroar a sequência de eventos comemorativos do Dia Nacional do Idoso (27 de setembro) e do Dia Internacional do Idoso (01 de outubro).

Acredita-se que a leitura deste documento propiciará ao idoso catarinense a orientação necessária para que novas perspectivas de participação social pela via dos Conselhos dos Idosos sejam oportunizadas, nesta busca de todos nós por uma sociedade mais justa e fraterna’.

Ainda em 2004, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Brasília, colaborou na edição deste livro, inclusive assumindo, a posteriori, a edição de 20 mil volumes.

Prosseguindo em suas articulações com o legislativo, em 2004 também foi editada a Lei Estadual nº 12.920/2004.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos centrais de compras e shopping centers obrigados a fornecer, gratuitamente, cadeira de rodas para deficientes físicos e idosos.

Em outubro de 2004, o presidente do CEI/SC produziu e publicou o artigo denominado “A defesa de direitos: Uma experiência catarinense para garantir cidadania ao idoso”, em revista internacional³².

Informa o articulista que o Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, no final de 1999, procedeu uma articulação com órgãos, instituições e entidades civis organizadas, com intuito de desenvolver integradamente uma ação de defesa dos direitos da pessoa idosa. Foram buscadas parcerias junto ao Ministério Público Estadual, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal (setor responsável pela concessão do Alvará de Funcionamento) e também junto a entidades responsáveis pelo controle social, como a Ordem dos Advogados do Brasil/SC e Associação Nacional de Gerontologia.

Acrescenta o autor que, na discussão sobre a operacionalização da ação e a definição da população-alvo, ficou estabelecido que esta primeira iniciativa do Conselho envolveria dois procedimentos. O primeiro estaria voltado para a orientação às entidades, estabelecendo, concomitantemente, um Termo de Ajuste de Conduta para que as entidades fiscalizadas cumprissem as orientações fornecidas em determinado prazo. O segundo, na definição da população-alvo, o Conselho conclui que as primeiras entidades que deveriam ser vistoriadas deveriam ser os asilos.

Adiante, neste artigo o autor expõe que *“os casos de abuso de poder se reproduzem com frequência aterradora, sem que a sociedade esboce reações aptas a coibir os atentados. Aqui estão presentes a impunidade que acoberta os malfeitos praticados pelos agentes do Poder Público e a ineficiência dos mecanismos de controle da sociedade sobre o Estado’.*

E adiciona:

“Felizmente em Santa Catarina a experiência desenvolvida pelo Conselho Estadual do Idoso caminha em direção oposta. Por intermédio de uma ação participativa dos órgãos e instituições responsáveis pelo 'controle social' e daqueles a quem compete 'responsabilizar' as organizações de atendimento pelo cumprimento dos direitos sociais da pessoa idosa por parte, se obteve um resultado exitoso na fiscalização de entidades asilares.

A partir deste evento, o Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina abre

³² Viernes, 01 de Octubre de 2004 - Canal: Envejecimiento y vejez - (1-10-2004) Nuestros agradecimientos al Lic. Hélio Abreu Filho por compartir este valioso artículo con los visitantes de 1ª RLG.

espaço para o desenvolvimento de um planejamento que pretende, a curto prazo, constituir o Plano de Garantia de Direitos, que esteja voltado a projetos/atividades (programas) específicos, que visem a garantia dos direitos que se encontrem ameaçados ou violados pela família, sociedade ou Estado. Uma melhor compreensão do universo de preocupações do CEI/SC, no exercício da sua função fiscalizadora junto a asilos existentes no Estado, poderá ser obtida com a avaliação do termo de vistoria empregado e pelo Ministério Público Estadual, que se utiliza de indicativos existentes na legislação federal e estadual, referentes à segurança, salubridade e higiene, bem como, se baseia em princípios doutrinários adotados pelo Código Civil Brasileiro e Código Penal.

Diga-se, finalmente, que esta atividade não logrará o êxito esperado, se o Conselho não mantiver esta inestimável parceria com o Ministério Público e o respaldo da Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família – comando único da assistência social no Estado. Esta última, no sentido de auxiliar os asilos no encaminhamento de suas postulações, notadamente as que dizem respeito a dispêndio de recursos financeiros para reformas de área física.

Após as vistorias e de posse dos resultados, o Conselho volta-se para a definição de algumas diretrizes para a política estadual, obedecendo o Sistema de Garantia dos Direitos’.

Já em **2005**, foi produzido o documento *PROTOCOLO DE COMPROMISSOS* (2004), contendo um conjunto de intenções dos órgãos públicos e organizações não governamentais, a partir do qual foi possível formatar o *PLANO DE GARANTIAS DOS DIREITOS*, que compreendeu metas quantitativo-qualitativas, orçamento e cronograma.

Nesta estratégia o Conselho Estadual do Idoso investiu primeiro na articulação do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, cuja execução dos compromissos, passou a ganhar nos Planos Setoriais, o status de Programas de Governo, constituindo-se, ao final, o que se denomina PLANO DE GARANTIAS DOS DIREITOS.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, como responsável pela articulação da Política Estadual do Idoso (Art. 6, Lei 11.436/2000) e pela coordenação do Protocolo de Intenções, assume a execução das medidas de proteção aos idosos em situação pessoal e social, considerando estratégica a adoção de medidas preventivas e protetivas, arregimentando recursos financeiros para promover um diagnóstico institucional e um diagnóstico situacional da pessoa idosa catarinense.

“Síntese do TERMO DE COMPROMISSO para elaboração e execução do PLANO INTEGRADO de Ações Governamentais e Não Governamentais para Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos direitos.

As Secretarias de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; da Saúde; da Educação; do Lazer; e, as Secretarias de Estado Regionais COMPROMETEM-SE a:

Implantar e implementar, ainda em 2005, e nos anos 2006 e 2007, as Ações Programáticas, a seguir expostas, no que couber, com recursos financeiros oriundos do FUNDO SOCIAL, Lei Estadual nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, a saber:

- Inclusão dos compromissos legais, da política da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, do negro e do índio, no Planejamento do Governo Estadual, (...);

- Apresentar projeto de lei perante a Assembleia Legislativa para programa social regionalizado voltado às situações de violência contra pessoas;
- Recursos na implantação e implementação dos Programas de Criação dos Conselhos Municipais;
- Pesquisa-diagnóstico junto ao segmento idoso, criança e adolescente, pessoa com deficiência, negro e índio;
- Assessoria técnica multiprofissional nas Secretarias de Estado Regionais, em apoio aos programas sociofamiliares e educacionais;
- Estruturação dos Conselhos Estaduais de Políticas Públicas vinculados a SDS;
- Diagnóstico institucional sobre política de atendimento (demais Secretarias);
- Apoio técnico e/ou financeiro, formação da Rede de Serviços de atendimento às situações de Maus Tratos, nos principais centros populacionais;
- Divulgação dos dispositivos da legislação federal e estadual, atinente aos direitos fundamentais;
- Publicização de relatório semestral sobre as atividades relativas às obrigações assumidas;

A Sociedade Civil organizada, por suas representações nos Conselhos de Políticas Públicas e Fóruns Sociais

COMPROMETEM-SE a:

- Articular um Pacto Estadual com a SDS, visando auxiliar na constituição e implementação dos conselhos municipais;
- Promover parcerias com entidades de formação e qualificação para atendimento aos maus tratos, promovendo também a realização de debates, seminários, oficinas etc, para discussão da questão;
- Afixar em murais o Termo de Compromisso’.

Ainda em 2005, o CEI/SC realizou o 1º Encontro Estadual de Conselhos Municipais do Idoso de Santa Catarina, contando com Sessão Solene de Homenagem ao Conselho Estadual do Idoso - 15 Anos e, concomitantemente, o 1º Curso de Capacitação e Formação de RH dos Centros de Apoio às Vítimas da Violência Contra o Idoso.

O evento ocorreu nos dias 28 a 30 de novembro de 2005, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, onde foram proferidas as seguintes falas:

“08:30 horas - Conferência de Abertura:

A Política Nacional do Idoso e o Sistema de Defesa e Garantia dos Direitos do Idoso

Conferencista: Perly Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI

09:20 horas – Palestra:

A Coordenação da Política Estadual do Idoso: Protocolo de Intenções, assinado em 2004³³

Palestrante: César João Cim, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

09:50 horas - Descentralização do Protocolo de Intenções

³³ O qual se tornou em PLANO DE GARANTIA DOS DIREITOS em 2005.

Assinatura dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR

10:15 horas – Palestra:

O Estatuto do Idoso: Importância do Idoso e do Conselho para sua Implementação

Palestrante: Hélio Abreu Filho, Advogado e Presidente do Conselho Estadual do Idoso’.

Também em 2005, o CEI/SC respondeu a questionário patrocinado pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), datado de 30.03.2005. Foram informantes os conselheiros Hélio Abreu Filho, Presidente do CEI/SC e Edi Mota Oliveira, Secretária Executiva do CEI/SC.

Segue uma breve memória do que constou dos questionamentos e das respostas:

“1. Legislação de Proteção ao Idoso

No seu estado existe lei de proteção ao idoso?

Em caso positivo, cite o número da lei ou decreto e data da promulgação.

Anexar cópia da legislação estadual (disquete em apenso).

Lei Estadual nº 11.436, de 07.06.2000 – estabelece a Política Estadual do Idoso (PEI).

Decreto nº 3.514, que regulamenta a PEI

Lei nº 8.072 de 25 de setembro de 1990 – cria o Conselho Estadual do Idoso e Decreto nº 1831, de maio de 1997, que aprova o Regimento Interno do CEI/SC.

2. Seguridade Social

Relacione medidas previstas no Estatuto que estão sendo implementadas no seu Estado, no tocante à SEGURIDADE SOCIAL:

DIREITO À SAÚDE

(...)

f) Como o Conselho considera a atuação da área da saúde para a pessoa idosa? R.: BOA

Por que? É visível o esforço da Secretaria Estadual de Saúde em colocar em prática os direitos dos idosos. Há também uma consciência sobre as limitações e dificuldades financeiras. A Cartilha do Idoso - “Saúde”, lançada em 27 de setembro de 2004 pela Secretaria de Estado da Saúde, no Evento de Capacitação Estadual – “Seminário Estadual da Saúde do Idoso”, demonstra o interesse da Secretaria em considerar não só a lei, mas, em primeiro lugar, a dignidade da pessoa idosa. A Secretaria de Estado da Saúde criou o Grupo de Trabalho Multiprofissional para implementação do Estatuto do Idoso no âmbito do SUS, mostrando desta forma seu comprometimento no atendimento dos Direitos do idoso de Santa Catarina.

DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...).

Avalie como o Conselho considera a atuação da Previdência Social no Estado: R.: BOA

Por que? R.: Trata-se de uma instituição parceira do conselho, com equipe capacitada e envolvida na causa daqueles que se encontram aquém dos mínimos sociais. Contudo, deveria partir do nível nacional uma orientação

para realização de eventos específicos para esclarecimento das questões de aposentadorias e pensões, assunto que permeiam os debates sobre divulgação do Estatuto e o BPC.

DIREITO À ASSISTÊNCIA

(...).

Como avalia os serviços? R.: BOM.

Por que? R.: O atendimento do idoso em sua família é fundamental para garantia da convivência familiar. Contudo, algumas casas-lares e instituições asilares não vêm sendo cadastradas e visitadas pelo programa, em algumas localidades.

3. Ações do Conselho Estadual

Quais as deliberações e encaminhamentos do Conselho frente aos programas e instituições acima referidos no tocante à saúde, à previdência e à assistência social?

Enumerar as ações, o período e o resultado:

- (a) Realização do Protocolo de Intenções, assinado pelo Governador do Estado e Secretarias Estaduais, compromissando-se com algumas das ações previstas no Estatuto do Idoso e na Lei Estadual que estabelece a Política Estadual do Idoso, assinado em abril de 2004. Em acompanhamento, o relatório das atividades apresentado pelas Secretarias de Estado, referente ao cumprimento do Protocolo de Intenções.
- (b) Parcerias com o Ministério Público Estadual, mediante termos de cooperação técnica, visando a realização da fiscalização, envolvendo a questão da higiene, salubridade e segurança no atendimento realizado pelas entidades de longa permanência aos idosos. Em desenvolvimento, com a conclusão dos trabalhos ocorrida em 2004, inicia-se novo processo de negociação com as entidades envolvidas, visando reiniciar o processo de vistoria, para confrontação entre o que foi encontrado e o que foi efetivamente realizado pelas entidades neste período. Avaliação do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA.
- (c) Articulação com o Ministério Público Estadual e as Agências Bancárias em Santa Catarina, para cumprimento da legislação federal e estadual, garantindo a prioridade no atendimento e na garantia da dignidade à pessoa do idoso. Acompanhamento realizado até meados de 2004. Existe necessidade de retomada. Já são percebidas reclamações sobre os atuais serviços.
- (d) Planejamento 2005, visando a realização de conferências municipais e regionais, nas quais serão discutidas e apreciadas as ações de atendimento realizadas pelos diversos setores públicos nas 31 Secretarias Regionais de Desenvolvimento Social de Santa Catarina.
- (e) Realização de planejamento participativo, com envolvimento da Secretaria de Estado que dá o suporte administrativo e financeiro ao CEI-SC. Estamos aguardando o deferimento de recursos para esta iniciativa, haja vista a realização de reforma administrativa no início deste 2005.
- (f) Atendimento às solicitações de capacitação de Conselheiros dos Conselhos Municipais do Idoso dos Municípios da Região de Criciúma (14 Municípios) e Região de Blumenau (15 Municípios) e dos grandes Municípios: Jaraguá do Sul, Joinville, Itajaí.
- (g) Realização de Eventos de capacitação de Conselheiros Estaduais, interessados em ser multiplicadores nas capacitações Municipais.

(h) Realização do II Seminário Estadual: O Idoso Cidadão de Direitos que deve ter como tema central o CONTROLE SOCIAL, forma de capacitação do público-alvo (800 pessoas) para fazer cumprir em nosso Estado o “Sistema de Defesa e Garantia dos Direitos dos Idosos”.

(i) Elaboração de Resoluções:

a. Solicita relatório de ações dos Órgãos Governamentais na área do idoso e respectiva execução físico-financeira.

b. Estabelece orientações e normatiza para inscrição dos Programas e Projetos das Entidades de atendimento ao idoso junto ao Conselho Estadual do Idoso.

(...).

4. (...).

(...).

10. Denúncia

Existe sistema de denúncia e informação como DISQUE IDOSO? R.: Sim 0800-6440011 – Florianópolis.

Outros? R.: Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde.

Como o Conselho avalia este serviço de denúncia? R.: Não possui elementos. O tema envolve articulação de atores para o trabalho integrado e em rede de serviços, já que o idoso deve ser atendido em sua integralidade.

Quais denúncias e quantas são recebidas? R.: Identificamos nas apresentações de denúncias os tipos de violência, abaixo discriminadas, porém não quantificamos por serem realizados encaminhamentos para o atendimento adequado junto às Prefeituras Municipais, Delegacias de Polícia e Ministério Público.

(...).

14. PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DESDE SUA FUNDAÇÃO

Quais as principais deliberações do Conselho desde sua fundação e resultados?

(a) Diagnóstico e Indicativos para Políticas Públicas em Santa Catarina (1990). Resultou, por exemplo, na Lei Estadual visando atendimento do idoso em hospitais e órgãos públicos.

(b) Projeto de Lei Estadual fixando a Política Estadual do Idoso, realizada entre 1999-2000, com participação de mais de 10 mil idosos. Resultou na edição da Lei 11.436/2000.

(c) Proposta de Decreto para regulamentação da Lei que fixou a Política Estadual para o Idoso (PEI), com debates no conselho. Resultou no Decreto 3.514/2000.

(d) Articulação do Sistema de Garantia de Direitos em favor do idoso, iniciado pelos órgãos responsáveis pela Defesa de Direitos dos idosos. Resultou no Termo de Cooperação Técnica do CEI com o Ministério Público, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, em 2000.

(e) Articulação de ações das políticas públicas a favor do idoso. Resultou no Protocolo de Intenções em 2004, onde um conjunto de compromissos são

assumidos pelas políticas setoriais’.

Por fim, oportuno registrar a atuação do **Fórum Permanente da Região Sul: Política Nacional do Idoso** e suas principais realizações nos períodos de 1997 a 2003.

PRINCIPAIS AÇÕES

- Indicação para criação do Fórum Permanente Nacional;
- Elaboração de propostas de novas alternativas de atendimento ao idoso: Casa Lar, Centro Dia etc;
- Estudo e montagem da proposta de “Rede de Atendimento ao Idoso”;
- Implantação nos Estados do Plano Integrado de Ações Governamentais e Não Governamentais para execução da Política Estadual do Idoso;
- Jogos de Integração do Idoso;
- Criação de Cursos Interdisciplinares de Formação e Atualização Gerontológica;
- Elaboração de Planejamento Estratégico;
- Capacitação de Cuidadores Leigos para Idosos;
- Parcerias com Universidades;
- Integração de profissionais das áreas: Social e de Esportes;
- Estatuto do Idoso;
- Regimento Interno do Fórum;
- Campanha de Vacinação do Idoso;
- Conselho Nacional do Idoso;
- Representação dos Idosos em Conselhos de Políticas Públicas;
- Ano Internacional do Idoso;
- Home Page do Fórum: www.pr.gov.br/forum_idoso

AGENDA PROPOSITIVA: 2004/2007

- Levantamento da Rede prestadora de serviços de Atendimento ao Idoso;
- Levantamento das ações desenvolvidas pelas Políticas Setoriais;
- Perfil do Idoso da Região Sul:
 - RS – Concluída pesquisa em 1997;
 - SC – Concluída pesquisa apenas nos municípios Itajaí e Florianópolis, em 2003;
 - PR – Em conclusão a coleta de dados;
- Elaboração do Plano Integrado de ações Governamentais e Não Governamentais dos Estados e da Região;
- Desenvolvimento de Programa de capacitação para:
 - Gestores / Conselheiros;
 - Rede prestadora de serviços;
 - Trabalhadores / Profissionais / Cuidadores;
- Definição de indicadores para o monitoramento e avaliação de desempenho dos programas;
- Cofinanciamento – reestruturação da sistemática para as três esferas de Governo;
- Elaboração de Protocolo de Intenções: “DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PARA REALIZAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE

4.2. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em 1997 foi editado o livreto “Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: Fazendo Acontecer”. A Associação de Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (ASSEF/SC), com apoio do TCE/SC, ABMP³⁴ e CEDCA/SC, produziu o conteúdo a partir das falas obtidas no evento realizado em parceria com o TCE/SC, em fins de 1996.

Participaram da confecção dos conteúdos os conselheiros Célio Vanderlei Moraes, Hélio Abreu Filho, Marly Cordeiro, Pedro Caetano de Carvalho e Zêno Rosa Andrade (Chefe de Gabinete da Presidência do TCE/SC). Ainda como coautores especificamente quanto ao tema Fundo Especial, foram colaboradores os técnicos do TCE/SC: Evândio Souza; Geraldo José Gomes; João Luiz Gattringer; Mauro André Flores Pedroso; e Valdir Antônio May.

Ainda em 1997, o conselheiro Hélio Abreu propõe uma avaliação dos trabalhos até então desenvolvidos pelo conselho e apresenta uma minuta de suas reflexões onde demonstra que o CEDCA/SC vivencia três desafios:

- Integrar as organizações que atuam na questão Criança e Adolescente;
- Obter reconhecimento da sociedade catarinense;
- Possuir um diagnóstico dos direitos violados e o conhecimento das ações implementadas.

O Conselho, após conduzir um planejamento estratégico próprio por seus conselheiros, resolve contratar assessoria especializada para desenvolver um “planejamento participativo”.

Apresentadas algumas propostas de instituições especializadas, foi selecionado o **INSTITUTO ÁGORA**.

O projeto focou nos conceitos e estratégias de governabilidade; legitimidade; integração; capacitação; comunicação; definição de papéis (Secretaria Executiva).

Estes eixos já haviam sido identificados pelo CEDCA/SC e se tornaram o ponto inicial dos trabalhos da assessoria.

Estando em posse das conclusões do planejamento participativo e contando com indicativos para o desenvolvimento de cada eixo, o CEDCA/SC necessitava estabelecer condições para execução das ações programadas.

Neste momento, adentrando-se o segundo semestre de 1997, desafio em paralelo se impunha. Era necessário preparar as Conferências Municipais, Regionais e Estadual.

Ante à dificuldade de atuar na amplitude de ações estabelecidas, foi contratada nova assessoria técnica. Desta vez, coube ao Professor Guaracy de Almeida, um doutorando da UFSC, proporcionar as orientações técnicas necessárias.

Pela primeira vez o CEDCA orientou os municípios a produzirem o que

³⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

denominou de “Levantamento da Realidade do Município”, documento que contou não só com diagnóstico situacional (indicadores sociais e de violação dos direitos), mas também institucional (rede de serviços).

Também foi proposta e formada uma **Comissão Organizadora da Conferência Estadual**, integrada pelo Ministério Público (Doutor Gercino Gerson Gomes Neto e Alexandre Herculano Abreu), pelo Fórum do DCA (Profa. Elaine Paes e Lima, Artur Feijó, Pe. Dilmar Sell, Sandra Schiliching), pelas Secretarias de Estado, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, pela Federação da Associação dos Municípios e pelas Universidades.

As ações e articulações decorrentes da Conferência resultaram num processo contínuo de capacitação: Seminários Regionais/Ação, Seminário Estadual/Ação, Conferências Municipais/Regionais/Estadual, Seminários Regionais/Ação (...) - (...), papel hoje ‘assumido’ pela ACCT – Associação Catarinense dos Conselhos Tutelares.

Os encaminhados das Conferências Regionais mostraram um amplo debate público (15.000 pessoas) e a existência de um novo perfil de gestão, com a presença dos conselhos no Governo Municipal, destacando dois fatores:

- Cultural, que diz respeito à forma como os valores éticos influem na conformação das instituições e nas suas relações: subalternidade que os Conselhos expressam ante os Poderes constituídos; e, a não assunção do Conselho como entidade máxima na formulação de políticas;
- Estrutural, que se relaciona ao caráter estratégico-operacional, envolvendo: divulgação, capacitação, estrutura, fluxo de informação.

Na Conferência Estadual percebeu-se que é necessário refletir sobre as implicações de um Modelo de Gestão que prioriza a Democracia Participativa, que se compõe dos seguintes elementos:

- A democracia representativa lhe é complementar;
- O planejamento participativo, a prestação de contas do Fundo da Infância (FIA) e a divulgação das deliberações são atividades continuadas;
- A prestação de contas e a divulgação são contínuas;
- O reordenamento das instituições é uma atividade continuada.

Ainda no segundo semestre de 1997, pelo êxito na gestão do FIA Catarinense, o presidente do CEDCA/SC foi convidado a participar de diversas Conferências Estaduais, e uma em especial ocorreu em PERNAMBUCO, que contou com a presença da Doutora MARGARITA BOSH, membro do CONANDA.

A Doutora Margarita Bosch realizou um projeto de capacitação para conselheiros no Estado de Pernambuco em 1999, e convidou não só este articulista, Hélio Abreu Filho, mas também o Doutor Promotor Wanderlino Nogueira Neto, um dos autores do projeto inicial do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em decorrência deste evento, foi produzido um livro denominado SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (Cendhec³⁵/1999). Nele este articulista publicou o artigo ‘Elementos para o Plano de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente’³⁶.

Em 1998, o Coordenador do Centro das Promotorias, Doutor Gercino Gerson Gomes Neto, assume o compromisso de implantar os conselhos nos municípios, cerca de 30%, que ainda não tinham promovido o envolvimento da sociedade. A estratégia utilizada foi o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA.

³⁵ Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec).

³⁶ In: Sistema de Garantia de Direitos: Um caminho para a proteção integral. Cendhec, 1999, p. 165 (p.392).

Também em 1998, conforme previsto na assessoria do Professor Guaracy, inicia-se a construção de uma política de capacitação para conselhos municipais, por intermédio dos Seminários Regionais³⁷ que tiveram por finalidade:

- constituição do espaço regional de discussão (10) e avaliação pós-conferência (3.200 pessoas);
- capacitação dos participantes;
- divulgação e prestação de contas dos encaminhamentos pós-conferência.

Paralelamente, o CEDCA desenvolvia um conjunto de Seminários Internos com as Secretarias de Estado responsáveis pelos eixos temáticos da conferência estadual.

Estes seminários, envolvendo cada uma das Secretarias de Estado, focavam nos desafios institucionais propostos pela conferência estadual. Era pretensão do CEDCA que os indicativos apresentados fossem, de alguma forma, assumidos por projetos, programas e serviços em execução.

Na sequência destes trabalhos o Conselho pretendia propor ao Governo a realização de um Protocolo de Intenções, visando uma ação integrada e articulada das ações governamentais sobre os 'vazios' das políticas públicas. Ou seja, a situação prevista nos **serviços especiais** do artigo 86³⁸ do ECA, cuja assunção ainda não era objeto da Política de Assistência Social. Pretendia o CEDCA que as diversas Secretarias de Estado investissem e articulassem para que as Secretarias Municipais viessem a investir em programas complementares de assistência social, minimizando a exclusão social, por exemplo, decorrente da ausência de vagas em creches, falta de medicamentos, ausência de qualificação profissional, (...).

Mas, infelizmente, ocorreu interrupção nestes trabalhos, após o CEDCA já ter desencadeado o processo junto a três Secretarias de Estado, dentre elas, a Saúde e a Educação. Algumas lideranças da sociedade civil ainda não tinham claro a importância de um processo paulatino de aproximação e convencimentos, e vinham adotando uma forma mais intensa para este comprometimento. A estratégia não se adequou aos interesses governamentais e paralelamente as discussões sobre a composição da nova diretoria do CEDCA desviaram a atenção do projeto.

Ainda em 1998, encontravam-se implantados 200 conselhos tutelares no Estado de Santa Catarina. A missão, além da salvaguarda dos direitos violados e ameaçados das crianças e adolescentes, era denunciar ao Ministério Público as empresas e instituições que estivessem atuando em desacordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A intenção, para a Professora Elizabete Nunes Anderle, Coordenadora do FÓRUM ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE NO TRABALHO, não é apenas punitiva, mas também educativa. E em entrevista ao Jornal A NOTICIA, esclareceu: 'Por isso entramos em contato com as secretarias da Família e da Educação para que tais famílias sejam incluídas em programas de retaguarda'.

Na mesma entrevista ao repórter, o presidente do CEDCA/SC, Doutor Hélio Abreu Filho, 'reconhece que poucas prefeituras de Santa Catarina têm programas de subsídio familiar para tirar crianças do trabalho e de capacitação

³⁷ Florianópolis, Joinville, Blumenau, Lages, Mafra, Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste, Criciúma, Tubarão.

³⁸ Os denominados 'vazios' das políticas públicas encontram-se hoje abraçadas pelas políticas da assistência social, nos serviços de média e alta complexidade.

profissional para melhor encaminhamento dos pais ao mercado de trabalho'. Estes programas, segundo observa, já foram instalados em Blumenau, Jaraguá do Sul, Chapecó e inicia em Florianópolis.

Em agosto de 1998, o presidente do CEDCA/SC emite nota pública parabenizando o Jornal A NOTÍCIA, pelo fato de ter sido considerada, pela AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA (ANDI), um dos jornais brasileiros que mais publicam reportagens relacionadas a soluções para o ensino e um dos mais atuantes.

O CEDCA/SC inicia um processo de relacionamento permanente com a imprensa, parabenizando a divulgação dos interesses da infanto-adolescência e esclarecimentos propiciados em relação ao ECA.

De se aduzir, em relação ao processo de planejamento estratégico descentralizado, instaurado com os seminários regionais, nos períodos entre as conferências estaduais, permitiu, ao nosso ver:

- legitimar o CEDCA/SC como órgão de representação no Estado (artigo 14 da Constituição Estadual);
- estabelecer indicativos para o Plano Estadual de Garantia e Defesa dos Direitos;
- a participação de adolescentes em grupos de trabalho específicos, nas conferências regionais e estadual.

Já em 1999, o CEDCA iniciou, a pedido do CONANDA, uma campanha estadual contra a proposta de lei que visava a redução da idade penal (de 18 para 16 anos). Com mais de 10 mil assinaturas obtidas no primeiro momento, o CEDCA aderiu à idêntica iniciativa comandada pelo Ministério Público Estadual, na pessoa do Promotor Doutor Gercino Gerson Gomes Neto, Coordenador do Centro das Promotorias da Infância.

Esta combativa atitude do representante do parquet logo sensibilizou todo o país, resultando exitosa. (A Notícia, 29.11.2003, p. C-2).

Na oportunidade, o Centro das Promotorias advogou a inimputabilidade penal como cláusula pétrea. O texto produzido contou com a colaboração da doutora Ilze Granzotto Nunes, Assessora Jurídica que contribuiu significativamente com a pesquisa e discussão do tema.

Ainda em 1999, o CEDCA/SC manifestava preocupação com o acompanhamento das informações geradas pelos Conselhos Tutelares em Santa Catarina, com intuito de proporcionar reflexão para orientar políticas públicas. E, dada a ausência de orientação técnica, produziu seus formulários e tabulou a informação, conforme segue.

Quadro Demonstrativo da situação-problema atendida pelos conselhos tutelares, no ano de 1999, referente a cerca de 90 municípios:

Situação-Problema	Quantidade	Percentual
Abandono, violência física, violência psicológica, maus tratos, fuga de casa	4.818	13,2 %
Negligência familiar	3.474	9,5 %
Abuso Sexual ³⁹	392	1,1 %
Mendicância	432	1,2 %

³⁹ Obs.: Havia confusão quanto ao entendimento da nomenclatura Abuso Sexual. Era utilizado também o termo 'Prostituição'.

Educação, Saúde, Conflito Familiar, Trabalho	10.835	29,6 %
Outros	16.613	45,4 %
TOTAL	36.564	100 %

O presidente do CEDCA, Hélio Abreu Filho, em razão de sua origem na Saúde Pública, era um aficcionado por dados e informações estatísticas. Assim, além de implantar um formulário para resposta dos conselhos tutelares sobre as características da demanda atendida, também produziu, vez por outra, estudos e pesquisas próprias.

Em 1999, efetuou pesquisa e reflexões sobre os dados apresentados pelos conselhos tutelares quanto às omissões dos serviços de saúde, sob o título: 'O SERVIÇO DE SAÚDE E O CONSELHO TUTELAR NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS'⁴⁰

A pesquisa consultou 84 Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina, composto cada um por cinco (05) conselheiros. Deste total, 22 Conselhos responderam o questionário, representando 26% (vinte e seis por cento) do universo de Conselhos Tutelares. As respostas obtidas permitiram apresentar a resolutividade dos atendimentos, decorrentes dos encaminhamentos efetuados. O assunto será tratado em capítulo apartado.

No ano 2000, a comissão da família instrumentalizou seu coordenador, Pedro Caetano de Carvalho, que produziu artigo denominado "Subsídios para Ações Governamentais e Não Governamentais voltadas para a Família"⁴¹, cujo conteúdo transcrevemos:

"(...).

A priorização da família na agenda da política social envolve, necessariamente, programas de geração de emprego e renda; de complementação da renda familiar; rede de serviços comunitários de apoio psicossocial, além do acesso a atividades lúdicas e culturais.

Os programas de geração de emprego e renda a famílias empobrecidas deve conter insumos necessários à garantia de continuidade, qualidade de produção e mercado consumidor.

As empresas no processo de terceirização podem desenvolver programas de geração de emprego e renda nas áreas subsidiárias do seu produto final.

A expansão de assentamento de famílias no campo, acompanhadas de uma reforma agrária, compõe um projeto mais radical de geração de empregos e renda e qualidade de vida das famílias.

Para as situações mais complexas que exigem o concurso de diferentes conhecimentos no trato com a família, é necessário ainda que se organize uma rede de serviços mais especializados de orientação e acompanhamento a grupos familiares com dificuldades específicas. (...).

Entre as ações de multiajuda, para garantir uma melhor qualidade de vida às famílias, a serem desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, através da coordenação, articulação e integração do município, ousamos destacar, a título de prevenção e atendimento, com a

⁴⁰ Este artigo foi citado em: (1) Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes (Guia para os profissionais de saúde). Atualizado e adaptado por Neuma T. Rossetto Hidalgo e Vilma P. Gawryszewski. 1ª edição São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, 2004. (2) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

⁴¹ Pedro Caetano de Carvalho. Texto publicado na obra 'O Melhor Interesse da Criança: um debate Interdisciplinar'; coordenação: Tânia da Silva Pereira, ed. Renovar, RJ, 2000, págs. 155 a 208.

indicação da sua previsão legal:

- Planejamento familiar – que propicie recursos técnicos e científicos (CF art. 226, § 7º e CE art. 186, parágrafo único);
- Prevenção e atendimento especializado e dependente de entorpecentes e drogas afins (CF art. 227, § 3º, VIII; CE artigos 184, IV e 187, parágrafo único, IV; ECA, artigos 101, V e VI, e 129, II, III, VI);
- (...);
- Implantação ou implementação da assistência integral à saúde da criança, com prioridade no incentivo ao aleitamento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- Apoio financeiro para tratamentos dispendiosos como fenilcetonúria, mucoviscidose e ortodôntico;
- Atendimento integral de crianças e adolescentes com intercorrência psiquiátrica;
- Serviço de assistência social visando a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência (art. 208, VI, do ECA);
- Transformar em denúncia compulsória os casos de maus-tratos contra criança ou adolescente;
- (...);
- Recursos orçamentários e financeiros ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, para apoio às ONG's e OG's que atuam com família, crianças e adolescentes em situação de risco, principalmente em programas que sirvam de retaguarda para os Conselhos Tutelares e para a Justiça da Infância e da Juventude, (ECA art. 88, IV);
- Incentivo e estruturação de programas de colocação familiar, esgotadas as alternativas de manutenção na família de origem, com a criação de uma rede de solidariedade e de apoio à família e à adoção (ECA artigos 19, 23, 90, 92 e 101);
- Municipalização, tanto quanto possível, dos programas de execução de medidas socioeducativas aplicadas pela Justiça a adolescentes autores de atos infracionais, mediante a coordenação e apoio técnico-financeiro do Estado;
- (...);
- Instalação de um serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, de crianças e adolescentes desaparecidos (ECA art. 87, IV);
- Programas de subsídio familiar, incentivos fiscais e assistência jurídica ao acolhimento, na forma de guarda, de crianças e adolescentes de difícil colocação familiar (CF, art. 227, § 3º, VI – ECA, art. 260, § 2º);
- Serviços de assistência jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente (ECA art. 87, V);
- (...);
- Operacionalizar coleta de dados para compor sistema de informações sobre promoção, omissão, violação e defesa dos direitos da família, criança, adolescente e idoso etc.;
- Programas preventivos e de assistência educativa à família (Constituição Estadual, art. 186, parágrafo único, II);
- (...);
- Mobilização da solidariedade social para o desenvolvimento de Programas de Apadrinhamento Familiar;
- Programa “Anjos da Guarda”, como forma de prevenir a institucionalização de crianças ou adolescentes, enquanto esperam decisão judicial.

Registre-se que, em Joinville, junto à Secretaria Municipal de Saúde funciona um programa denominado “Pequeno Príncipe”, que faz o rastreamento dos

casos de bebês em que existem indicativos ou suspeita por parte da maternidade, sobre o futuro daquela criança no tocante à saúde ou de doação extrajudicial, através de adoção à brasileira. Em muitos casos, quando a mãe foi procurada meses após, para conferir-se a situação de saúde do bebê, este não se encontrava mais com a família de origem. Nestes casos, é denunciado ao Juizado da Infância e Juventude para as providências legais’.

Em fins do ano 2000, o CONANDA propôs a realização de pesquisa pelos conselhos estaduais, com o propósito de congregar informações oriundas dos conselhos municipais, envolvendo questões gerais dos direitos das infanto-adolescências, as demandas sociais (eixos da promoção, vigilância e defesa), Educação (eixos), a Justiça e Segurança (eixos da promoção, vigilância e defesa), o Esporte, Cultura e Lazer (eixos), a Assistência Social (eixos) e a Saúde (eixos).

Em Santa Catarina, o presidente do CEDCA/SC, Hélio Abreu Filho, coordenou este trabalho e produziu sua tabulação, conforme segue. Um texto foi produzido e encaminhado ao CONANDA, no início de 2002.

A pesquisa alcançou 293 conselhos municipais dos direitos (total de municípios do Estado) e contou com 64 municípios respondentes.

Uma sinopse desta avaliação de percepções é apresentada a seguir:

“1. (...) **QUESTÕES GERAIS** de organização dos conselhos municipais de direitos, apresentou o seguinte quadro diagnóstico oriundo das 64 (sessenta e quatro) unidades-resposta (CMDCA):

Quanto à legislação:

- 50% (31) dos conselhos municipais de direitos identificaram que possuem lei criando o conselho de direitos, o conselho tutelar e o Fundo para Infância - FIA. Dos 29 (vinte e nove) conselhos que identificaram possuir lei criando o FIA, cerca de 22 (vinte e dois) identificam existir regulamentação para sua operacionalização.

Quanto à operacionalização:

- 30% (20) dos conselhos municipais de direitos responderam que estão gerindo o FIA, dos quais 55% (11) o fazem com frequência e 45% (09), esporadicamente.
- 15% (10) dos conselhos municipais de direitos informaram que estão participando da elaboração do orçamento público, considerada uma determinação estatutária, sendo que destes, 20% (02) o fazem com frequência e 80% (08), esporadicamente.
- 40% (27) dos conselhos municipais de direitos possuem capacitação, sendo que 37% (10), frequentemente e 63% (17), esporadicamente.
- 50% (31) dos conselhos municipais de direitos alegam que os conselhos tutelares possuem capacitação, sendo que 38% (12) a realizam com frequência e 62% (19), esporadicamente.

Quanto a questões nacionais: meninos(as) de rua, abuso sexual, exploração sexual, trabalho infantil e infratores, os dados apontam que:

- No que pertine a meninos(as) de rua, exatamente 50% (32) conselhos municipais de direitos procederam à resposta a este quesito, sendo que 18% (06) assumiram a existência no município desde o ano de 1994, enumerando atendimentos, conforme segue: 05 (1994), 06 (1995), 08 (1996), 12 (1997), 14 (1998) e 10 (1999).
- No que diz respeito a ocorrências de abuso sexual a crianças e adolescentes, aproximadamente 50% (33) apresentaram resposta, sendo que 82% (33) informaram existir a ocorrência no município desde 1994,

conforme dados de atendimento a seguir: 03 (1994), 04 (1995), 07 (1996), 10 (1997), 27 (1998), 37 (1999);

- Apresentaram resposta sobre ocorrências de exploração sexual exatamente 50% (32) dos respondentes (CMDCA), sendo que 68% (22) informam existir desde 1994, cujos dados de atendimento seguem: 02 (1994), 03 (1995), 03 (1996), 17 (1997), 30 (1998), 40 (1999);
- No que se trata de trabalho infantil a pesquisa obteve aproximadamente 50% (31) de respostas dos CMDCA, sendo que 63% (21) dizem ocorrer trabalho infantil a partir de 1995, conforme segue os números apresentados: 01 (1995), 05 (1996), 32 (1997), 30 (1998), 43 (1999). Importante anotar que em 1994 o tema não apresentou demanda.
- No que diz respeito a infratores, aproximadamente 50% (33) conselhos municipais de direitos entabularam resposta, sendo que 87% (29) afirmam existir atendimentos a adolescentes infratores no município desde o ano de 1994, conforme dados que seguem: 22 (1994), 125 (1995), 122 (1996), 154 (1997), 152 (1998), 99 (1999) atendimentos.
(...).

2. (...). **EDUCAÇÃO.** (...).

3. (...) **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos eixos da Promoção, da Vigilância (Controle Social) e da Defesa de Direitos, os quais compõem o Sistema de Garantia de Direitos, apresentou o quadro diagnóstico que segue, oriundo das 64 (100%) unidades-resposta (CMDCA).

EIXO Prevenção e Promoção de Direitos. Os conselhos municipais de direitos consultados (64) informam que:

Tema - (...).

Tema – Assistência Social para as famílias em situação de exclusão social:

- 89% (57) dos conselhos municipais de direitos responderam à questão. Destes, 52% (30) dos CMDCA identificaram existência de programas de assistência social para famílias em situação de exclusão social e 48% (27) afirmaram inexistir no município.
 - Os CMDCA informaram que o programa de assistência social para famílias em situação de exclusão social:
 - Tem em média mais de 4 anos;
 - O programa atende até 100 famílias em 15 municípios, entre 100 a 200 famílias em 06 municípios e 200 e mais famílias em 04 municípios
 - O órgão que administra o programa é, em sua maioria, da própria área social da Prefeitura Municipal;
 - Os municípios apresentam como parceiros no desenvolvimento do programa: o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura, empresas e escola.
- (...).

EIXO Vigilância de Direitos. Os dados dos 64 CMDCA apontam que:

- Existem Conselhos Municipais de Assistência Social em 57 (100%) dos 57 (89%) municípios respondentes (total de 64 consultados), sendo que o tempo de funcionamento supera a 4 anos, em média, não se encontrando em pleno funcionamento em dois municípios. Possuem alguma atuação em defesa do ECA, em 54 municípios.
- Existe associação de profissionais da assistência social em 07 (15%) dos 47 (73%) municípios respondentes (total de 64 consultados), sendo o tempo médio de funcionamento acima de quatro anos; estando em pleno

funcionamento quatro associações e, em fase de implantação, outras duas.

EIXO Defesa de Direitos. A consulta versou sobre como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente atuam em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- Como atua o Conselho Tutelar? A pesquisa obteve 54 respostas: (a) realiza visitas domiciliares (27%); campanhas e orientações (26%); atua quando solicitado (20%); outros, acompanhamento periódico, atuam conforme o ECA, aplicando medidas, fazendo encaminhamentos (27%);
- Como o Ministério Público atua? A pesquisa obteve 32 respostas: (a) quando solicitado (19%); atua conforme o ECA (15); aplicando medidas judiciais (15%); em conjunto com o CT e o CMDCA (15%); outros, fazem cumprir programas, fiscalizando, mantêm vínculos familiares, palestra, orientação às famílias (16%);
- Como atua o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente? Os dados de 22 CMDCA respondentes apresentam a atuação como sendo: (a) palestras e orientações (45%); visitas domiciliares (18%); outros, discutindo propostas, encaminhando propostas; inexistente atuação; pouco atuante; fiscalizando, investigando (37%).

4. (...) **SAÚDE** envolveu consulta na perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos, com os eixos da Promoção, da Vigilância (Controle Social) e da Defesa de Direitos, tendo apresentado o quadro diagnóstico que segue, oriundo das 64 (sessenta e quatro) unidades-resposta (CMDCA).

EIXO Prevenção e Promoção de Direitos. Os conselhos municipais de direitos consultados (64) informam que:

- Programa de Saúde da Família: 30 (55%) dos 54 (89%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa, sendo que o tempo de funcionamento possui em média mais de 3 anos;
- Programa de Planejamento Familiar na rede pública: 40 (70%) dos 57 (89%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa, sendo que o tempo de funcionamento possui em média mais de 4 anos;
- Programa de atenção à saúde do adolescente: 19 (36%) dos 52 (81%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa, sendo que o tempo de funcionamento possui em média mais de 4 anos;
- Programa de prevenção e tratamento ao uso indevido de drogas: 16 (28%) dos 57 (89%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa, sendo que o tempo de funcionamento possui em média mais de 4 anos;
- Programa de prevenção à desnutrição: 54 (93%) dos 58 (91%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa, sendo que o tempo de funcionamento possui em média mais de 4 anos;
- Programa de prevenção e combate à violência doméstica: 09 (15%) dos 59 (92%) conselhos municipais de direitos respondentes informam existir o programa. São eles: Iraci, Passos de Torres, Doutor Pedrinho, Belmonte, Arvoredo, Canoinhas, Passos Maia, Ipira, sendo que quatro CMDCA's informam que o tempo de funcionamento possui em média mais de 3 anos;
- Programa de tratamento de crianças vítimas de violência sexual: 03 (5%) dos 59 (97%) conselhos municipais de direitos respondentes informam

existir o programa. São eles: Belmonte, Passo de Torres, Doutor Pedrinho, sendo que o tempo de funcionamento não foi respondido;
 - (...).”
EIXO (...).”

Já em 2002 o CEDCA/SC passou a contar com informações patrocinadas pelo Programa SENTINELA. Tratava-se de um sistema de acompanhamento quantitativo-qualitativo da situação da violência contra crianças e adolescentes, o qual era orientado e apoiado pelo Governo do Estado. Alguns dados sobre direito violado e ameaçado foram tabulados, respeitando-se a questão de gênero e raça. Eram os primeiros dados disponíveis com estes vieses. Percebe-se uma enorme diferença na base de dados das situações de violência, quando se adota a estratificação por raça em Santa Catarina.

Quadro I - Caracterização do Usuário/Quantidade de Crianças e Adolescentes Atendidos

Tipos de Violência	Masculino			Feminino		
	0 a 6	7 a 14	15 a 18	0 a 6	7 a 14	15 a 18
Violência física	65	157	33	50	133	48
Violência psicológica	38	221	43	51	346	109
Abuso sexual	31	142	23	95	479	180
Exploração sexual	-	17	10	9	125	87
Negligência	36	145	36	48	138	108
Total	170	682	145	253	2175	535

Quadro II - Número de casos atendidos, segundo a Origem (encaminhado por/pela)

Tipos de Violência	Comunidade	Família	Criança e Adolescente	Conselho Tutelar	*Outros
Violência física	26	29	81	178	48
Violência psicológica	86	82	107	374	114
Abuso sexual	19	65	78	626	156
Exploração sexual	03	04	61	183	51
Negligência	57	15	80	212	89
Total	191	195	407	1573	258

Quadro III - Número de Usuários, segundo Gênero e Raça

Tipos de Violência	BRANCA					
	Masculino			Feminino		
	0 a 6	7 a 14	15 a 18	0 a 6	7 a 14	15 a 18
Violência física	55	118	17	29	67	42
Violência psicológica	44	170	36	43	77	121
Abuso sexual	32	115	25	72	369	13
Exploração sexual	1	12	22	31	119	74
Negligência	31	91	30	24	41	59

Total	163	506	130	168	673	309
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Quadro IV - Número de Usuários, segundo a Raça

Tipos de Violência	NEGRA					
	Masculino			Feminino		
	0 a 6	7 a 14	15 a 18	0 a 6	7 a 14	15 a 18
Violência física	05	08	04	02	06	-
Violência psicológica	01	08	02	-	12	04
Abuso sexual	12	05	01	12	45	11
Exploração sexual	-	-	-	-	14	07
Negligência	-	12	-	08	08	16
Total	18	33	7	22	85	38

Quadro V - Número de Usuários atendidos, segundo a Raça

Tipos de Violência	PARDA					
	Masculino			Feminino		
	0 a 6	7 a 14	15 a 18	0 a 6	7 a 14	15 a 18
Violência física	04	34	14	09	27	09
Violência psicológica	05	67	16	02	93	23
Abuso sexual	03	12	07	11	108	39
Exploração sexual	-	06	02	-	32	18
Negligência	-	22	17	04	31	03
Total	12	141	56	26	291	92

Em 2002 (22 de fevereiro), o CEDCA/SC produziu a Resolução RECOMENDAÇÃO para nortear a política de educação na faixa de 0 a 6 anos, embasada na Proposta para uma Política Social para Infância Catarinense, de autoria da OMEP/SC. Deste texto constou:

“Orientar o Setor de Educacional estadual para ajustar suas normativas aos interesses das ‘crianças portadoras de necessidades especiais’⁴², garantindo seu acesso e permanência nos Centros de Educação Infantil;

Recomendar aos setores públicos federal, estaduais e municipais da Educação, Assistência e Saúde, o estabelecimento de uma Política Social integrada, voltada à criança na faixa etária de 0 a 6 anos, que defina competências e funções articuladas entre os três diferentes níveis (federal, estadual e municipal);

Estabelecer, como indicativo para a Política da Educação municipal, com apoio da estadual:

⁴² Atualmente denominadas ‘pessoas com deficiências’.

- A universalização da Educação Infantil, tendo como meta atingir nos próximos 5 (cinco) anos 50% da demanda e nos próximos 10 (dez) anos, 100% da demanda estadual;
- Ampliar, paulatinamente, a extensão do tempo de permanência da criança de forma a alcançar o tempo integral, bem como, oferecer este atendimento nos 12 (doze) meses do ano;
- O financiamento da Educação Infantil nos moldes do Ensino Fundamental, com orçamento próprio, atendido os ditames do artigo 213 da Constituição Federal;

Reivindicar junto às Prefeituras Municipais:

- (...).

Reivindicar junto ao Poder Executivo Estadual:

- (...).

Reivindicar ao Poder Executivo Federal que seja:

- (...).

Reivindicar à Secretaria de Estado da Educação e Desporto que seja determinada:

- A implementação do plano de habilitação dos educadores e demais profissionais das instituições de Educação Infantil em exercício, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, cumprindo-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e normativas pertinentes;
- A criação de programa de incentivo ao estudo e pesquisa relacionada à educação infantil, com publicação dos resultados que inclua a organização de um Sistema de Informações Estatísticas para divulgação das avaliações e resultados obtidos;
- O reordenamento institucional de acordo com o disposto na LDB e na Resolução nº 091/1999 do Conselho Estadual de Educação.

Reivindicar junto à Secretaria de Estado da Saúde:

- A manutenção e ampliação do serviço de Vigilância Sanitária junto às instituições de Educação Infantil. ”

Também em 2002, com a implantação do SIPIA, foi revelada a existência de variadas formas de violência contra a criança e o adolescente que estavam a ocorrer em diferentes locais (residência, escola, comunidade, espaços de convivência) e não eram tradicionalmente percebidas e anotadas.

E alguns dados anotados pelo CONANDA dão conta de que:

- 58% dos casos de violência contra a criança ocorrem nas residências;
- 50% dos casos de violência contra o adolescente ocorrem nas residências;
- a principal causa de morte na população adolescente são os homicídios (20 mil/ano).

É o que também confirmam os dados registrados pelo SIPIA/MJ e pela pesquisa realizada pelo CEDCA/SC em 2002, a partir de informações prestadas pelos Conselhos Tutelares:

DIREITOS VIOLADOS
 MJ/SIPIA/Brasil – 1999 a 2009 – www.mj.gov.br/sipia
 Relato de 71 Conselhos Tutelares – 2002

Fonte	SIPIA	CONSELHO TUTELAR (71)
Convivência Familiar e Comunitária	114.917	9.914
Educação, Cultura, Esporte, Lazer	36.745	2.350
Liberdade, Respeito, Dignidade	35.478	3.799
Profissionalização e Proteção no Trabalho	6.320	586
Vida e Saúde	10.049	1.562

Nesse sentido, segundo o CONANDA, a preocupação das Políticas Públicas focou-se nos últimos 10 anos em que ocorreu a violência; e, em Santa Catarina, vem de mais longe.

É o que se pode também inferir do conteúdo de um formulário-consulta sobre a intervenção dos Conselhos Tutelares, utilizado pelo CEDCA/SC nos idos de 1993. Vejamos a percepção das violações que se tinha à época:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA ATENDIDA PELOS CONSELHOS TUTELARES
 E NÚMERO DE ATENDIMENTO – MÊS DE OUTUBRO – ANO DE 1993**

SITUAÇÃO-PROBLEMA E NÚMERO DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIOS	Visita Familiar	Conduta	Conflito Familiar	Educação	Fuga de Casa	Guarda	Maus Tratos	Negligência	Registro Nascimento	Saúde
Araranguá	18	07	28	07	-	02	06	05	04	05
Água Doce	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-
Blumenau	03	21	22	11	09	01	19	13	31	07
Canoinhas	05	15	07	01	05	-	02	04	-	09
Campo Erê	49	01	01	14	-	-	02	-	02	01
Irani	06	06	02	05	03	-	05	05	08	06
Joinville	05	08	25	-	16	05	07	-	23	04
Mafra	08	03	02	04	02	-	01	08	01	06
Ouro Verde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Palhoça	10	21	07	01	01	01	02	02	01	01
Pomerode	80	08	09	08	01	06	04	02	-	07
Palmitos	10	05	-	01	01	02	01	01	05	01
S. João Oeste	25	11	01	15	-	01	01	-	-	74
Videira	32	16	01	01	05	04	04	03	11	02
TOTAL	241	122	106	69	43	22	54	41	87	122

E esta preocupação do CONANDA ocorre em razão do prejuízo ou dos efeitos provocados pelas situações de violência, que comprometem:

- o aprendizado;
- as relações sociais;
- o pleno desenvolvimento psicossocial; e,
- a construção de um círculo de reprodução de violências.

Para fazer frente a este desafio, as ações e estratégias em articulação pelo CONANDA e SEDH (Secretaria Especial de Direitos Humanos) buscam:

- (1) A elaboração dos Planos Nacionais denominados de:
 - a) Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
 - b) Convivência Familiar e Comunitária; e,
 - c) Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente.
- (2) enfrentar a violência de maneira articulada, intersetorial, mediante:
 - a) Programas de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM;
 - b) Escola que Protege;
 - c) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (PRO-SINASE);
 - d) Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI); e,
 - e) Ficha de Notificação⁴³ de violências, dentre outros.

Ao se avaliar este e outros dados que compõem o estudo, aqui não transcritos, infere-se que as respostas para uma atitude institucional em relação à prevenção da violência estão sendo escritas sob a ótica de uma trilogia, que implica obter uma resposta não só por parte do Estado, mas também pela sociedade e família.

Ainda em 2002, o CEDCA/S/C avaliou a Lei Promulgada nº 12.133, de 12.03.2002, que disciplinou a presença do acompanhante no processo do parto, em hospitais da rede pública ou conveniados do SUS. Segue a nota de avaliação:

“Trata-se da análise da Lei Promulgada nº 12.133, de 12 de março de 2002, no que pertine a reflexos de seu conteúdo sobre a Administração dos Serviços de Saúde.

Primeiramente, é de se alertar a imperiosidade da regulamentação da lei supracitada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, o qual dirá como, no Estado de Santa Catarina, os direitos estabelecidos em lei serão cumpridos. Adicione-se que os artigos constantes do texto da Lei estadual podem ser avaliados como autoexecutórios. Contudo, envolvem questões que merecem indagação, daí porque a sugestão para sua regulamentação.

A lei estadual lembra os indicativos do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 10, V e art. 12). No entanto, tem como sujeito de direitos a mãe (adulta ou adolescente) e não do neonato ou a criança e o adolescente, sendo, pois, fruto da iniciativa e reflexão do douto legislador catarinense.

Assim, deverá ser sugerida a elaboração de regulamentação (Decreto) para sustentar a Lei Estadual, cujo texto deverá conter indicativos, como:

Art. (...) – O acompanhante terá assegurada a ‘presença’ no processo do parto,

Entenda-se por ‘presença’ (...).

§ 2º No caso de adolescente emancipada, ou mulher adulta, a designação do acompanhante seguirá as orientações

§ 3º No caso de adolescente com direito tutelado, a designação do acompanhante seguirá as orientações da Lei Federal nº 8.069/90, devendo recair, preferentemente, no pai, mãe ou responsável,

Art. (...) Fica designado o CEDRUS – Centro Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, como centro irradiador da capacitação de recursos humanos prevista no artigo 2º da Lei nº 12.133, de 12 de março de 2002, que será realizada mediante orientações técnicas em serviço e em eventos específicos de formação, treinamento e capacitação.

Na apreciação do que fazer para atender os ditames da legislação estadual,

⁴³ Em Santa Catarina, a Secretaria de Estado de Saúde agrupou na NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS as situações de maus tratos diagnosticadas pela rede de saúde pública.

entendemos que a análise deva considerar alguns ângulos da questão, conforme segue.

ALOJAMENTO CONJUNTO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

O que se têm nesse sentido são os seguintes indicativos legais:

- (a) Direito do neonato de permanecer junto à mãe (art. 10, V, ECA)
- (b) Direito da criança ou adolescente na permanência do pai, mãe ou responsável, em tempo integral, no estabelecimento (art. 12, ECA)
- (c) Direito da gestante à 'presença'⁴⁴ do acompanhante de sua escolha, no processo de parto (art. 1º da Lei 12.133/02).

Nos dois primeiros casos, o direito à permanência de acompanhante é direcionado ao sujeito criança ou adolescente, impondo-lhe, pela tutela de seu direito, a permanência do pai, mãe ou responsável, independente de sua vontade (escolha). Evidente que há de se respeitar situações de facilidade e de dificuldade nos relacionamentos afetivos, em razão do superior interesse da criança. Também as restrições médicas para a permanência devem ser acatadas, desde que efetuada a recomendação.

No terceiro caso, o sujeito é a parturiente, adulta ou adolescente (emancipada ou não), que pode impor seu direito à presença de acompanhante, de sua livre escolha. Nesta situação, se a parturiente for adolescente, impõe-se a determinação do ECA (art. 12) e também o desejo da Lei Estadual nº 12.133/02. Poderá ocorrer, nestes casos, a 'presença' de um assistido e dois assistentes.

ORDEM DE SERVIÇO – MDC-004/2002

A OS-004/2002, pretendendo garantir o cumprimento do artigo 12 do ECA, concedeu direito à adolescente-mãe de ter acompanhante, pai ou responsável.

Como já esclarecido, o artigo 12 trata de um direito indisponível, dada a tutela dos interesses da criança e do adolescente, estabelecida em lei federal. Não é ele criança ou adolescente que escolhe o acompanhante; a lei o denomina. É o que faz também a OS-004-2002, acompanhando a lei federal.

Esta Ordem de Serviço merece, agora, ser retificada para atingir os interesses da Lei Estadual, sem que desfigure o direito da adolescente-parturiente na concepção estatutária.

Nesse sentido, tomamos a liberdade de sugerir a seguinte redação:

“A partir da presente data toda mulher parturiente, adulta ou adolescente, terá direito à presença de acompanhante, na forma do Decreto nº (...) ⁴⁵, devendo para tanto indicá-lo no momento da internação, sujeitando-o às normativas e aos indicativos médicos; e, toda adolescente internada por este ou por motivos adversos, terá direito à permanência de acompanhante (pai, mãe, responsável), em tempo integral, desde a internação até o momento da alta da Maternidade”

O Direito da Criança e do Adolescente – breve comentário

(...).

Nesse sentido, é de se lembrar o ensinamento de Garrido de Paula⁴⁶:

“- Se o dever do Estado conduz à definição de políticas sociais básicas, o direito de todos leva à existência de direito público subjetivo, exercitável, portanto contra o Poder Público. Assim, reconhece-se que o interesse

⁴⁴ O significado do termo 'presença' e 'permanência' são diferentes e devem ser claramente especificados

⁴⁵ Se ainda não houver o Decreto, a Portaria poderá efetuar os indicativos necessários à compreensão

⁴⁶ GARRIDO DE PAULA, Paulo Afonso. *Educação, Direito e Cidadania*. ABMP (texto xerocopiado).

tutelado pelo direito social tem força subordinante, isto é, subordina o Estado ao atendimento das necessidades humanas protegidas pela lei.

(...).

Atender ao direito social protegido pela lei significa cumprir, qualitativa e quantitativamente, as obrigações que dele decorrem, produzindo ações e serviços que satisfaçam os titulares daquele direito. Existindo oferta irregular dessas ações e serviços por parte do Estado, a força subordinante do direito social violado conduz à necessidade de prestação jurisdicional, de modo que a ordem social violada pelo Poder Público, notadamente através de seu Poder Executivo, possa ser restaurada pelo Poder Judiciário.

Assim, deflui do direito público subjetivo, força subordinante em relação ao Estado, não só no que diz respeito ao cumprimento voluntário das obrigações, mas também na garantia de acesso ao Judiciário para suprimento coercitivo das omissões governamentais”.

Bem por isso, podem ser deflagradas ações judiciais contra hospitais públicos ou privados para que cumpram disposições do Estatuto (art. 10), dado o não oferecimento ou oferta irregular de acesso às ações e serviços de saúde.

Para que a garantia à saúde seja um direito disponível e exigível, indispensável a complementação da implantação do SUS, seus pressupostos e princípios.

Isto implica em conjugação de recursos humanos e materiais, que extrapolam o foco da doença, comprometendo-se com atividades educacionais e preventivas e acompanhamento psicológico, devendo tais procedimentos estender-se à família. Primeiro, porque ‘saúde’ é uma condição de bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença. Segundo, porque o Estado tem obrigações para com a família e, conseqüentemente, com o reforço dos vínculos familiares, posto que esta sustenta a sociedade, que concebe o Estado”.

Em 2003 o CEDCA/SC e SDF, autorizados pela Associação das Entidades Filantrópicas de Santa Catarina (ASSEF/SC), realizaram a segunda edição do livreto: CONSELHOS TUTELARES: Perguntas e Respostas – Subsídios para o Fundo da Criança e do Adolescente.

A primeira edição foi publicada em abril/1997, patrocinada pela ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SANTA CATARINA (ASSEF/SC), numa articulação realizada por Artur Feijó e Hélio Abreu. Constatou-se da ‘Apresentação’ do documento o seguinte texto:

“É com satisfação que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA e a Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude – ABMP, após terem recebido diversas consultas de magistrados, promotores, conselheiros, vereadores e prefeitos municipais sobre questões práticas envolvendo Conselhos Tutelares e Fundação da Infância – FIA, entregam este presente documento.

Constatando que vários outros órgãos também recebiam consultas e que as soluções nem sempre eram as mesmas, o CEDCA/SC instituiu uma Comissão Especial com participação de Conselheiros de Direito, Coordenação dos Centros das Promotorias da Infância e da Juventude, Técnicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, para responderem perguntas rotineiras sobre os Conselhos Tutelares. O resultado dos estudos foi

Em fins do primeiro semestre de 2003, o Tribunal de Contas da União (TCU) promove uma avaliação da execução do Programa Federal de Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei.

O questionário, com as respectivas respostas, foi entregue pelo CEDCA/SC, em 12 de setembro de 2003.

A pretensão do TCU visou possibilitar o contínuo aperfeiçoamento das ações governamentais ligadas ao referido Programa.

Foram consultados os conselhos estaduais das 27 unidades da federação, com o fito de colher informações sobre a experiência que cada um vem tendo como órgãos deliberativos e controladores das ações desenvolvidas no âmbito estadual, no planejamento e execução de medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, bem assim sobre a percepção dos Conselhos a respeito da atuação do Governo Federal nessa área.

Segue-se algumas das informações repassadas pelo CEDCA/SC em 2003:

“Parte 1: Atuação do Conselho Estadual

1.3. Como se dá, no âmbito da política estadual, a atuação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de proporcionar melhorias no sistema de atendimento socioeducativo?

Resposta: A ação caminhou estes doze anos aos tropeços, mas há uma metodologia que aplicamos. Estabelecemos as Conferências (conferir indicativos do passado) em um ano e Seminários Regionais (trabalhar conteúdos formativos e programas bem-sucedidos), no ano seguinte. Com este método criou-se inclusive alguns programas em Secretarias de Estado, tais como “TECENDO CIDADANIA” (que acabou incluindo Idoso e Assistência Social) no processo de orientação e capacitação permanente dos conselhos municipais e dos agentes públicos e políticos.

1.7. O Conselho tem conhecimento de ações do Governo Federal que visem contribuir para a reinserção social do adolescente em conflito com a lei?

Sim; explique: Não; explique: (X) Não sabe responder

Resposta: (-)

1.12. O Conselho elabora planos para a aplicação das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Estadual? De que forma são elaborados esses planos?

Resposta: O Conselho estabelece em Resolução os indicativos para aplicação de recursos do FIA, nominando linhas de financiamento e respectivo percentual. Cabe à Secretaria (coordenadora das ações) selecionar os programas e projetos dentro das linhas de financiamento e do percentual, destinando os recursos do FIA. Ao Conselho cabe verificar o cumprimento das diretrizes da Resolução.

Parte 2: Política Estadual de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei

2.1. Existe uma política estadual de execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei?

(X) - Sim, explique

Resposta: Temos Centros de Internação regionalizados e também Centros de Internação Provisória regionalizados que vêm atendendo a demanda, com alguma dificuldade na Capital. Quanto ao atendimento à saúde, educação, lazer, esporte, ... nestes Centros, temos estabelecido uma luta para que os diversos Setores públicos assumam suas áreas. Estes Centros não podem ter uma política própria para a saúde, para a educação, ... Neste início de

Governo temos constatado o esforço da SSPDC para que as demais Secretarias de Estado venham a assumir suas responsabilidades junto aos Centros. Quanto aos CIP's, em sua maioria, são administrados por ONG's e, em algumas situações, mostraram boa solução; em outras, não; talvez pela dificuldade apresentada na Supervisão. Quanto às medidas de LA e PSC, há um bom trabalho em alguns municípios e regiões. Contudo, entendemos que o PSC deve ser acompanhado por uma equipe multiprofissional que trabalhe valores e reforma íntima - talvez uma ONG com proposta definida seja uma solução adequada.

Parte 3: Estrutura Estadual de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei

3.1. A estrutura estadual (Varas, Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias Especializadas, Entidades de Atendimento e Sistemas de Informações) é adequada para propiciar a aplicação e o cumprimento das medidas socioeducativas preconizadas pelo ECA?

(X) Não. Justifique.

Resposta: Na realidade, a resposta é: parte sim, parte não. O Ministério Público, em raras exceções, possui uma boa equipe de Promotores que atuam com consistência e perseverança. Já as Delegacias Especializadas encontram-se em poucas cidades. A Defensoria Pública não existe no Estado⁴⁷. A atuação se dá pela Advocacia Dativa. Esta atuação não oportuniza especialização dos Advogados que, por desconhecimento das regras do ECA (maioria), acabam por reproduzir o trivial dos processos criminais. As entidades cadastradas para recebimento de adolescentes em PSC ainda são poucas em relação à necessidade, não havendo capacitação das mesmas ou orientação metodológica e pedagógica. O Sistema de Informações quanto a crianças em situação de risco (que cometem ato infracional) é desconhecido do CEDCA/SC e quanto aos adolescentes autores de ato infracional, este Sistema permite que alguns adolescentes ainda permaneçam provisoriamente em cadeias públicas.

Parte 4: Características da Proposta Pedagógica Estadual e Implementação das Medidas Socioeducativas

4.2. Existem fatores que contribuem para a fragilidade do sistema de aplicação de medidas socioeducativas não privativas de liberdade?

(X) Sim. Explique.

Resposta: Os recursos dos convênios não são repassados com regularidade no início de cada ano, comprometendo todo o processo (é como se os adolescentes não precisassem existir em determinado período de tempo, por questões de orçamento público - A CULPA É DO 'TRIBUNAL DE CONTAS', ouve-se). Existe dificuldade para execução de um programa estadual de acompanhamento e orientação às organizações envolvidas (Prefeituras e ONG's), com reflexos na orientação pedagógica das medidas.

4.3. Tem havido a prevalência da aplicação das medidas privativas de liberdade em detrimento das não privativas?

(X) Não. Explique.

Resposta: Não cremos que isto aconteça, posto que seria fácil chegar este tipo de notícia ao CEDCA.

4.4. Na operacionalização do atendimento ao adolescente existe integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social?

⁴⁷ Atualmente a Defensoria Pública Estadual foi implantada e encontra-se em funcionamento.

(X) Não sabe responder

Em data de 18 de julho de 2003 foi realizada pesquisa com os conselheiros estaduais, por iniciativa de Hélio Abreu Filho, a qual versou sobre a percepção sobre os fatores pessoais, facilitadores e dificultadores da operacionalização do conselho estadual. Este material passou a integrar o planejamento estratégico. Das anotações dos conselheiros constou, *in verbis*:

1. Conselheiros trazem para o CEDCA suas características pessoais e profissionais que se misturam e criam uma face comum dos conselheiros, formando o perfil do conselheiro.
2. As características pessoais de facilitação e dificultadoras não são reflexo de bom e ruim, de bom e mau, não existe dicotomia, mas complementariedade.
3. Nossas concepções definem o CEDCA sobre o que a gente quer, mesmo estando no subconsciente.
4. O primeiro movimento é e deve ser de inclusão, embora vá doer na caminhada; no começo, ainda não dói.
5. A ideia é movimento, é dialética.
6. O novo surge da interação da soma de diferenças.
7. Não se renega a história, mas se trabalha com ela para superar dificuldades presentes e futuras; é aprendizado.
8. Neste evento do CEDCA, nos tornamos mais semelhantes.
9. Embora sejamos bem diferentes, enquanto vivências, apresentamos muito mais fatores facilitadores que dificultadores; há uma predisposição de vontade para o trabalho conjunto e as diferenças nos permitem crescer; o importante é não nos esquecermos dessa experiência.
10. Que força vai prevalecer, quem vai ser o líder, se todos têm processo bastante avançado de experiências.
11. Vamos conseguir com esse ecletismo, vamos estar crescendo, todos estamos somando, dois iguais não fazem a soma, não se cria o novo.
12. Governabilidade das experiências, gestão participativa para dar conta.
13. O que é especial são os desencontros que não podem entrar no campo pessoal.
14. Se há dois anos dizia que acreditava no trabalho, hoje pela dinâmica não consigo separar o técnico com o pessoal; só evoluo com o que eu conheço.
15. A gente não teve oportunidade de ouvir e conhecer as pessoas, mas agora temos; se sentar sem problemas de estar aberto ao contexto e isso influencia muito no trabalho que vamos fazer.
16. Identificamos que o conselho precisa de dois momentos: (a) nos localizarmos na missão do CEDCA e reconhecê-la – implica em momentos formativos e disponibilidade das pessoas; (b) identificação com questões que se ‘quer’ trabalhar (em função afinidades pessoais/institucionais) – exercício para reflexão/ação.
17. O cotidiano atrapalha a essência.
18. Planejamento – Ação – Avaliação – Replanejamento – (...)
19. Momento de se retirar arestas que não fazem mais parte de nossa história.

Ainda em 2003, prosseguindo nas tratativas de articulação entre CEDCA/SC e CEAS/SC, foi formalizado o grupo de estudos composto por conselheiros. As conclusões do grupo foi a de que a articulação entre conselhos esbarra na questão conceitual/cultural. Isto é, os conselheiros de ambas

instituições veem perspectivas de atuação diferenciadas para seus conselhos.

Foram anotadas na oportunidade, por este articulista, algumas das conclusões preliminares:

- Os conselhos setoriais focam sua ação no atendimento às necessidades humanas e políticas públicas (saúde, assistência social, trabalho, ...), enquanto os conselhos dos direitos possuem como foco o restabelecimento do direito violado e/ou ameaçado;
- Realizar parceria com o Governo do Estado para desenvolver o programa *Tecendo a Cidadania*, para proceder à aproximação e capacitação dos conselheiros de todos os conselhos (além dos agentes sociais);
- Elaboração conjunta do Plano *Integrado de Ações* (conselhos setoriais e dos direitos), em cujo processo se vai definir e estabelecer o marco conceitual e operativo do novo modelo de gestão.

No mês de outubro de 2003, o CEDCA/SC, após tomar conhecimento e refletir sobre os encaminhamentos dados pelo CONANDA e legislativo federal ao anteprojeto de Lei de Execuções para adolescente infrator, resolveu publicizar um Comunicado às Sociedades Catarinense e Brasileira, que constou:

“(...).

Chamar a atenção, ainda, para o fato de que os defensores do chamado “Direito Penal Juvenil” querem a separação do ato infracional do Estatuto da Criança e do Adolescente, como ocorre na Costa Rica e que esta lei será o primeiro passo nesta direção.

Alertar para o fracasso da penalização dos adultos, que será repetida em relação aos adolescentes.

Convidar a todos para que, juntos, repudiemos a tentativa odiosa, ora em gestação, apoiada por defensores do Direito Penal Juvenil, de penalizar o adolescente autor de ato infracional.

Reafirmar nossa certeza na eficiência da Responsabilização Socioeducativa, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e sua proposta pedagógica e não punitiva.

Conclamar o CONANDA para que abandone a ideia de uma Lei de Execução, precursora do Direito Penal Juvenil, e canalize suas forças, liderando os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, a tomarem posição firme e efetiva na direção da implementação das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, por parte dos Executivos de todas as esferas de poder, visando pôr fim às constantes violações de direitos das crianças e adolescentes. Florianópolis, Plenária do CEDCA, 23/10/03”.

Também em 2003, o CEDCA/SC articulou e coordenou a Conferência de 2003 que contou com a participação dos adolescentes. Algumas diretrizes foram extraídas a partir destas contribuições de adolescentes, conforme segue:

- os educadores, na afirmação dos limites e na apresentação de propostas pedagógicas, não devem sobrepor-se às vontades e aos interesses dos meninos e das meninas;
- a superação da ameaça e violação aos direitos das crianças se dá na integração com outras temáticas e outros movimentos sociais;
- a política para a infante-adolescência só será efetiva se “for capaz de escutar, envolver e responder aos desejos, sonhos e às aspirações das crianças e dos adolescentes”.

A participação dos adolescentes produziu um conjunto de indicativos, a

saber:

SAÚDE	atendimento médico 24 horas, com profissionais especializados e humanizados
SAÚDE, EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	maior divulgação de programas de prevenção: DST, drogas, tabagismo, gravidez precoce, sexualidade e meio ambiente
	a) sala para jovens desenvolverem: pinturas em tela, bordados, coral, ensaio de música com instrumentos, criação de objetos com material reciclado e recolhido na natureza
	b) abertura de espaços públicos nos finais de semanas para a prática de esporte, lazer e encontros
TRABALHO, EMPREGO, EDUCAÇÃO TURISMO	a) o poder público incentive empresas para contratação de estagiários
	b) as escolas profissionalizantes, em parceria com empresas e Poder Público, promovam cursos de capacitação do adolescente para o primeiro emprego
	a) recursos captados direcionados aos programas com crianças e adolescents
LAZER, ESPORTE, CULTURA SEGURANÇA PÚBLICA PARTICIPAÇÃO	a) criação de áreas de lazer, esporte, cultura, pelo Poder Público descentralizado, com equipamentos nos bairros e nas comunidades do interior
	a) a Polícia Militar dê continuidade e expanda o PROERD, conscientizando sobre o valor à vida e no aumento da auto-estima
	a) pais, mães, orientadores, educadores, queremos maior direito à opinião. Ter maior direito de opinar (adolescentes e crianças) na família e na sociedade e que essas idéias sejam respeitadas

De outra parte, oportuno citar que a Conferência de 2003 (V) foi pautada na avaliação dos resultados da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2001.

O tema da Conferência 2003 foi “PACTO PELA PAZ- UMA CONSTRUÇÃO POSSÍVEL”, e pretendeu conferir a situação de implementação dos direitos da população infanto-juvenil quanto a:

Eixos da Conferência de 2001 (avanços/perspectivas no Estado/Municípios).

Abrigos e Medidas SocioEducativas (adicionais/2002).

Esta avaliação compreendeu a proposta de execução da política de atendimento do ECA, numa visão orgânica e sistêmica das organizações (SGD) que priorizam indicativos de eixos temáticos como:

- Políticas Setoriais: Saúde, Educação, Cultura/Esporte e Lazer, Assistência Social;
- Políticas Protetivas: Proteção Especial (Violência Sexual, Trabalho Infantil e Abrigos) e Medidas SocioEducativas;
- Instrumentos: Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundo, Mecanismos de Exigibilidade de Direitos e os Meios de Comunicação.

Como metodologia para sistematização dos indicadores de avaliação dos eixos temáticos foi utilizada a coleta de dados nas quatorze regiões de realização dos Fóruns Regionais de Articulação, significando um universo amostral representativo para construção de documento-síntese dos resultados esperados ou não esperados para os articuladores, formuladores e conselheiros que objetivam atingir a atenção integral das crianças e adolescentes e melhoria das condições de oferta de serviços, através dos Conselhos Tutelares e de Direitos.

O foco da análise teve como ênfase os estudos de natureza formativa, gerando um *feedback* para o desenvolvimento e implementação de ações voltadas ao atendimento integral dos Direitos da Criança e Adolescentes, no âmbito

municipal e regional (1ª. Fase da Avaliação), através dos Fóruns Regionais, gerando um segundo processo, o da formação de um documento de diagnóstico estadual (2ª Fase de Avaliação), sistematizando os dados levantados no período de 01 a 31 de agosto de 2003, que perfazem aproximadamente 94% dos municípios catarinenses.

Ao debruçar-se em 2003, sobre o desenvolvimento de ações que visaram o cumprimento dos indicativos obtidos pela Conferência de 2001, o CEDCA/SC entendeu também de conhecer os conteúdos que tomaram a atenção do conselho no período de 1991/2001.

Esta revisão histórica permitiu melhor interpretar as motivações dos indicativos da Conferência de 2001 e propiciou uma leitura do contexto político-institucional e da inserção do CEDCA/SC na estrutura administrativa do Governo do Estado (dificuldades e oportunidades).

Coube ao conselheiro Hélio Abreu Filho oportunizar esta **síntese** das demandas e preocupações do CEDCA/SC naquele período, a qual foi apresentada na formatação que segue:

(A) Papel desempenhado pelo CEDCA - período 1991-1994

- Criação de conteúdo próprio para formação.
- Criação de instrumental de apoio (lei, regimento, plano).
- Executor da formação de RH.
- Canal de mobilização social.
- Realização de eventos e estabelecimento de parcerias: TC, Casa Civil, Ministério Público.
- Implantação de 150 CMDCA e 60 CT.
- Constituição de 07 polos regionais.

(B) Papel desempenhado pelo CEDCA - período 1995-1997

- Estabelecimento de indicadores sociais.
- Pacto pela Infância – UNICEF.
- Estabelecimento de parcerias com formadores de RH.
- Colaboração na capacitação de Promotores de Justiça.
- Desenvolvimento do FIA: arrecadou U\$\$ 1 milhão dólares.
- Inquérito Civil Público – MP.
- Apoio na organização dos Fóruns regionais DCA.
- Constatação Conferência 97: ausência de diagnósticos sociais; falta de integração entre sociedade civil e Estado e entre órgãos governamentais (ação articulada); ausência de comprometimento das Universidades; representatividade.
- Soluções apresentadas pela Conferência 97:
 - (a) Planejamento Participativo - Variáveis intervenientes para sucesso: governabilidade; legitimidade; capacitação; comunicação.
 - (b) Reorganização da Secretaria Executiva (equipe).
 - (c) Realização das conferências regionais e estadual: constatação - fatores dificultadores: cultura socioinstitucional; legitimação da ação do CEDCA; capacitação de agentes públicos e agentes sociais; aprendizagem do SGD e da gestão participativa.
- Implantação de 293 CMDCA – Conselho Tutelar – FIA (funcionam: 200)
- 07 municípios como núcleos-referência.

Neste período de 1995/1997, o CEDCA/SC investiu no processo de autoavaliação e concluiu, na percepção do articulista, que o “planejamento

preside a ação”, o que permitiu ao Conselho priorizar o “*planejamento participativo*”. Na oportunidade, segundo o conselheiro, o CEDCA vivenciava três problemas para os quais não possuía solução. Estes problemas se traduziram em objetivos perseguidos:

- (a) Integrar as organizações;
- (b) Obter reconhecimento da sociedade catarinense;
- (c) Possuir um diagnóstico dos Direitos Violados e conhecimento das ações implementadas visando coibir as violações.

Foi nesta fase que o INSTITUTO ÁGORA foi fundamental para responder ao primeiro objetivo.

Com a eleição da nova Diretoria (97/98) e com a proposta de realização das Conferências municipais, estadual e nacional, criou-se o espaço para que o CEDCA viesse a realizar um salto qualitativo e obtivesse seu reconhecimento público (segundo objetivo). A preocupação foi no sentido de que se tivesse o compromisso de assumir um trabalho de continuidade, concatenado com o que vinha sendo feito, direcionado, contudo à Conferência.

Daí nasceu a assessoria do **Prof. Guaracy de Almeida**.

As Conferências Regionais envolveram mais de 15.000 pessoas e delas se pode visualizar um perfil básico do processo de avaliação da situação de implementação dos direitos das crianças e adolescentes, o cultural e o estrutural.

O aspecto CULTURAL compreende as questões éticas, políticas e a forma como esses valores assumem de modo crucial a conformação das instituições e a influência em suas relações, como por exemplo, o entendimento social de que o “*trabalho*” é uma expressão da “*educação*” ou o sentimento de subalternidade que os Conselhos expressam ante os Poderes constituídos, o que limita o alcance de suas ações. A cultura da hierarquização tolhe e limita a ação dos conselheiros que não assumem o Conselho como entidade máxima na formulação de políticas, conforme competência constitucional e legalmente estabelecida.

O aspecto ESTRUTURAL está relacionado ao caráter estratégico, tático e operacional. Os indicadores fornecidos em todos os eixos temáticos podem ser agrupados em fatores relacionados à divulgação, capacitação, estrutura e fluxo de informação.

- A *divulgação* é sugerida como uma ação permanente;
- A *capacitação* é visualizada como um processo contínuo voltada a conselheiros, educadores e técnicos, viabilizando o reconhecimento dos Conselhos pela sociedade e poderes públicos;
- A *estrutura* é denunciada como precária, seja no aspecto de apoio administrativo ao Conselho de Direitos, seja na constituição do Poder Judiciário ou mesmo na composição de programas de retaguarda aos Conselhos Tutelares;
- O *fluxo de informações* pretende que seja estabelecido na forma de rede onde interajam Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares, Universidades, Ministério Público, OG’s e ONG’s.

(C) Papel desempenhado pelo CEDCA - período 1998-2002

- Realização das etapas subsequentes à Conferência Estadual e Regionais de 1997 – Seminários Estadual e Regionais de Planejamento Participativo (PEP), com objetivo de:
 - (a) Iniciar processo de legitimação do CEDCA;

- (b) Obter indicativos para encaminhamento dos resultados das conferências (estratégias);
- (c) Consolidar o entendimento do SGD;
- (d) Construir o Modelo de Gestão Participativa – governabilidade: avaliação continuada; capacitação continuada; ação pró-ativa/antecipar-se; aceitação do sentimento de incompletude; democracia participativa; construção de parcerias e critérios para atuação; objetivos claros.
 - Capacitação dos conselheiros estaduais para o novo momento.
 - Realização de Seminários Internos com os Setores Públicos responsáveis pelos eixos temáticos, a caminho de um Protocolo de Ação Integrada e articulada: promoção, proteção e defesa de direitos e os vazios das políticas públicas – interrupção.
 - Conferências Regionais e Estaduais de 2001, envolvendo 10 Macrorregiões.

(D) Diagnóstico da estrutura dos órgãos de gestão e coordenação da política para infanto-adolescência em 2003

EM RELAÇÃO AO CEDCA/SC:

- **FATORES LIMITANTES:** programação restrita; resistências partidárias; falta de assessoria; ausência de clareza de papéis; ausência de infraestrutura da secretaria executiva; falta de equipe técnica; ausência de programa de capacitação continuada; fortalecimento dos canais CONANDA/CEDCA, CMDCA; necessidade de tornar públicas as deliberações do conselho e do acompanhamento da resolutividade das ações de atendimento; imperativo de divulgação da estratégia de consolidação do ECA pela implantação do S.G.D.
- **FATORES FACILITADORES:** recomposição da diretoria para cultura colegiada; reconhecimento da responsabilidade na representação do CEDCA; atuação da plenária buscando garantir a soberania de suas decisões.

EM RELAÇÃO AOS CONSELHOS TUTELARES:

- Ausência de compreensão do papel dos CT.
- Descompasso entre CT – CMDCA – Setor Público.
- Ausência de infraestrutura mínima.
- Falta de acesso a um Sistema de Informação que oriente a ação (SIPIA).
- Ausência de um programa de capacitação continuada.

EM RELAÇÃO AO GOVERNO:

- Ausência de clareza quanto ao papel do Conselho e do SGD.
- Não assunção da capacitação dos agentes sociais e públicos, como uma política pública.
- Falta de definição de uma política de captação de recursos para o FIA junto às empresas nacionais/estaduais, inclusive, junto a Empresas governamentais e transparência em sua aplicação.

PROPOSTA PARA UM PLANO EMERGENCIAL

Ainda no transcurso dos procedimentos da conferência foram definidos indicativos para compor uma proposta de Plano de Emergência para o CEDCA/SC, onde se fez constar:

1. Formação continuada para conselhos sociais.
2. Campanha permanente do FIA.
3. Articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

4. SIPIA nos 293 municípios para oportunizar formulação de políticas públicas.
5. Seminários intercalados com Conferências para dar operacionalidade aos indicativos das conferências.

Em 2004, a preocupação maior do CEDCA/SC foi a de dedicar-se a auxiliar o MPE/SC na implantação e implementação do **sistema de notificação de maus tratos**, tema que vinha sendo objeto de tratativas desde 1993.

A 4ª reunião de trabalho do Programa de Notificação de Maus Tratos, iniciativa do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, ocorreu na data de 28 de julho de 2004, às 08h30 e às 17:00 horas, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça (1º andar), cujos participantes foram:

Durval da Silva Amorim, Promotor de Justiça e Coordenador do CIJ; Ilze Maria Granzotto Nunes, Assessora do Coordenador do CIJ; Letícia Pelegrini, Assessora Jurídica do CIJ; Luciano Carlos de Sousa, Assessor Jurídico do Coordenador-Geral do CIJ; Paulo Vendelino Kons, Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares; Maria Dolores P. Schadeck, Conselheira Tutelar; Maria Clara Cavalli, Conselheira Tutelar; Roberto Diniz Saut, Conselheiro Tutelar e FURB; Halei Cruz, Secretária de Estado da Saúde; Roberto Fernando Hess de Souza, Secretária de Saúde/ DISA; Maria Arlene Pagani, Secretária de Saúde; Terezinha de Aquino Vieira Junckes, Secretária de Saúde; Marilandi do Rocio Teixeira, SSP/6ª Delegacia de Polícia; Casimiro Pereira Junior, SSP/Instituto Médico Legal; Denise Maria Izidoro, SSP; Coronel Dejair Vicente Pinto, Secretária de Segurança Pública e Defesa do Cidadão/DJUC; Enio Ribeiro Filho, SSP/DJUC; Veronice Scheiner Silva, SSP; Tenente Edenice Fraga, Polícia Militar; Lílian Barreto Manara, Secretária de Segurança Pública; Liliane Machado da Silva, SSP/IML; Mariza Claire Mandelli Pecoits, SSP/IML; Alceu Terra Nascimento, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho; Miguel Minguillo, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho; Leonice Teresinha Tobias, Sociedade Catarinense de Pediatria; Juceres Maria Wiese Roeder, UNDIME; Cláudio Lange, SINEPE/SC; Osmar Dettmer, Coordenador-Geral do CEDCA; Márcia Menezes da Silva Soncini, Secretária Desenvolvimento Social; Luz Marina Stradiotto Steckert, Secretária Desenvolvimento Social; Jussara Silva, Secretária Desenvolvimento Social; Maria da Glória Jacques Borba, Secretária Estadual de Desenvolvimento; Rosane Campos Dutra, Secretária Estadual da Educação; Jadna Ramos Carneiro, Secretária Estadual da Educação; Valda Mendonça Jacques Dias, Secretária Estadual da Educação; Maria Aparecida Lehmkuhl, Secretária Estadual da Educação; Vânia Santos Ribeiro, Secretária Estadual da Educação; Júlia Siqueira da Rocha, Secretária Estadual da Educação; Cléia Domitila de Andrade Klein, Secretária Estadual da Educação; Kelly Cristina Wehmuth, FECAM.

A reunião foi desdobrada: uma às 08h30 e outra às 17h e os assuntos tratados constam a seguir:

“ASSUNTOS TRATADOS (08h30):

Após os cumprimentos iniciais, foi realizada pelo Coordenador-Geral do CIJ, uma breve explanação do programa e dos trabalhos já realizados, passando logo a seguir a palavra ao Doutor Durval para mais algumas considerações e a apresentação da palestrante, Lílian Keli Rech, Mestre em Serviço social pela UFSC, especialista em Violência doméstica contra Criança e

Adolescente.

Pela USP, foi proferida a palestra intitulada “O Caleidoscópio da Denúncia”, ao final da qual houve debates, nos quais foram apresentados diversos questionamentos pelos demais parceiros. Na sequência, o Coordenador de Tecnologia da Informação, Alexandre Gaidzinski, apresentou o Sistema Informatizado do Banco de Dados criado pela COTEC; houve sugestões das representantes da Secretaria de Educação para que fosse incluído no formulário se a criança/adolescente frequenta estabelecimento educacional, pois o programa se destina também à criança de 0 a 6 anos.

As manifestações de todos foram favoráveis ao Sistema proposto sendo destacada a maneira simples e ágil da obtenção das informações. Também foi perguntado como se dará o acesso ao Banco de Dados, tendo sido esclarecido que o acesso aos formulários só será permitido ao Promotor de Justiça que o preencheu e que o acesso a ser disponibilizado aos parceiros será do quadro estatístico. Como todos se deram como satisfeitos ocorreu o encerramento dos trabalhos ao meio-dia.

No período da tarde, foi dado seguimento à reunião de trabalho com a apresentação pelos parceiros da proposta dos formulários que serão utilizados pelos profissionais, tendo havido consenso quanto à formatação e os dados solicitados no formulário, com exceção no quesito referente à cor/raça/etnia. Após algumas ponderações, restou decidido que serão incluídas em todos os modelos de formulário as indagações raça/cor e, em separado, etnia com a informação de Guarani, Kaingang e Xoklen; também foi solicitada a inclusão da informação se possui religião ou não, e qual seria; ainda foram solicitadas outras inclusões; um item destinado ao responsável pela criança; se reside na zona rural ou urbana e o local onde ocorreu o fato.

No que pertine ao formulário destinado ao Conselho Tutelar, a representante da ACCT apresentou modelo diferenciado dos demais parceiros onde constava todas as possíveis violações aos direitos da criança e do adolescente. Ilze, usando da palavra, elogiou o trabalho desenvolvido pelos representantes da ACCT, mas ressaltou que o programa é destinado ao aviso de maus-tratos praticados contra criança e adolescente, entendendo ser impróprio a ampliação do objetivo do formulário, e sugeriu, como forma de consenso, transformar a tabela apresentada em um Quadro de Possíveis Violações de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser incluído no final do formulário. A proposta restou aprovada pela ACCT.

Logo em seguida, Ilze apresentou o Fluxograma do Programa e destacou que caberia a cada parceiro criar uma rotina própria de trabalho acompanhada de uma tramitação interna do processo de atendimento em cada órgão.

Alceu apresentou algumas propostas de divulgação publicitária que podem ser utilizadas pelo programa, entre elas, a utilização de espaços na programação da RBS/FMSS da campanha “O Amor é a Melhor Herança”, que acontecerá em Fpolis, no dia 12 de outubro, e durante a jornada a ser realizada nas cinco cidades onde se encontra instalada a emissora. Fala da possibilidade de um encarte, a ser produzido por eles e distribuído no DC. Também sugere que seja feita parceria para ser lançado igual programa no Rio Grande do Sul. Ressalta a qualidade do Programa e se coloca à disposição’.

“ASSUNTOS TRATADOS (17h):

A reunião com a Equipe Gestora foi iniciada com a abordagem do nome do programa, tendo sido consultado se algum parceiro tinha restrição à sigla proposta e se haveria alguma nova sugestão.

No entender dos parceiros, o nome já foi assimilado por todos, devendo a denominação continuar “APOMT”. Na sequência, foi apresentada uma sugestão de logomarca do programa, com algumas variáveis criadas pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, por solicitação do representante da FMSS; restou determinado que os integrantes de cada instituição repassariam para as suas equipes técnicas no intuito de apresentarem sugestões.

A representante da Secretaria de Desenvolvimento solicitou que essa fosse incluída no Termo de Cooperação do Programa, no qual foi prontamente atendida. Ilze solicitou que os parceiros elaborassem para a próxima reunião proposta de grade curricular para os cursos de capacitação.

A data do lançamento do programa ficou designada para o dia 14 de outubro, em Florianópolis, cabendo ao Ministério Público emitir os convites ao Governador, aos Secretários Estaduais e Regionais, aos Prefeitos, bem como a outras autoridades.

O calendário das capacitações nas 29 Regionais deverá ainda ser estabelecido.

ASSUNTOS PENDENTES: Formalização dos componentes da equipe técnica pelas instituições; elaboração do material pedagógico pelos parceiros; grade curricular do curso de capacitação; sugestões e alterações da logomarca do programa”.

Em 2005, o conselheiro Hélio Abreu Filho entendeu de produzir um texto reflexivo sobre o que denominou “O Novo Modelo de Gestão”. Segue uma síntese do texto:

“O marco cultural/conceitual, para desenvolvimento deste novo Modelo de Gestão, encontra-se estabelecido nos documentos produzidos em seminários e conferências regionais e estaduais, a partir de 2005, e diz respeito ao relacionamento humano, ou seja, à atitude dos atores em relação a:

- cidadania e democracia;
- direitos humanos;
- solidariedade – pessoal e grupal;
- conselhos setoriais e dos direitos, como espaço de trabalho para a cultura da cidadania;
- desenvolvimento humano e visão do ser humano como sujeito de direitos.

Quanto ao marco estrutural/operacional, percebe-se nos indicativos extraídos das Conferências Estaduais uma prioridade comum quanto ao reordenamento institucional, seja:

- Quanto à missão e visão dos conselhos, como espaço de construção do Estado de Direitos (condição para exigibilidade dos direitos);
- Quanto às práticas institucionais das entidades governamentais e não governamentais; ou
- Quanto ao fluxo de trabalho no conselho, com suas plenárias, comissões, sua secretaria executiva e seu processo de regionalização.

E é a partir da vivência da experimentação dos conceitos e das práticas, pelas entidades governamentais e não governamentais, nas Conferências e nos Fóruns Participativos, que se instala o grande desafio de ‘assumir e incorporar, definitivamente, a cultura da Política de Ações Integradas e de Proteção Integral’.

Assim, nesta perspectiva histórica, a caminhada da **Terceira Fase** (a partir de 2005) dos Conselhos dos Direitos, em síntese, ocorre sobre os seguintes eixos:

- a) ação integrada (governo e sociedade);
- b) homem integral (biopsicossocial e espiritual);
- c) cidadania plena (exigibilidade dos direitos).

Este processo de interações desencadeado pelos conselhos em Santa Catarina, leva a crer que a participação social vai encontrar forças para superar as dificuldades do descrédito e desmobilização da sociedade civil, na estruturação de um processo educacional onde o especial interessado seja o 'sujeito' social (as crianças e os adolescentes, adultos e idosos), ou seja, uma Escola da Cidadania.

Aliás, de acordo com José Antônio Gomes de Pinho⁴⁸, o controle social necessita de dispositivos formais ágeis e conhecidos, posto que, mesmo as camadas mais privilegiadas da sociedade não possuem o conhecimento suficiente de como funciona a máquina estatal.

Esta necessidade de uma atitude comprometida com o futuro emerge forte na afirmativa de Ana Maria Campos:⁴⁹ “quanto menos amadurecida a sociedade, menos provável que se preocupe com a participação social, com a resolutividade do serviço público e com a responsabilização dos seus gestores”.

E, hoje, a história do CEDCA/SC consagra e confirma que somente com agentes sociais e uma sociedade consciente e culturalmente qualificada, poder-se-á influenciar não só o processo de identificação de necessidades e orientação das demandas sociais, mas também a cobrança quanto à efetividade dos programas e serviços públicos.

Neste processo histórico, é fundamental que se incentive a autoconfiança da população, especialmente das entidades representativas da sociedade, para adoção de uma postura pró-ativa ante o modelo de gestão praticado pelo Estado, que vem pautado nas bases e concepções da democracia representativa⁵⁰, bem como, se estimule a disposição destas entidades para exigir o direito do cidadão de ter direitos.

É, pois, no interior dos conselhos setoriais e dos direitos que se trava, na atualidade, um grande enfrentamento que diz respeito não apenas a melhor forma de atendimento de demandas sociais específicas, mas também e, em especial, ao modelo de reestruturação do espaço público brasileiro que está emergindo da crise do Estado autoritário, centralizador e privatista.

Aliás, as Conferências Estaduais de todos os conselhos setoriais e dos direitos têm insistido na importância que deve ser dada às relações interpessoais e interinstitucionais para aprimoramento do modelo de gestão.

Nesse momento, é bom recolocar o tema GESTÃO DA POLÍTICA e lembrar a contribuição do CONANDA, quando traz a lume os princípios constantes da Constituição Federal e que compreendem o Pacto Federativo, quais sejam:

- (a) descentralização político-administrativa, para a qual cabe:
 - A coordenação e as normas gerais das políticas sociais à esfera federal;
 - A coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal; e,
- (b) participação da comunidade na formulação e no controle dessas políticas.

⁴⁸ PINHO, Jose A. G. de. Corrupção: uma taxonomia tentativa, Trabalho apresentado na 21º Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas Pós-Graduação Administração, set/1997.

⁴⁹ CAMPOS, Ana Maria. Accountability: quando poderemos traduzi-la? Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, FGV, 24(2), fev/abr/1990.

⁵⁰ O controle social, pautado nas bases e concepções da democracia representativa, se restringe ao processo eleitoral com o qual se 'corrigem' os rumos das políticas públicas frente aos interesses da sociedade e ao controle do Estado sobre seus próprios órgãos e ações.

Lembra o CONANDA sobre a definição da regulamentação destes princípios pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

(a) quanto à descentralização político-administrativa:

- Que a Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita (normatizada, coordenada, executada) por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

(b) quanto à participação da comunidade:

- Pela existência dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos paritários entre governo e sociedade civil.

E, nesse sentido, o CONANDA, ao centrar seu desafio no “Aprimoramento do Pacto Federativo”, estabelece como principal limitação para implementação da Política Nacional a inexistência, nos Estados e Municípios, de órgãos similares à Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis por tais funções. E, na eventual existência, estes possuem a limitação de operar a execução de serviços, em detrimento do papel de articulação.

Contudo, a gênese catarinense nos remete pouco mais longe, para a constituição de uma Agenda de Garantias para a Cidadania, presente, sub-repticiamente nas manifestações de todos os conselhos (setoriais e dos direitos), e que enuncia existir ... ou ser outra, a limitação: - a “capacidade” das lideranças e instituições, de modo articulado, enfrentar e compreender a profundidade da questão: – superação da individualidade.

A forma como responder a esta questão determinará o sucesso da influência da Sociedade nas ações do Estado, permitindo-se o exercício e desenvolvimento de controles sociais eficientes.

E isto requer um projeto de educação em massa, a longo prazo, além do exercício social em mecanismos legítimos e conhecidos da democracia participativa, como conselhos e fóruns.

Nesse sentido, alerta Sheila Maria Reis Ribeiro⁵¹: ‘para que o controle social funcione, é preciso conscientizar a sociedade de que ela tem o direito de participar desse controle; é preciso criar instrumentos de participação, amplamente divulgados e postos ao alcance de todos. Enquanto o controle social não fizer parte da cultura do povo, ele não pode substituir os controles formais hoje existentes’.

Posto que esta divisão do poder de decidir, que viabilizaria o Plano de Ações, não é encarado com simpatia, no mais das vezes pelos homens públicos, a sociedade deve se preparar para conquistar, a cada dia, esta participação.

E, neste sentido, a negociação para construção de um Protocolo de Intenções apresenta-se como um caminho ideal para realização imediata, junto aos Poderes Públicos, de alguns dos direitos estabelecidos na letra das leis.

O Protocolo, ao invés do Termo de Ajuste, realizado pelo Ministério Público, oportuniza a aproximação entre Estado e cidadão, na medida em que o espaço público dos conselhos é utilizado para a negociação do que poderá ser realizado por primeiro, em relação às conquistas já estabelecidas em lei. Afinal, o Conselho é o protagonista da democracia participativa, não o Ministério Público.

Uma vez que o Protocolo de Intenções poderá se tornar uma aspiração de

⁵¹ RIBEIRO, Sheila M. Reis. Controle interno e paradigma gerencial, Texto para discussão nº 17, Brasília: MARE/ENAP, 1997.

todos os conselhos setoriais e dos direitos, é previsível a nucleação de interesses numa Agenda de Garantias para a Cidadania, onde incluíse o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, como Fase Institucional 1, e o PLANO DE GARANTIA DOS DIREITOS (Plano Decenal, proposto pelo CONANDA), como Fase Institucional 2.

E, na construção deste Plano de Garantias, importante será incorporar os interesses do setor social e econômico, posto que este será o momento propício para realização do ajustamento do setor econômico ao social, transformando em política pública o discurso da RESPONSABILIDADE SOCIAL⁵², no âmbito empresarial, agora na iminência da implantação da ISO 26.000.

Nascerá daí a imperatividade de se constituírem os Fóruns Ampliados Economicossociais, que poderão ser articulados pelas Comissões Regionais dos Conselhos e Fóruns Participativos, pelas Secretarias de Estado Regionais, pelas Associações de Municípios e pelo SEBRAE, dentre outros atores.

(...).

Importante anotar que as políticas de direitos humanos passaram a permear as políticas de assistência social, a partir da implantação da Norma Operacional Básica (NOB//2005) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Isto porque, a NOB/2005, ao conceber a política de proteção social básica e de proteção social especial, tratou de incluir nesta última os serviços especiais e a proteção juridicossocial previstos no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...).

A partir desta visão da sociedade, percebe-se posicionados os pré-requisitos para o funcionamento de um 'sistema de normas gerais de proteção integral'⁵³, numa concepção diferente do que enseja o sentido tradicional, e que deve ser compreendido como um Plano de Garantias para promoção e defesa dos direitos, executável em Rede”.

Em 2005, o CEDCA/SC registrou em sua Ata da Assembleia Geral Ordinária, de 21.07.2005, as abordagens sobre Conferência Estadual, Plano Estratégico, FIA, SIPIA, Fórum DCA, e a lei de aplicação das medidas socioeducativas. Destas falas, constou:

“Plano Estratégico do CEDCA/SC

⁵² Na articulação para incorporação da Responsabilidade Social, no cotidiano das entidades, deve ser considerada a ISO 28000. Este assunto é tratado por ACHKAR, ao seguinte teor: “A ISO 26000 é o nome da nova norma internacional que está sendo construída pela ISO (International Organization for Standardization), envolvendo representantes dos mais variados países, organizações da sociedade civil e grupos sociais. O objetivo dessa norma é estabelecer entendimento comum sobre o que de fato significa “Responsabilidade Social” (RS), para que as confusões ou iniciativas duvidosas sobre este assunto possam ser claramente resolvidas. A norma visa também orientar as organizações de todos os tipos e tamanhos sobre os cuidados e princípios que devem ser seguidos por quem deseja ser socialmente responsável. Trará também orientações sobre o processo de incorporação da responsabilidade social às atividades de uma organização e indicações sobre os principais instrumentos, sistemas e entidades que atualmente tratam do tema. Ela não será uma norma para certificação, servindo apenas como um “Guia de Diretrizes” e não como base para obtenção de “selos” ou “certificados” de Responsabilidade Social pelas empresas e outras organizações”. (In: ACHKAR, Azor El. Financiamento da Política da Assistência Social. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE SOCIAL: A Cidadania em Perguntas e Respostas. 2009).

⁵³ Esta designação aparece no artigo assinado por Wanderlino Nogueira Neto, denominado ‘O Estatuto da Criança e do Adolescente, Princípios, Diretrizes Gerais e Linhas de Ação’, in: Sistema de Garantia de Direitos: Um caminho para a Proteção Integral. CENDHEC.1999, p.50.

O conselheiro Conrado relatou que foi encaminhado o Plano Estratégico de 2005, com as necessidades do Conselho com antecedência até o final do ano e mesmo assim isso não aconteceu. (...).

O Coordenador Geral relatou ainda mais que do Plano Estratégico de 2005 que foi encaminhado, sofreu um corte em torno de 70%, destacando que é visível que o Secretário de Estado Cezar João Cim não quer que os Conselhos funcionem

Falta de suporte financeiro para Reuniões e Conferências

Coordenador Geral mais uma vez ressaltou que a Secretaria de Estado à qual o Conselho está vinculado não fez a remessa das passagens e muito menos liberou diárias e reforçou mais uma vez que os Conselheiros que têm direito a passagens e diárias tenham suas faltas abonadas nas Plenárias, pois é inadmissível o que está ocorrendo (...).

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Fórum DCA

Coordenador Geral fez a apresentação da Doutora Helen, representando a Associação dos Integrantes do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil e, neste ato, também a Coordenação do Centro das Promotorias e manifestou que a entidade apresentou uma defesa na reunião realizada pela manhã do Colegiado do Fórum DCA sendo acatada a defesa da entidade deliberando pela permanência no CEDCA.

VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(...).

Fundo para Infância: FIA

Coordenador Geral enfatizou que o Coronel Dejour estava com um projeto todo montado para revitalizar o FIA no Estado de Santa Catarina e veio a Reforma Administrativa e mais uma vez o desmonte. Coordenador Geral relatou que mostra grande preocupação com relação ao Fundo Social desde o ano passado pois este fundo vai servir para esvaziar os fundos legalmente constituídos. (...).

Lei da Aplicação das Medidas Socioeducativas

Coordenador Geral informou que está entrando no Congresso Nacional a Lei da Aplicação das Medidas Socioeducativas. Coordenador Geral manifestou que recebeu um e-mail de uma Conferência comunicando uma série de coisas que está acontecendo no nosso País e que o CONANDA não está segurando nada; a ABNT, na época, fez um movimento contrário. E quem mais está se posicionando. O ano que vem é ano eleitoral e hoje a sociedade quer mais é colocar os nossos meninos que defendemos os direitos, atrás das grades, inclusive constando no site do CONANDA a concepção da lei que diz que não é esta que está aprovada; inclusive na redação final, ressaltando que é uma questão muito séria, aí nós não temos recurso para fazer isso ou aquilo; estamos com a questão do CER de Criciúma e o Estado não tem nem dinheiro para contrapartida.

Projeto SIPIA e APOMT

Estamos com o Projeto do SIPIA sendo este mais um ano que vamos ter que devolver 80% do recurso se o Conselho não agilizar esta situação o que acarretará o reconhecimento da incompetência do Conselho não tendo outro nome a dar; enfatizando que não é culpa dos Conselheiros, mas sim do ente Estado que está nos inviabilizando. Porque não nos deixaram na SSP? O Fórum DCA estará realizando uma Audiência Pública no dia 01 de setembro de 2005, porém ressaltou que, no mês de agosto, a pauta do CEDCA está quase que tomada em função das datas das Conferências Regionais e o Conselho tem que ter responsabilidade e perna para caminhar até lá, enfatizando que não vamos criar problemas maiores dos que já temos.

Coordenador Geral relatou que na Audiência Pública já se tem um encaminhamento feito e que terminada a Audiência Pública, com resultado ou sem resultado, o Fórum DCA deverá estar encaminhando. Coordenadora Doutora Helen do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público/SC sugeriu que o CEDCA faça um requerimento formal ao Procurador Geral do Estado para se criar um fato já fortalecendo a representação do CEDCA na próxima reunião do dia 26 de agosto de 2005 para que até o dia 01 de setembro possa se fazer uma intervenção para que se chegue na Audiência Pública já com alguma proposição concreta. Doutora Helen relatou que não vê nenhuma consequência danosa ao CEDCA, enfatizando que a articulação junto ao Procurador Geral do Estado pode ser muito eficaz no intuito de colaborar. Doutora Helen manifestou que, como já foram feitos encaminhamentos anteriores, o Ministério Público pode estar fazendo a interlocução com a pressão necessária com o órgão legitimado para, eventualmente, estar ingressando com uma Ação Civil Pública bloqueando dinheiro do Estado. Cons. Lúcia solicitou que o Conselho proceda a uma avaliação de suas Resoluções e parcerias, especialmente do APOMT, demonstrando preocupação na duplicidade de formulários para os conselheiros tutelares responderem”.

Ainda em 2005, o CEDCA/SC debruçou-se sobre o Plano Estadual de Comunicação. Em Assembleia Geral do mês de março corrente, resolveu aprovar o PLANO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, o qual foi enviado ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O Plano provém de orientação nacional expedida pelo CONANDA, o qual tem como entidade parceira a AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA (ANDI). Esta entidade atua em Rede, compreendendo onze organizações sociais sediadas no Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. O objetivo principal da ANDI é a consolidação de uma cultura entre os profissionais e veículos de comunicação, que priorize a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Este plano compreende cinco AÇÕES dentre um conjunto de mais de vinte sugeridas pelo nível nacional.

Os recursos necessários ao empreendimento foram apresentados ao Governo do Estado e foram ajustados pelo Conselho as dificuldades administrativo-financeiras da Secretaria.

A Comissão de Divulgação foi composta por Hélio Abreu Filho, Fernanda Luz Maciel e Adriana Zanquetta.

Foram também identificadas as estratégias necessárias para desenvolvimento de cada ação, bem como estabelecidas as parcerias, responsáveis pela ação, cronograma e custos operacionais.

Dentre as ações em destaque (cinco), constou:

Ação 1	Capacitar profissionais da comunicação para compreensão dos papéis de conselhos de direitos e tutelares. Realizar oficinas e seminários sobre o ECA.
Ação 2	Divulgar o papel dos Conselhos de Direitos Municipal, Estadual e Tutelares na mídia, por meio de programas de Rádio, TV e jornais. (Entrevistas, artigos, peças publicitárias etc).
Ação 3	Promover uma campanha de mobilização das empresas de comunicação para destinação de doações ao FIA.
Ação 4	Campanha específica para professores e médicos para

	esclarecimento da obrigatoriedade legal de notificação de maus tratos.
Ação 5	(13 de julho – Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente) Incentivar nas escolas, mediante conteúdo do ECA, a realização de redação, com premiações locais e regionais.

4.3. O Conselho Estadual da Assistência Social (1997/1999)

Segue-se o relato da atuação do CEAS/SC, no período de 1997 a 1999, mediante síntese do que constou em suas atas, constando delas, eventualmente, alguma anotação pessoal.

25.02.1997

Registrou a ata de reunião:

- A comissão de conferência informa que seu plano de trabalho já está disponível desde 1996 e que a mesma possui três objetivos: a) resgate das conferências passadas e identificação de suas conquistas; mobilização social permanente; e, preparação das conferências estaduais e municipais.
- O conselheiro Hélio Abreu repassou aos conselheiros os ANAIS do Evento realizado em 29.11.1996, pela ASSEF, que teve por objetivo auxiliar os conselhos municipais, contadores dos municípios polos e os secretários de associações (já relatado anteriormente).

NOTA: Trata-se de evento realizado em cooperação com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, coordenado por Hélio Abreu Filho e Artur Feijó, com o propósito de esclarecer o funcionamento do FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), incluso doações decorrentes de renúncia fiscal.

- A conselheira Givanete informa que o Fórum Próprio da Assistência Social continua com suas atividades, e tem sua próxima reunião no dia 05.03.1997.
- O conselheiro Hélio Abreu Filho propôs a elaboração de um ofício de agradecimento à Secretária Fernanda Bornhausen.

15.04.1997

Registrou a ata de reunião:

- “Ordem do Dia: (...). 2. Reflexos da operacionalização da RESOLUÇÃO Nº 010/96 – Discussão e encaminhamentos. 3. Conferência Nacional de Assistência Social: Documento da sociedade civil. (...). Apreciação do novo titular da ACIC, Doutor Carlos Henrique Gueller”.
- “O conselheiro Nascimento fez proposta, com base na observação dos pronunciamentos dos colegas: ‘Os recursos do FEAS serão transferidos aos 172 municípios que, até a presente data, se manifestaram em condições de operar com seus respectivos fundos; eles terão autonomia para definir as entidades que receberão os referidos recursos. Os recursos destinados aos 121 municípios que, nesta data, não possuem seus respectivos fundos, serão transferidos diretamente pelo FEAS às entidades conveniadas em 1996.

29.04.1997

Registrou a ata de reunião:

- Escolha da nova mesa diretora do CEAS: Presidente: Bernadete (IPESC); Vice-Presidente: Maria Givanete (CNBB); 1ª Secretária: Luziele Tapajós (GRESS); 2ª Secretária: Doutora Alaor (Agricultura); 1º Tesoureiro: Ana Maria (SDF); e, 2º Tesoureiro: Carlos Henrique Gueller (ACIC).

- “A Comissão de Conferências do CEAS fica, ora em diante, com a seguinte composição: Hélio Abreu (AKOS), Alaor Dania C. Stofler (DAS), Marcia Barbosa (SDF), Marcia Lange São Thiago (SDF), Carla Bressan (OMEP), Maria Givanete Claudino (CNBB), Elaine Otto (SJC), Ana Maria Warken Pereira (SDF), Simone Viegas (**OAB/SC**). A primeira reunião deverá se realizar no dia 09 de maio”.

27.05.1997

Registrou a ata de reunião:

- “Em seguida, a conselheira Regina Lisboa apresentou o relatório elaborado sobre a sua participação na reunião da Comissão Regional do Idoso, colocando sobre os objetivos da política social do idoso. (...). Explicou que esta verba para o CENTRO-DIA provém do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que a SAS não executará o projeto, como talvez pretendeu colocar”.
- “(...) a coordenadora da comissão de normas, Carla Bressan, explicitou sobre o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, fornecendo instruções para preenchimento. O conselheiro Hélio destacou que, no cadastro apresentado, não constam algumas modalidades de atendimento do segmento crianças, o que supõe que o fundo de Assistência não destinará os recursos para estas ações específicas, ficando então para custeio do Fundo da Infância e Adolescência”.
- “A conselheira Ana finalmente apresenta os resultados da reunião da Mesa Diretora que firma intenção de realizar a conferência nacional de assistência social de Santa Catarina, nos dias 16 e 17 de outubro, e a necessidade de reorganizar a comissão de conferência do CEAS. (...)”

01.07.1997

Registrou a ata de reunião:

- “Comissão Permanente de Divulgação. A Conselheira Elaine disse que a comissão foi a última a se organizar e compõe-se dos conselheiros Elaine, Hélio, Sueli, Sonia e Gisela, relatando que estavam trabalhando na edição de um periódico/jornal e um boletim informativo para circular entre os conselheiros. Para o periódico foram criados os espaços para as seções, retratando o pensamento do CEAS. A circulação será bimestral sendo que o tema central do primeiro número será sobre a conferência”.

29.07.1997

Registrou a ata de reunião:

- A comissão de divulgação, representada pela conselheira Elaine Otto (SJC), apresentou o Jornal ALERTA SOCIAL, aprovado por unanimidade, explicando o formado e o pretendido conteúdo, e informando que o primeiro exemplar já está em fase de preparação”.

26.08.1997

Registrou a ata de reunião:

- Apresentada a situação de interface entre ECA e LOAS pela conselheira Luziele Tapajós (CRESS/CEAS) e o conselheiro Célio Moraes (MNMMR/CEDCA) e os progressos da comissão de articulação nacional CNAS/CONANDA e a articulação estadual CEAS/CEDCA, visando a articulação dos conselhos e a interface da legislação, dentre eles, o questionário advindo da CNAS, acerca do entendimento desta questão para subsidiar o trabalho da comissão nacional. Ficou deliberado: 1) que o citado

questionário deverá ser respondido pelas comissões do CEAS, já que o tema está afeto a todas elas, e deverá ser entregue para envio ao CNAS; 2) realização de reunião plenária extraordinária, em 16.09.97, para aprofundamento deste debate”.

16.09.1997

Registrou a ata de reunião:

- “2. Análise do documento: As relações entre ECA e LOAS: Proposta preliminar para discussão”.
- “Questionário para levantamento de informações relativas às relações, atribuições e interfaces entre os conselhos de direitos da criança e do adolescente e conselhos de assistência social”.
- “Os questionários foram preenchidos, previamente, pelas comissões, sendo apresentadas e discutidas as respostas de cada item”.

30.09.1997

Registrou a ata de reunião:

- “5. Ao CEAS compete aprovar o orçamento da SDF, embora tenha sido inviabilizada a atuação, em vista da consolidação ter ocorrido em apenas 2 (dois) dias, decorrendo a manutenção dos valores de 1996. O FEAS comporta para o exercício de 1997 um valor de R\$ 6.335.500,00, cuja liberação está na dependência da aprovação do Legislativo Catarinense para que o Secretário sugira uma ação do CEAS junto aos deputados para solução do impasse. O Fórum Permanente optou pela pressão por CARTA-DENÚNCIA à Assembleia Legislativa, Governo do Estado, Secretaria da Família, sendo selecionada uma comissão composta por conselheiros Hélio Abreu (AKOS), Ivanete (CUT) e toda a Mesa Diretora do CEAS para o orçamento de 1998”.
- “A comissão de divulgação, pelo conselheiro Hélio Abreu Filho (AKOS), solicitou a produção, por parte dos conselheiros, de textos para publicação sobre a conferência estadual a serem veiculados nos periódicos locais”.

20.10.1997

Registrou a ata de reunião:

- Quanto ao Orçamento do FEAS, em 1998, foi esclarecido pela comissão de financiamento, através da conselheira Givanete (CNBB), que este não foi matéria de deliberação do CEAS, haja vista não ter recebido o Orçamento 98 para avaliação e aprovação, tendo sido aprovado *ad referendum* os mesmos valores procedidos em 1997. Após debates, cuja tônica foi a garantia do cumprimento da Lei que exige a aprovação do Orçamento pelo CEAS e a questão dos exíguos prazos colocados, ficou deliberado o seguinte: gestão junto à ALESC, para verificação da possibilidade de avaliação da proposta orçamentária/98 enviada pelo Executivo, no tocante à área da Assistência Social, além de envio de ofício aos municípios no sentido de informar, sugerindo socializar amplamente a questão”.

04.11.1997

Registrou a ata de reunião:

- Orçamento 1998. A comissão de financiamento do CEAS ‘propôs encaminhar expediente aos deputados estaduais e CMAS, buscando mobilização no sentido de reverter o quadro e viabilizar algum incremento no orçamento do FEAS/98. O conselheiro Hélio Abreu comunicou a manifestação do Fórum Permanente de Assistência Social, através de

Carta-denúncia’.

02.12.1997

Registrou a ata de reunião:

- ‘Foi manifesto unânime que a descentralização desejada pelo LOAS não tem avançado como deveria’.
- ‘Foi discutida a atuação dos programas de idosos, crianças e deficientes dos municípios, refletindo-se sobre o assento da instituição municipal no CEAS’.
- ‘O CEAS vai se pronunciar sobre a necessidade de tratamento igual para a política do BPC e dos Convênios Brasil Criança Cidadã, em documento detalhado, fato este aprovado pela plenária’.
- ‘Lido o documento referente à NORMA OPERACIONAL BÁSICA – Portaria SAS n. 27, de 23.10.97, Sistemática Operacional para Financiamento das Ações, Portaria SAS n. 26, de 21.10.97 e Proposta de Política Nacional de Assistência Social – PNAS’.
- ‘7. A comissão de normas manifestou-se pela necessidade de prorrogar o prazo de estudo da proposta do CEAS, em relação ao fluxo do Orçamento de 1999, referente ao BCC. Foi aprovada a redação proposta pela conselheira Givanete. Aprovada também a proposição da conselheira Doutora Simone Viegas (**OAB/SC**) sobre a integração do Ministério Público no andamento do referido processo’.

17.03.1998

Registrou a ata de reunião:

- ATUAÇÃO DO CEAS: “Ampla discussão com as falas dos conselheiros Maria Givanete, Luziele Tapajós, Pe. Arsênio (Kolping), Hélio (ASSEF), Elaine, Ana Maria, Pe. José Da Boit (ORIONÓPOLIS), sobre impasse na atuação do CEAS. Deliberou-se pelo encaminhamento de denúncia às bancadas catarinenses da Câmara e do Senado, pela articulação com Conselhos Estaduais do Idoso, e da Criança e do Adolescente, com atuação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e da Família (SDF), para produção de documento a cargo da comissão de políticas, na busca do resgate do verdadeiro papel do CEAS”.

20.03.1998

Registrou a ata de reunião:

- Escolha da nova diretoria do CEAS: Presidente Maria Givanete Claudino (ONG); Vice-Presidente Alaor Davina Carvalho Stofler (OG); 1º Secretário: Marcio Koehler (ONG); 2ª Secretária Maria Esonita Schmitt (OG); 1ª Tesoureira Bernadete Moreira da Silva (OG); 2ª Tesoureira: Clarinda da Luz Durigon (ONG).
- ‘Emissão do novo número do periódico ALERTA SOCIAL, com encarte, que obteve a aprovação unânime da plenária, para publicação pela comissão de divulgação’.

28.04.1998

Registrou a ata de reunião:

- “Apreciação da minuta de INSTRUÇÃO NORMATIVA sobre INSCRIÇÕES de ENTIDADES junto ao CMAS”.
- ‘O conselheiro Hélio Abreu postulou a necessidade imperiosa da apresentação de um plano de trabalho aprovado pelo CMAS como requisito para a concessão de subvenções. A comissão de normas tratou do assunto, encaminhando à plenária proposição de reunião da Mesa Diretora com os

deputados catarinenses, com os demais conselhos estaduais para um trabalho conjunto na inscrição correta das instituições’.

26.05.1998

Registrou a ata de reunião:

- ‘A SDF, por sua assessoria, oficiou ao CEAS que remeteu a proposta orçamentária FEAS-SC/1999 diretamente à ALESC, em razão de atendimento de prazos. O desrespeito à Lei Estadual 1037/95 foi evidenciada e em consequência, a comissão permanente de financiamento da assistência social, reunida nesta data, definiu a necessidade de denúncia imediata ao Ministério Público’.

30.06.1998

Registrou a ata de reunião:

- “(...). Givanete relatou os seguintes pontos: O CEAS solicitou, através da Advogada Doutora Simone Viegas (**OAB/SC**), posição do MP/SC quanto ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Municipais, com termo de responsabilidade da SAS. A Procuradora sugeriu a inclusão do MPF/SC. Sugeriu ainda fazer levantamento nos Ministérios Públicos Municipais. A proposta foi encaminhada às Associações de Municípios que responderão. Se houver demanda, o MP/SC entra em contato com os Municípios”.

28.07.1998

Registrou a ata de reunião:

- ‘Entende que o fortalecimento da COMUNIDADE SOLIDÁRIA tende a enfraquecer a Assistência Social, conforme prevê a LOAS. A conselheira Bernadete diz que o controle dos recursos e prestações de contas é da União. Não há articulação entre os diferentes setores, mas sim uma preocupação com a articulação; mas não acontece de fato’.
- ‘A conselheira Luziele Tapajós disponibiliza para o CEAS materiais trazidos de Goiânia, e comenta que os recursos aplicados pela COMUNIDADE SOLIDÁRIA este ano, superam os gastos de 2 anos, realizados pela LOAS. Estes recursos não se estabelecem por uma necessidade real. “Só em cestas básicas os recursos são vultuosos”. É necessário fortalecer os conselhos, os fóruns. A assistência, hoje, vem a reboque de outros programas: VIVA FAMÍLIA, UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA, combate ao analfabetismo, através das reitorias da UNISUL, FURB, UNIPLAC, UNC.
- ‘A conselheira Doutora Simone Viegas (**OAB/SC**) responde que a lei menor não pode contrariar as que são superiores a ela. Segundo o artigo 204 da CF, que remeteu aos Estados a disciplina, o próprio Estado não está atendendo ao que diz; o que resta é ficar discutindo a hierarquia da lei no que o governo não está respondendo a uma nova ordem. O caminho é o Ministério Público, conforme o artigo 31 da LOAS’.
- ‘A conselheira Givanete fala sobre o Decreto, sobre as competências do Governador. Conforme o artigo 71, compete ao Governador administrar o Estado com o Secretariado. A distribuição de recursos às Entidades não é da competência do Governador (...)’.

25.08.1998

Registrou a ata de reunião:

- ‘A conselheira Givanete lê ofício enviado pelo CMAS de Canoinhas. Este ofício traz uma nota de repúdio ao favorecimento de 22 municípios, e

pergunta sobre os critérios utilizados pela SAS, para distribuição destes recursos’.

- ‘7. Evento promovido pela **OAB/SC**, que propõe um momento de ‘DISCUSSÕES SOBRE OS CINCO ANOS DE LOAS’. Em reunião da mesa organizadora, a ideia é a de abrir o encontro para participação de outros órgãos na elaboração do evento, bem como a participação da população em geral. A abertura deste evento é proposta com a realização de uma palestra, a princípio lembrada para a Senhora FÁTIMA PELAIS. No dia 11 de setembro seriam realizadas mesas redondas assim pensadas. Às 08h30 da manhã, houve a discussão do encaminhamento técnico político, com sugestões e discussões com a participação da SAS e outros. Em seguida, uma mesa sobre o encaminhamento no âmbito dos conselhos, seguido de debate. Na parte da tarde, uma mesa sobre a assistência social e suas interfaces com outras políticas públicas, com a presença do Promotor Público do Centro das Promotorias da Coletividade. (...). Prevê o evento o lançamento de um livro’.
- ‘8. Leitura e apreciação da proposta na área da assistência social, a ser enviada aos candidatos ao governo do estado gestão, 1999-2002. Após a leitura, a conselheira Ivanete observou que o documento fora discutido no Fórum Permanente da Assistência Social, e que aquele fórum sugere: 1 – que seja destacado o papel histórico do fórum neste processo; 2) que fique bem marcado a participação e o acompanhamento da sociedade civil; 3) que seja revisado o documento do encontro de Belo Horizonte e oficina de abril/96. Givanete coloca em discussão a proposta do fórum ser parceiro do documento, aprovado pela plenária’.

NOTA: O evento 5 ANOS DE LOAS, promovido pela Comissão de Assistência Social da **OAB/SC**, em parceria com o CEAS/SC, trouxe a Florianópolis o Secretário Nacional da Assistência Social, o qual também participou com artigo para edição do livro editado pela Comissão de Assistência Social da **OAB/SC**. Deste evento se destacam as seguintes memórias:

“Apresentação (livro)

Este livro é uma contribuição da Comissão da Assistência Social da **OAB/SC**, destinada a subsidiar a prática profissional na área do direito e da assistência social.

Subsidiariamente, o livro é igualmente útil para estudantes, dirigentes e gestores de organizações governamentais e não governamentais.

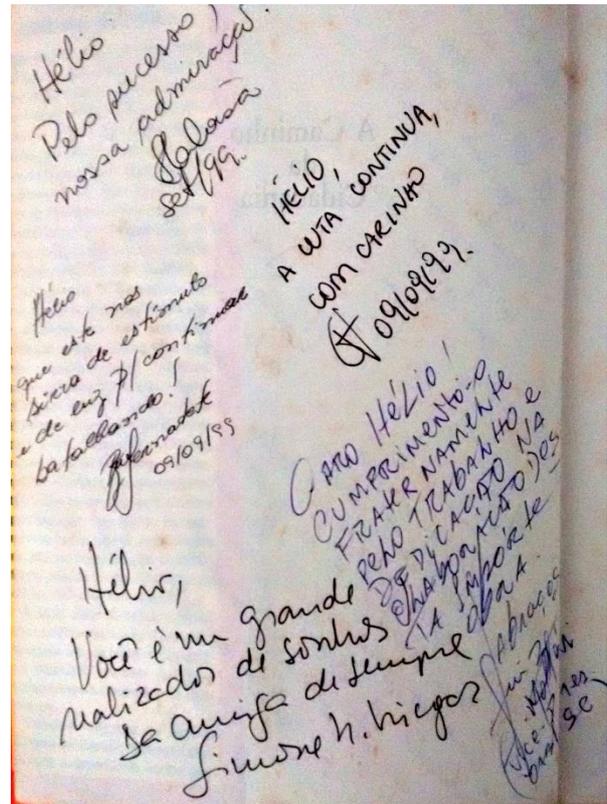
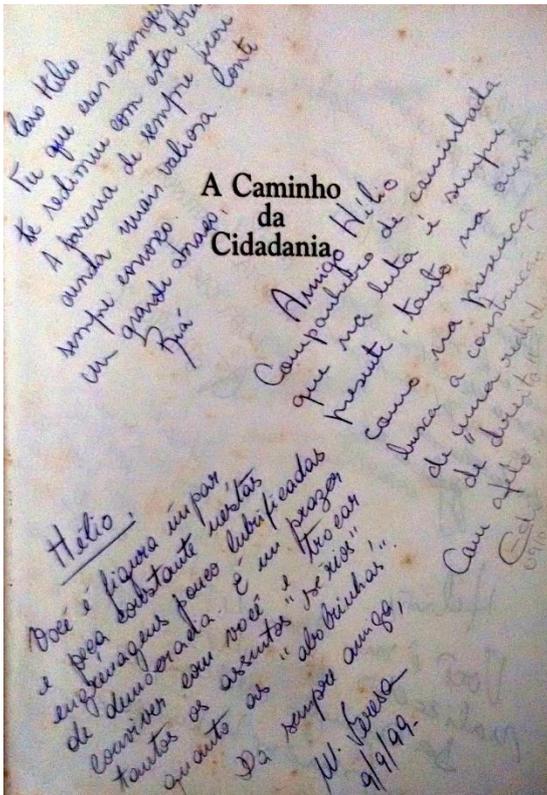
A presente obra reúne textos de membros da Comissão de Assistência Social da **OAB/SC**, de palestrantes do recente evento ‘5 ANO DE LOAS’ e de professores e pesquisadores universitários que se ocupam com o tema.

Estamos convencidos de que a matéria aqui tratada é particularmente importante na medida em que se sabe que são poucos os trabalhos e estudos relacionados a esta face do direito e assistência social. Em razão desse fato, houve uma preocupação em reunir e sistematizar a legislação esparsa e recente que versa sobre assistência social, incluindo seu processo de tramitação no Congresso Nacional’.

Hélio Abreu Filho, presidente; Simone Nogueira Viegas, vice-presidente; Vera Bonnassis Nicolau Pitsica, Alaor Davina Carvalho Stofler, Carlos Henrique Geller, Dolma Magnane de Oliveira, George Richard Daux, Mariangela Teixeira da Cunha, Bernande Moreira (CEAS/SC, Edi Mota de Oliveira (CRESS 12ª região), Ivanete de Jesus (Fórum Permanente de Assistência)’.

Registros pessoais no Livro:

Foto 33 e 34



27.10.1998

Registrou a ata de reunião:

- 'Não havendo quórum em primeira convocação e também na segunda convocação (...), mesmo assim a senhora presidente do CEAS colocou em apreciação a ORDEM DO DIA, uma vez que os assuntos eram de fundamental importância e, portanto, necessário que os senhores conselheiros presentes tomassem conhecimento para posterior posicionamento e emissão de sugestões. Trata-se da RECOMENDAÇÃO aos CMAS sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social. Foi apresentada a proposta existente, a qual o conselheiro Hélio Abreu havia solicitado vistas'.

23.02.1999

Registrou a ata de reunião:

- 'A Secretária manifestou preocupação em relação à questão financeira, informando que estivera em Brasília com a secretária da SAS, na semana anterior a esta plenária, e que tomara ciência dos cortes nos recursos federais para atender as ações da área. As ações de caráter continuado terão corte de cerca de trinta por cento, com repasse de parcelas até setembro de 1999; quanto aos Programas de Enfrentamento a Pobreza e Brasil Criança Cidadã (BCC), não há previsão de repasse de recursos. Sobre os atrasados de 1997 e 1998 nada foi colocado, havendo entendimento, por parte da SDF, de que os recursos correspondentes não virão'.
- 'Conselheira Luziele Tapajós reforça a importância de análise da questão

relativa à área da educação, informando que há denúncias encaminhadas ao Conselho Federal de Serviço Social sobre cortes de recursos para programas de erradicação do trabalho infantil, ponderando um mapeamento para evidenciá-los. Pontua ainda, a necessidade da participação do Estado, enquanto esfera de governo, no financiamento das ações da área, ato que não vem ocorrendo e é imprescindível’.

- ‘O Conselheiro Carlos Henrique Gueller informa que há organismos internacionais que destinam recursos a fundo perdido para este tipo de atendimento e a outros, a exemplo do Banco Mundial’.
- ‘O conselheiro Artur Feijó propõe a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social nos termos em que está, com observação de que poderá receber adendo quando da revisão de *per capita* que está baixo. Conselheira Maria Givanete pontua que o CEAS persegue o financiamento do conjunto dos Planos e não defende financiamento de *per capita* até pela diversidade que há no estado’.
- ‘A presidente Maria Givanete informa que, a partir da próxima semana, o pessoal administrativo estará reduzido somente à funcionária Cristina (agente administrativo), cedida verbalmente pela SAJ, no governo anterior’.

30.03.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘(...) foram repassadas informações à plenária sobre a redução dos recursos financeiros para a assistência social pelo governo federal e das moções do CEAS de MG, CMAS de Tubarão, de que os cortes impossibilitam avanços nos trabalhos de assistência e da FEBIEX de Belo Horizonte, e sobre a tentativa de marcação de audiência com o presidente da república ou com o ministro da previdência social. Alguns conselheiros manifestaram-se sobre o regresso das conquistas da assistência social, com as medidas do governo federal. (...). A conselheira Doutora Simone Viegas (**OAB/SC**) manifestou a necessidade de mobilização atuante’.
- ‘INFORMES: 1) A conselheira Bernadete discorreu sobre a sua participação no Encontro Regional da COREG/Lages para diagnóstico e avaliação dos conselhos municipais de direitos da criança, conselhos tutelares e conselhos municipais de assistência social. Disse da importância desses encontros para troca de informações e avanços na área da assistência social. (...). 3) Capacitação: foi apresentado o expediente de reestudo do programa’.

19.04.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘Composição da nova Mesa Diretora: Presidente Hélio Abreu Filho (SES/SC), Vice-Presidente Marilda Angioni (CRESS), 1ª Secretária Domingos Pereira Rodrigues (Cáritas Diocesana Lages), 2ª secretária: Maria de Lourdes da Costa Gonzaga (SDF), 1ª Tesouraria Pe. José Daboita (Orionópolis) e para 2ª Tesouraria Marinez Bash Triches (SJC)’.

27.04.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘Ficou ainda estabelecida a possibilidade de reestudo do Plano de 1999 visando eventual atualização para o ano 2000, havendo uma sugestão para a SDF viabilizar este assunto’.
- ‘Contudo, foi também observado que o plano é dinâmico e, nesse sentido, parcerias como o Conselho Estadual do Idoso, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros Conselhos,

em interface, poderiam ser consultados com o devido tempo’.

- ‘Informes: (...). (n) Recebimento do Ofício n. 09/99, referente à MARCHA GLOBAL, que informa utilização de recursos da área social para amortização da dívida externa; (o) Manifestação do CFSS sobre a minuta de decreto que regulamenta as isenções das contribuições patrimoniais às pessoas jurídicas de direito privado, denominadas beneficentes de assistência social’.

25.05.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘A Senhora Edi Mota Oliveira coloca que, na reunião dos quatro conselhos realizados com o Professor Jacó Anderle, foi sugerido capacitação para todos conselheiros. Entende a conselheira Givanete que a capacitação deva ser comum’.
- ‘Dona Lenita Cavalazzi comentou que estava sendo feito um trabalho de qualificação na TV e que, no Projeto Tecendo Cidadania, havia uma proposta de capacitação integrada’.
- ‘Hélio Abreu ainda colocou que a violência contra a criança está presente nos casos atendidos pelos abrigos e estes são poucos. Quanto ao lixão também são poucos no Estado. Houve opiniões de que deveríamos provocar uma reunião com a Secretária abordando os itens conversados. Foi aceito pela maioria’.

29.06.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘(...) abordou o assunto RESOLUÇÃO 10/96, a qual disse ser inviável na atualidade visto não incorporar os duzentos e noventa e três municípios catarinenses. Disse que, do ponto de vista teórico, foi um documento importante e de referência no país; entretanto, no aspecto operacional, apresentou as seguintes fragilidades: (a) a coluna que distribui recursos para crianças não dá conta da lógica do Programa Brasil Criança Cidadã; (b) a coluna ‘E’ nunca recebeu recursos do Estado’.
- ‘3. Programa BRASIL CRIANÇA CIDADÃ: no dia vinte e cinco próximo passado o comitê avaliador dos projetos os devolveu com a avaliação da SDF, a qual questiona ao CEAS sobre a sua participação na compatibilização das metas aos recursos disponíveis. A conselheira representante da CNBB posicionou-se contrária, e solicitou constar em ata sua declaração de voto: porque o Programa fere a descentralização, assim como o SEAS; disse ainda que sua posição é uma questão de convicção no processo. A conselheira do CRESS, por sua vez, declarou seu voto da seguinte forma: embora o BCC fira os preceitos da descentralização, é favorável à participação do CEAS porque o processo é legítimo (ou legal). Em discussão, a plenária voltou favoravelmente à participação do CEAS na compatibilização de metas’.

27.07.1999

Registrou a ata de reunião:

- Conferências. ‘Nas intervenções subsequentes, a conselheira Clarinda questionou a escolha da entidade executora. Outros conselheiros ponderaram que esta escolha já foi feita e o convênio para execução do projeto foi assinado. A conselheira Givanete enaltece a exposição da proposta e questiona a viabilidade do conjunto. Ela colocou a necessidade de se avaliar que, depois da NOB, muitas ações dos conselhos estão sendo

pulverizadas. Colocou ainda que, se o público é o mesmo, fica difícil aos participantes se dividirem no terceiro dia, o dia das discussões específicas. E também, a Conferência da Assistência Social já foi assunto discutido e decidido em Assembleia. A discussão prosseguiu sobre a questão das interfaces que, segundo a conselheira Marilda, não contemplam os assuntos específicos de cada área. Por fim, dada a carência dos recursos para realização destas conferências, decidiu-se que esta proposta de articulação conjunta, aproveitando o TECENDO CIDADANIA, deverá ser aprovada como mobilizadora dos municípios em suas conferências e também para a conferência estadual’.

10.08.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘Ordem do Dia: 1) procedimentos para realização das conferências de assistência social; 2) apresentação pela gestora estadual da estrutura da SDF, com a absorção das funções do extinto escritório da SAS/SC, para exercício da gestão estadual de assistência social; 3) análise do pedido do gestor para habilitação estadual da gestão estadual da assistência social’.
- **‘BPC – Benefício de Prestação Continuada.** Colocado o tema em discussão, foram feitas apreciações, após o que, em votação, o CEAS/SC resolveu considerar a SDF habilitada para a gestão estadual. A conselheira Marilda fez ressalva a respeito da aprovação do pedido do gestor para que viabilize as condições de funcionamento do CEAS/SC, visto seu papel preconizado pela LOAS e pela NOB’.

31.08.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘Carlos Henrique Geller ponderou sobre o item das loterias, por conta de um esquema que, na Espanha, funciona na ONCE (Organização Nacional dos Cegos Espanhóis), em que tais benefícios auxiliam os cegos na Espanha e no mundo inteiro. Se projetos como este forem acompanhados e fiscalizados, podem ser revertidos em prol da sociedade civil. Carlos Henrique ficou de apresentar mais elementos dessa experiência na próxima plenária’.
- ‘O CEAS/SC interrompeu a reunião plenária para participar da reunião do CEI, com a presença do Governador Esperidião Amin. No retorno, foi analisada a minuta de resolução sobre regulamentação de cadastramentos e da fiscalização das entidades no Estado de Santa Catarina’.

26.10.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘O presidente do CEAS, Hélio Abreu, seguindo a Ordem do Dia, abre o assunto informando a visita da Secretária de Estado da Assistência Social, VANDA HENGEL, que tratou sobre indicadores e compromissos do Estado em relação à agenda básica da assistência social’.
- ‘Na sequência, o presidente apresentou o convite da Secretária da Família para discussão do MÓDULO III do Projeto TECENDO CIDADANIA, programado para 29 de outubro. Na reunião, tratar-se-ia da capacitação de conselheiros. Indicou-se as conselheiras Alaor, Givanete e Maria de Lourdes para participarem deste evento’.

16.11.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘O presidente do CEAS, Hélio Abreu, segundo a Ordem do Dia, abriu a reunião solicitando o apoio dos conselheiros e suas instituições para a realização da CONFERÊNCIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo fato de o governo do estado não destinar recursos para o evento. Apenas o local foi cedido – Castelmar Hotel. Hélio Abreu também propôs o envio de ofícios aos Secretários Estaduais pedindo que os suplentes fiquem disponíveis na semana que antecede a conferência. Foi lido o folder enviado aos municípios, assim como a errata constando toda a programação da conferência, e decidiu-se as falas da abertura: o presidente do CEAS, a direção do Fórum Permanente da Assistência Social, a Secretária da Família e o Governador do Estado’.

30.11.1999

Registrou a ata de reunião:

- ‘Em seguida, Hélio Abreu encaminhou a votação pela manutenção da data da conferência ou pelo adiamento. Na votação, três conselheiros se manifestaram pela manutenção da data (Domingos, Marilda, Givanete) e onze conselheiros se manifestaram pelo adiamento (...). Na sequência, ocorreram diversas falas a respeito da decisão tomada pelo CEAS. O presidente afirmou sua posição no sentido de que a realização de uma conferência sem discussão nos municípios é inviável e estamos em um momento de expectativas, marasmo e perplexidade, e isso deve ser refletido como uma responsabilidade do CEAS. Acrescenta que o número de inscritos, 72, não fornece representatividade e nem legitimidade à conferência extraordinária que se pretendia realizar’.

Participação da Comissão de Assistência Social (1998 a 2005)

1998 – Ata da Comissão, datada de 19.02.1998

Membros da Comissão: Hélio Abreu Filho – Presidente; Simone Nogueira Viegas - Vice-Presidente; George Richard Daux – Relações Públicas. Demais membros: Vera Ramos Mortiz; Bernadete Moreira (Assistente Social); Maria Luiza de Lima; Angela Regina da Cunha Leal.

Pauta: O Doutor George Richard Daux fez um pequeno resumo sobre os problemas relacionados à adoção. Outros assuntos foram tratados: o recebimento do convite para participar da MARCHA GLOBAL contra o trabalho infantil que se realizará no dia 27 de fevereiro; o estudo dos artigos 32 a 40 das deliberações da 2ª Conferência Nacional da Assistência Social, que será debatido na próxima reunião. O Senhor Presidente convidou ainda a Assistente Social Bernadete Moreira (CEAS/SC) para expor o tema ‘ASSISTÊNCIA SOCIAL e a LOAS’ no próximo encontro que será no dia 05 de março.

2002 – Relatório Anual das Atividades da Comissão:

Membros da Comissão: Hélio Abreu Filho – Presidente; Simone Nogueira Viegas - Vice-Presidente; Alaor Davina Carvalho Stofler – Secretária; George Richard Daux – Relações Públicas. Demais membros: Arlete Carminatti Zago; Dolma Magnani de Oliveira; Paola Gomes Estrella Krueger; Sandra Santos Silva Kruel; Vilma Citadin

Tonon; Wander Valério Vieira; Carlos Henrique Geller; Heloisa Maria José de Oliveira; Edi Mota de Oliveira – CRESS; Ermes Tadeu Zapelin - UFSC.

PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS

- 1 – Criação da página da Comissão de Assistência Social no site da **OAB/SC**
- 2 – Criação da cartilha sobre CONTROLE SOCIAL para apoio aos trabalhos dos conselhos sociais
- 3 – Representação da comissão junto ao CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO onde assume a Secretaria Geral
- 4 – Parceria com a entidade de Florianópolis, FAÇA, visando divulgar instrumentos jurídicos para orientar ações judiciais que visam garantir aos excluídos o acesso a direitos sociais, em especial na Saúde.
- 5 – Parceria com o NETI/DSS/UFSC para pesquisa integrada sobre a Assistência Social na Região Sul
- 6 - Inserção de estagiários do Núcleo NETI/UFSC para acompanhar a Comissão e formar o dossiê dos trabalhos
- 7 – Participação no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC), eleita em 15.05.2002
- 8 – Contribuição para uma pauta de reivindicações da **OAB/SC** e das entidades parceiras, aos candidatos ao Governo do Estado, que a seguir se transcreve:

- ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO** - Efetivar recursos humanos, materiais e financeiros para a infraestrutura técnica e administrativa do CEI, bem como, criar em lei o cargo de coordenador da Secretaria Executiva;
- INFORMAÇÃO** - Instituir junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social, um programa de marketing social voltado à educação do público e à formação de uma nova imagem da pessoa idosa (consciência cidadã), abordando inclusive os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- FORMAÇÃO DE AGENTES POLÍTICO-SOCIAIS** - Promover periodicamente cursos de orientação jurídico-administrativa, de capacitação de recursos humanos, de gerência e de captação de recursos para as entidades e organizações assistenciais;
- EDUCAÇÃO** – Implantar, como temas transversais nas escolas e universidades públicas, o conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional do Idoso, da Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência, bem como, instituir cursos que contemplem a capacitação de professores;
- SAÚDE** - Ampliação dos serviços do Programa Saúde da Família com a contratação de geriatra e capacitação da equipe para este atendimento, apoiando inclusive os idosos abrigados em entidades asilares cadastradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como, providenciar que o foco do Programa DST/AIDS englobe a pessoa do idoso;
- DIREITOS – NECESSIDADES ESPECIAIS** - Fazer cumprir a lei que norteia os direitos dos idosos e dos portadores de necessidades especiais (passe livre, adaptação de transportes, edificações etc);
- PROGRAMAS DE CIDADANIA** - Implantação e implementação: (a) da política habitacional com recursos públicos que prevê percentual dos módulos habitacionais para idosos e acessibilidade aos espaços públicos; (b) do Programa “Vô Sabe”, como ação permanente de governo; (c) de Centros de Convivência regionais, Clínicas Geriátricas, ..., Casas-Lares, contando com equipes multidisciplinares; - Criação de um programa de monitoramento de estabelecimentos asilares e congêneres, na SDF, com o propósito de supervisionar, orientar seu funcionamento e apoiar sua atuação;
- PLANEJAMENTO** - Realizar a pesquisa PERFIL DO IDOSO em âmbito estadual, para elaboração do diagnóstico.
- ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO** - Definir o momento da participação do CEI/SC na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária (LO), viabilizando a participação do idoso, segmento representativo da população (art. 204, II CF), na elaboração do Plano Plurianual 2002-2005; aumentar o valor da participação do Estado no financiamento dos Serviços de Ação Continuada/Idoso, federal.

2003 – Relatório Anual das Atividades da Comissão:

PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS

- 1 – Indicativos para redação do Estatuto do Idoso (Lei em 01.10.2003)
- 2 – Indicativos para Lei de Previdência Social – foco entidades filantrópicas
- 3 – Conclusão da Cartilha sobre Controle Social e publicização
- 4 – Discussão sobre evento dos 10 anos da LOAS – Lei Orgânica

- 5 – Incorporação da Comissão na programação do CEAS/SC – LOAS
- 6 – Participação no Fórum da Sociedade Civil da Assistência Social
- 7 – Realização do SITE da Comissão – projeto interativo com a Sociedade Civil, que visa orientar e prestar assessoria permanente às organizações sociais na sua participação em conselhos
- 8 - A Comissão realizou evento: (participou da coordenação da Conferência Estadual Assistência Social)

2004 – Relatório Anual das Atividades da Comissão:

PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS

1. Apoio a entidades de abrigo e asilares, referente a medicamentos gratuitos na forma do Estatuto da Criança e do Estatuto do Idoso
2. Incremento da página da Comissão (site) para garantir conteúdo de interesse da Sociedade Civil, na sua função de controle social
3. Apoio na realização de pareceres do Conselho Estadual de Assistência Social
4. Posse do Conselho Estadual do Idoso
5. Construção da Cartilha sobre CONTROLE SOCIAL, a ser publicada pela UFSC, e lançamento previsto para o Evento de 29.11.2004
6. EVENTO a ser realizando em 29 de novembro de 2004, com parceria com NETI/UFSC – CEI – ANG – CRESS: O IDOSO CIDADÃO DE DIREITOS
7. Enunciado do Plano de Ação para 2005, que foca no apoio às pessoas portadoras de deficiência
8. Estudo em desenvolvimento sobre o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a idoso e entidade de abrigamento
9. Consulta à Comissão de Tributação da **OAB/SC** para traduzir a legislação que permite a isenção de impostos para as entidades filantrópicas (combustíveis, água, telefone, alimento, ...)
10. Parecer a respeito da legislação federal que trata da composição do conselho nacional do idoso
11. Lançamento do livro ESTATUTO DO IDOSO: COMENTÁRIOS

2005 – Relatório Anual das Atividades da Comissão:

Passaram a integrar a comissão: Doutor Azor El Achkar, Doutora Sandra Santos, Osmar Dettner (CEDCA/SC), Assistente Social Fernanda Maciel Luz (SERTE).

PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS

1. A comissão contribuiu com os Conselhos Estaduais de SC no sentido de preparar reivindicação aos secretários de estado visando a realização de uma Agenda Política de Governo visando a incorporação dos Conselhos de Políticas Públicas na lei de reforma administrativa; a melhoria da infraestrutura dos Conselhos; e, a obtenção de uma solução para o problema da falta de recursos para realização das Conferências da Assistência Social e da Criança e Adolescente, a serem realizadas em 2005. Este assunto obteve êxito junto ao Governo do Estado.
2. Realizou-se o evento da comissão, em conjunto com outras duas, em junho 2005, denominado **A conquista da Cidadania e a Pessoa com Deficiência**.
3. Foi autorizada pela comissão a reedição do livro COMENTÁRIOS AO

- ESTATUTO DO IDOSO, pelo Ministério da Justiça (5 mil volumes).
4. Sugestão ao presidente da **OAB/SC** para que o site da Ordem e as páginas das comissões pudessem conter pequeno volume de imagens e som.
 5. Colaboração com o SBT no lançamento do Projeto Rede Social, no qual aquele estabelecimento de comunicação beneficiará 30 entidades catarinenses em 2006, mediante articulação da responsabilidade social junto a empresas interessadas.
 6. Contribuição com a realização da CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SC.
 7. Posse na presidência do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SC.
 8. Participação em Eventos Regionais do Conselho Estadual do Idoso, envolvendo mais de 3 mil idosos.
 9. Colaboração com a presidência da **OAB/SC** na formatação do ato constitutivo da comissão da pessoa com deficiência.
 10. Estudo em desenvolvimento sobre o Contrato de Prestação de Serviços para com o idoso e entidades de abrigamento.
 11. Consulta à Comissão de Tributação da **OAB/SC** para traduzir a legislação que permite a isenção de impostos para as entidades filantrópicas (combustíveis, água, telefone, alimento, ...).
 12. Parecer a respeito de minuta de Decreto que quer refazer a regulamentação do artigo 40 do Estatuto do Idoso e parecer a respeito da regulamentação do Estatuto do Idoso com referência ao funcionamento das Instituições de Longa Permanência.
 13. Participação com três artigos no Livro 'OAB CIDADÃ'.

Com o propósito de melhor conhecer as condicionantes do abrigamento em instituições de longa permanência (ILPI), para fornecer subsídios ao conselho estadual do idoso, o qual pretendia sugerir aos idosos e ILPIs indicativos para composição do 'contrato de prestação de serviços', previsto no Estatuto do Idoso, foi convidada a integrar a Comissão a Senhora Fernanda Maciel Luz, assistente social da SERTE. Na sua apresentação, a representante da SERTE, entidade também presidida por Hélio Abreu Filho, destacou algumas informações institucionais bastante elucidativas. Os pontos anotados encontram-se transcritos a seguir:

“Destacou a Senhora Fernanda que os recursos financeiros oriundos dos oito mil mantenedores da entidade foram exclusivamente destinados para atendimento dos idosos (80) e crianças (25), abrigados no Lar dos Idosos Irmão Erasto e Lar das Crianças Seara da Esperança, respectivamente.

Acrescentou que a maioria dos idosos é beneficiária da Lei Orgânica da Assistência Social (recebe o recurso financeiro denominado 'benefício de prestação continuada' - BPC). E quanto ao atendimento à criança, em razão da especificidade de direitos violados e ameaçados, este tem exigido abordagem técnica e atenção especializada.

Alertou que a presença de equipe multiprofissional e de técnicos de saúde se faz necessária na instituição como um todo, e que este fato acresce os custos institucionais.

Especificamente quanto ao perfil de crianças abrigadas, anotou a Senhora Fernanda que, posteriormente à década de 90, ocorreu uma

incidência maior no abrigo de meninos, crianças brancas, grupos de irmãos. Sobre o desfecho dos processos de institucionalização, a partir de 2000, percebe-se uma constância na incidência do retorno das crianças às famílias de origem, o que reflete o cumprimento do artigo 19 do ECA e um investimento nos programas de apoio às famílias. Em relação aos motivos que levam à medida de proteção e abrigo, o que lidera atualmente ainda é a negligência, principalmente em se tratando de cuidados com a saúde. O segundo item de maior incidência é o abandono. A Senhora Fernanda também faz outra constatação, a morosidade da Justiça, uma vez que os genitores dessas crianças, com relativa rapidez, declinam do poder familiar, mas a justiça não tem se demonstrado suficientemente ágil no encaminhamento da adoção por candidatos habilitados. Quanto à violência intrafamiliar, a incidência vem aumentando nos últimos anos, juntamente com os ocasionados pela dependência química na dinâmica familiar.

Concluindo esta avaliação, a Senhora Fernanda estima que a medida de proteção 'abrigo' continue sendo aplicada, mas o poder público não pode esquecer do seu papel legal frente à demanda, já que se está a exigir recursos materiais e humanos com maior qualidade técnica. A seguir, apresentou o quadro de motivação para o abrigo de crianças na SERTE:

Situação - ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Maus Tratos	04	02	05	03	03	01
Pais drogaditos	01	-	02	-	04	06
Abuso sexual	-	01	01	-	-	-
Alcoolismo	02	01	-	02	-	04
Abandono	05	02	04	08	05	03
Negligência	02	04	07	01	10	10
Miserabilidade	03	-	01	03	02	05
Inadaptação à guarda	-	-	-	-	-	-
Doença	-	-	-	-	-	01
Adoção irregular	-	-	-	-	01	01

Quanto ao perfil do idoso institucionalizado, a Senhora Fernanda informa que a faixa etária dos internos tem aumentado a cada década, passando de 65 anos nos primeiros registros para 79 nos registros atuais. Juntamente com a maior expectativa de vida, há um declínio físico e psíquico que acometem esses idosos, levando às condições de dependência para várias atividades da vida diária como: higiene, alimentação e locomoção. Percebe-se que o número de abrigados do sexo feminino é maior, com 6% de diferença. Esse fato pode ser explicado pela expectativa de vida que é maior nas mulheres brasileiras do que nos homens.

Informa a Senhora Fernanda que a maioria dos idosos abrigados na instituição possui agravos de saúde e as maiores incidências são os Distúrbios Psiquiátricos, como: (a) esquizofrenia, psicose, demência

senil, depressão, ansiedade, hipocondria; (b) distúrbios neurológicos, como as sequelas de AVC, Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer; (c) diabetes, cardiopatias, hipertensão arterial sistêmica, doença pulmonar obstrutiva crônica, oncologias etc. E isto exige efetiva de parcerias e convênios que permitam tratar as doenças apresentadas pelos idosos, principalmente na área de fisioterapia, psiquiatria, neurologia, geriatria.

Também esclarece que a média anual é de seis óbitos e as causas mais frequentes são as paradas cardiorrespiratórias, decorrentes do agravo da saúde e degeneração física, causada pelo envelhecimento”.

4.4. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis

No final de 2001 (novembro), assumimos a titularidade no Conselho Municipal da Saúde, representando a SERTE (Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação). Nossa suplente era a Assistente Social Jádina Ceccone.

O nosso interesse ao adentrar no conselho era obter metodologia e suporte técnico para as ações de controle social junto aos conselhos sociais do estado, onde atuávamos.

Entendíamos que o Setor Saúde, pelos seus 500 anos de história, pelas conferências que iniciaram na década de 1980 e pelos seus indicadores de qualidade de vida mundialmente reconhecidos, poderiam contribuir com a forma de pensar o controle social exercido pela sociedade civil nas áreas da assistência social, da criança e adolescente, e do idoso.

Nosso interesse também se voltava para um encaminhamento prático de alguns conceitos da Teoria da Administração, amalhados em nosso curso de Mestrado, mais precisamente, o da eficiência, o da eficácia e o da *‘efetividade’* – atender, na quantidade e qualidade, a necessidade da clientela/usuários. Os dois primeiros, utilizados com proficiência pelo Setor Saúde e pela Administração Pública em geral.

Na concepção de mestrando, a *efetividade* era o conceito que mais pontos⁵⁴ de aglutinação (indicadores) poderia fornecer à sociedade civil para o exercício do controle social, em contraponto aos conceitos de eficácia e eficiência, que, em níveis crescentes, eram buscados pela Administração Pública, entrincheirada na Teoria da Burocracia.

Ao tempo que a Administração Pública nos leva a pensar sobre controles quantitativos, ou seja, indicadores de produto⁵⁵, de processo⁵⁶ e de resultado⁵⁷, entendia eu, que os indicadores de efetividade se encontravam no mundo científico, em processo de descoberta ou de comprovação da sua capacidade de mensuração e interpretação de uma dada realidade social. E era justo este o meu interesse: encontrar respostas no Setor Saúde para o encaminhamento adequado desta resposta para as políticas da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso.

Eu percebia que ficava mais fácil ao Governo trazer para os conselhos de assistência social, da criança e do idoso, as discussões de indicadores tangíveis, universalmente aceitos, dos Setores Saúde e Educação, do que admitir a

⁵⁴ O espectro protagonizado pela *‘efetividade’* era mais amplo, já que admitia indicadores quantitativos e qualitativos.

⁵⁵ Exemplo: número de colheres para hidratação de crianças, número de seringas e doses de vacinas.

⁵⁶ Exemplo: canais de distribuição de vacinas, pessoas capacitadas e postos de atendimento.

⁵⁷ Exemplo: vacinar 80% da população idosa com vacina para combater a gripe.

necessidade de utilizar-se ou de criar outros indicadores que mensurassem a realidade social das mais variadas formas, incluso a percepção das comunidades (indicadores qualitativos), mediante novos processos e instrumentos não convencionais. Era este aprendizado que eu buscava, por exemplo, para a nascente política da assistência social, que não possuía indicadores próprios, ainda em formação.

Apenas para conjecturar, no âmbito da avaliação das políticas públicas junto ao Conselho da Criança e do Adolescente, o número de adolescentes presos em cadeias públicas junto com adultos, não fazia parte dos indicadores de produto do Setor Segurança Pública e o registro destes dados não era admitido pelo Sistema de Segurança Pública – pelo menos entre 1992-1999.

Aliás, o próprio IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) apresentado pelos municípios catarinenses, entre 1991 e 2000), não servia de referência para o planejamento de ações governamentais que viessem a fazer variar positivamente os indicadores sociais do subdesenvolvimento.

Era neste contexto e com esta expectativa que adentrávamos àquele espaço público de pensar saúde pública.

Seguem-se objetivamente as principais preocupações externadas por nós junto às sessões do Conselho Municipal da Saúde, em 2001 e 2002. Deixa-se claro que, na busca de nossos propósitos, muitas vezes fomos absorvidos pelos temas e processos reinantes no conselho.

19.11.2001

- Reclamamos ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e aos conselheiros que os agentes de saúde do Programa Saúde da Família não incluíam na sua rotina de atendimento nas comunidades a avaliação das crianças em creche e abrigos (internatos) e também dos idosos institucionalizados (Instituições de Longa Permanência), neste último caso, uma determinação do Decreto n. 1.948, de 03 de julho de 1996.

Finalidade: Incluir a criança e o idoso na agenda de atendimento das Unidades de Saúde locais, contando com seus respectivos prontuários, e obter destes atendimentos os indicadores de avaliação.

- Propusemos que o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde de 2002, apresentado ao CMS, contivesse além de suas fontes de financiamento e custeio, o registro dos principais programas e projetos.

Finalidade: Conhecer a estratificação das receitas e despesas e as potencialidades de interação entre os Fundos para Infância e Adolescência e da Assistência Social.

- Propusemos a interação do Conselho Municipal de Saúde com outros conselhos sociais, como por exemplo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento e influência sobre as ações de atendimento.

Finalidade: Transferir conhecimento e informações sobre indicadores de qualidade de vida utilizados como parâmetro para o CMS e para os demais conselhos sociais.

26.11.2001

- Passamos a integrar a Comissão de Acompanhamento de Finanças e Orçamento, composta pelos conselheiros: Isac Gilberto Ricardo, Francisco Nobre, Augusto Luiz Gonzaga, Elci Francisco Manoel, Tamazy Araújo Ogino e Gilson do Amaral.

Finalidade: Conhecer instrumentos de avaliação utilizados para controle social do Fundo de Saúde.

03.12.2001

- Presidimos esta reunião do Conselho Municipal.

10.12.2001

- Passamos a integrar a Comissão de Saúde do Idoso, juntamente com os conselheiros Walter Konnel, Rosana, Elci e Paulo.
Finalidade: Conhecer os procedimentos para acompanhamento da política de saúde do idoso e os instrumentos eventualmente utilizados nas visitas às ILPIs.

17.12.2001

- Passamos também a integrar a Comissão de Legislação e Formação de Conselheiros, acompanhados dos conselheiros, Ana, Tadeu e Maxwell.
Finalidade: Conhecer e contribuir para formação dos instrumentos de acompanhamento e avaliação do conselho municipal, bem assim com reflexões sobre indicadores de efetividade do Setor Saúde.
- Solicitamos que, a cada trimestre, fosse anexado à prestação de contas, os principais índices de qualidade de vida da população de Florianópolis.
Finalidade: Possibilitar reflexão sobre eventual associação entre níveis de investimento financeiro, as metas alcançadas pelos programas e serviços, e o impacto nos indicadores de qualidade de vida.

01.04.2002

- Apresentamos estudos realizados sobre a atuação do **Conselho Tutelar** no Estado de Santa Catarina, em 1999, com implicações sobre demandas do Setor Saúde.
Finalidade: Conectar o Conselho Municipal de Saúde a uma demanda específica de violação de direitos da criança e do adolescente, pela ausência, omissão ou ação deliberada dos Serviços de Saúde.
- Nesta data também foi amplamente debatido o tema DENGUE e os equipamentos, os recursos (humanos, materiais e financeiros) e esforços empreendidos pelos Serviços de Saúde junto às comunidades. As preocupações também alcançaram as medidas jurídicas sobre imóveis fechados por longo tempo, principalmente em zona balneária.

01.07.2002

- Fizeram-se presentes nesta reunião os técnicos da Vigilância Epidemiológica para esclarecimentos técnicos das ações empreendidas no município, em atenção à reivindicação manifestada por nós na Comissão de Finanças, para que, junto à Prestação de Contas Trimestral, fossem apresentados os indicadores de saúde do município - metas físicas. Os técnicos anotaram que muitos indicadores só poderão ser apreciados anualmente.
- Constaram entre os indicadores: percentual de abandono da hanseníase; cota do município para internações; controle de hipertensão e diabetes; crescimento populacional e o número de internações de 8 para 10 mil; demanda por exames complementares; consultas por especialidades básicas.
- Recordo-me de requerer que fosse acrescido na **AGENDA DA SAÚDE** os temas: **suicídio** e **violência** contra criança, adolescente e idoso, a qual foi aprovada pela plenária.
Finalidade: Estávamos acompanhando junto aos centros espíritas, mediante relatos nas reuniões do CRE-1 e CRE-14, as estratégias desenvolvidas para apoio às pessoas que vivenciam a depressão. Já

tínhamos identificado junto às Unidades de Saúde do NORTE DA ILHA que, cerca de 25 adolescentes escolares tinham sido avaliados com depressão. E, em momento anterior a esta reunião do conselho, a imprensa noticiou o suicídio de dois adolescentes – um deles no chuveiro – no Norte da Ilha.

05.08.2002

- Realizamos uma capacitação para os conselheiros do CMS/Florianópolis. O conselheiro Francisco Teixeira Nobre, coordenador da comissão de capacitação, discorreu nesta plenária sobre este evento, que acontecerá proximamente na sede dos aposentados do Banco do Brasil SC, na Av. Hercílio Luz.

Finalidade: Foram realizadas reflexões sobre os instrumentos de mensuração e os indicadores de qualidade de vida associados ao Setor Saúde, e, portanto, afetos ao exercício do controle social desta Política Pública. Concluiu-se pela necessidade de permanente avaliação dos indicadores sociais, em conjunto com as prestações de contas do Fundo de Saúde.

26.08.2002

- Recordo-me da permanente insistência do conselheiro Augusto Luiz Gonzaga quanto à elaboração de Projeto de Lei sobre Planejamento Familiar. Defendendo esta sua posição, este conselheiro brindava o conselho com conteúdos e legislação que tratavam deste assunto. Nesta reunião ele informou que ficou impressionado com o bom atendimento deste Programa, oferecido pelo município de São José.

04.11.2002

- A prestação de contas trimestral veio acompanhada do relatório de atividades técnicas.
- Foi apresentada a AGENDA DE SAÚDE referente ao planejamento anual de 2003 e sobre ela expressamos nosso interesse de ver incluído o *sentimento* proveniente dos Conselhos Locais de Saúde, para fazer dele um instrumento de avaliação e medida para o CMS/Florianópolis.
- Também nos posicionamos que, na AGENDA DE SAÚDE fosse incluído o acesso de informações, para instituições asilares e abrigos, sobre os medicamentos básicos e/ou especiais a que têm direito as crianças e idosos.

09.12.2002 (e 23.12.2002)

- Propusemos a aprovação da Prestações de Conta do 2º e 3º Trimestre de 2002, cujo prazo para aprovação já se encontrava vencido.
- Na avaliação do **Plano Municipal de Saúde para 2003** propusemos que o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal de Assistência Social se manifestassem sobre o Plano. Também propusemos que as Comissões avaliassem o plano na sua perspectiva.
- Ainda sobre o Plano Municipal manifestou-se o conselheiro Francisco Teixeira Nobre no sentido de que os resultados da Conferência também fizessem parte do Plano.
- Presidimos a reunião de 23.12.2003, dada a ausência do Secretário Municipal.
- A Comissão de Saúde Mental anotou que suas orientações não foram incorporadas ao Plano Municipal.
- O Plano Municipal foi aprovado com estas inclusões. Em 2003, não há registro do funcionamento do CMS.

5. Integração entre Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social e o papel dos Conselhos Sociais – Hélio Abreu Filho

A primeira atividade de pró-integração de conselhos setoriais e de direitos data de 1996. Ela nasceu de uma proposta do CEAS/SC, conforme registra a Ata de Reunião de 08.04.1996:

“No item Treinamento do CEAS, a conselheira Ana Maria Warken do Vale Pereira e a Conselheira Maria Givanete Claudino colocaram a proposta da SDF e da SAS (programa e data 25 e 26/04), no sentido de viabilizar uma maior capacitação dos conselheiros do CEAS. “Manifestaram-se os Srs. Conselheiros Fernanda Bornhausen, Hélio Abreu Filho e Carla Bressan. E, por proposta do Senhor Hélio Abreu, o treinamento não se esgotaria na pauta proposta, devendo-se aprofundar a questão do Fundo de Assistência Social (plano de contas), as interfaces com os demais Conselhos e recursos financeiros existentes nos demais setores públicos destinados à assistência social, em momentos seguintes. A proposta foi aprovada”.
(Grifei)

Posteriormente, em 24.09.1996, se fez constar a Ordem do Dia: *“Assuntos de Interesse Geral: (...). 2) Reunião conjunta dos conselheiros do CEAS, CEDCA e CEI; (...)”.*

Já em 25.02.1997, constou da Ata do CEAS, o registro feito pelo Conselheiro Hélio Abreu Filho, ainda na perspectiva do trabalho integrado entre CEAS e CEDCA, ao teor:

“O conselheiro Hélio repassou aos conselheiros os ANAIS do Evento realizado na data de 29.11.1996, pela ASSEF/SC, que teve por objetivo auxiliar os conselhos municipais, contadores dos municípios polos e os secretários das associações de municípios, a operar o FUNDO MUNICIPAL para INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA). E esclareceu que, compreendendo o FIA, podemos melhor distinguir o FEAS.

Em Santa Catarina as atividades pró-integração CEDCA/SC e CEAS/SC avançaram e tiveram como protagonistas: Beatriz V. Paiva (UFSC), Célio Vanderlei Moraes (MNMRR), Hélio Abreu Filho (ASSEF e SES/SC), Luziele Tapajós (CRESS), entre outros.

O CNAS/CONANDA⁵⁸ proporcionou um estudo sobre os exercícios de integração em operacionalização nos conselhos estaduais em 1997. Este estudo foi coordenado por Vicente de Paula Faleiros e Mario Volpi (Consultores do CONANDA/CNAS), com a finalidade de contribuir para definição de estratégias de integração das ações.

⁵⁸ CONANDA/CNAS – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social.

Ficou registrado pelos pesquisadores que, dentre os motivos que levaram ao estudo, encontravam-se:

- A 'prioridade absoluta', existente para os usuários da LOAS e do ECA;
- A diretriz comum de participação, controle social e descentralização;
- A necessidade de ação conjunta no controle de programas, projetos e serviços, bem como dos recursos orçamentários;
- A construção de estratégias comuns;
- O encaminhamento das deliberações das conferências; e
- O fortalecimento político dos conselhos.

Os consultores elaboraram um questionário sobre concepções e estratégias de integração entre os Conselhos de Assistência e os Conselhos de Direitos, ou seja, entre a práxis da política pública de assistência social e da política de atendimento.

Em Santa Catarina, o questionário foi respondido por 65 conselheiros, todos com assento nos Conselhos de Assistência Social e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. A tabulação dos dados foi realizada pelo conselheiro Hélio Abreu Filho.

O questionário encontrava-se dividido em duas partes. Na primeira, com questões fechadas, foi atendido o interesse conceitual (paradigmas ECA e LOAS) e, na segunda, contando com questões abertas, objetivou-se conhecer as dificuldades e estratégias de integração entre os conselhos.

No aspecto conceitual, destacam-se como resposta de maior incidência nas relações entre os conselhos, que *'ambos deliberam sobre política'* e que *'os conselhos de direitos têm função mais articuladora de todas as políticas e os da assistência formulam política de atendimento específica da área da assistência social'*. Nesse sentido, o foco de influência dos conselhos de direitos não se restringe àqueles com direito violado ou ameaçado. Também é de maior incidência o entendimento dos dois conselhos que rejeitam o assistencialismo, voltando-se para o paradigma da assistência social, como direito do cidadão e dever do Estado. Nesse sentido, os conselhos também concordam com a convergência dos paradigmas da assistência social presentes na LOAS e do ECA, que partem dos princípios de considerar a cidadania, a participação e o atendimento das necessidades básicas como direitos.

Na segunda parte, dificuldades e estratégias de integração dos conselhos de direitos e de assistência social, objetivando identificar bloqueios no relacionamento e estratégias de superação inovadoras. Quanto às dificuldades de relacionamento, destacaram-se em Santa Catarina diversas categorias, umas voltadas à ambiência (cenário) interna e outras, externa.

Quanto às dificuldades presentes no cenário interno, foi apresentado:

- (a) O processo de implantação diferenciado;
- (b) clareza das atribuições;
- (c) momentos diferenciados quanto à elaboração dos planos de trabalho;
- (d); recursos humanos para apoio;
- (e) infraestrutura dos conselhos.

No que diz respeito às dificuldades de âmbito externo, temos:

- (a) Relações entre vida privada e serviço público;
- (b) circulação de informações (técnicas, administrativas, legais);
- (c) articulação entre fundos;
- (d) experiências pré-existentes;
- (e) relações entre Poderes;
- (f) reflexões de conjunto.

Numa síntese para as dificuldades apontadas em Santa Catarina, quanto ao desenvolvimento da relação entre conselho de assistência e conselho de direitos, com respectivas estratégias de superação, podemos inferir que:

- (a) **SITUAÇÃO:** existe uma competição por espaços e por recursos humanos qualificados. **ESTRATÉGIA** - construção de infraestrutura comum dos conselhos.
- (b) **SITUAÇÃO:** o Poder Executivo não se envolve com os conselhos. **ESTRATÉGIA** – participação dos conselhos nas reuniões de Secretariado realizadas pelo Chefe do Poder Executivo.
- (c) **SITUAÇÃO:** presença de querelas pessoais. **ESTRATÉGIA** – o esclarecimento de competências dos conselhos e conselheiros produz movimento de superação dos entraves miúdos.
- (d) **SITUAÇÃO:** ausência de plano de trabalho articulado. **ESTRATÉGIA** – definição de princípios, diretrizes, metodologia de trabalho, metas, recursos, cronograma e comprometimento.

Para impulsionar um processo de integração foram sugeridas pelos conselhos consultados da pesquisa, nove formas de integração, além daquelas que foram apresentadas nas respostas de questões diversas, anteriores. As formas citadas foram:

- Realização de reuniões conjuntas (ampliadas);
- Elaboração de pesquisa ou diagnóstico em conjunto;
- Seminários, congressos, fórum de debates ou similares;
- Definição conjunta de padrões de atendimento;
- Acompanhamento integrado do orçamento;
- Acompanhamento integrado das ações e do reordenamento das instituições;
- Realização de Audiências Públicas em conjunto;
- Transferência interfundos;
- Campanhas conjuntas na mídia, escolas ou em outros espaços e canais.

As três primeiras sugestões concentram mais de 50% das citações. Este dado confirma uma assertiva dos consultores⁵⁹ no sentido que os conselhos estaduais precisam discutir as políticas no seu conjunto e não ficar apenas no encaminhamento de processos isolados.

6. O Serviço de Saúde e o Conselho Tutelar no Sistema de Garantia dos Direitos – Hélio Abreu Filho

Ainda em 1999, o CEDCA/SC manifestava preocupação com o acompanhamento das informações geradas pelos Conselhos Tutelares em Santa Catarina, com intuito de proporcionar reflexão para orientar políticas públicas. E, dada a ausência de orientação técnica, produziu seus formulários e tabulou a informação, conforme segue.

Quadro demonstrativo da situação-problema atendida pelos conselhos tutelares, no ano de 1999, referente a cerca de 90 municípios:

Situação-Problema	Quantidade	Percentual
Abandono, violência física, violência psicológica, maus tratos, fuga de casa	4.818	13,2 %
Negligência familiar	3.474	9,5 %
Abuso Sexual (ou prostituição?)	392	1,1 %

⁵⁹ Comissão Conjunta CONANDA/CNAS. 1997, p.19

Mendicância	432	1,2 %
Educação, Saúde, Conflito Familiar, Trabalho	10.835	29,6 %
Outros	16.613	45,4 %
TOTAL	36.564	100 %

Obs.: Havia confusão quanto ao entendimento da expressão 'Abuso Sexual'. Era utilizado também o termo 'Prostituição'.

O presidente do CEDCA, em razão de sua origem na Saúde Pública, era um aficcionado por dados e informações estatísticas. Além de implantar um formulário para resposta dos conselhos tutelares sobre as características da demanda atendida, também produziu, vez por outra, estudos e pesquisas próprias.

Assim é que, em 1999, efetuou pesquisa e reflexões sobre os dados apresentados pelos conselhos tutelares quanto às omissões dos serviços de saúde, sob o título: 'O SERVIÇO DE SAÚDE E O CONSELHO TUTELAR NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS'*

A pesquisa consultou 84 Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina, composto cada um por cinco (05) conselheiros. Deste total, 22 Conselhos responderam o questionário, representando 26% do universo de Conselhos Tutelares.

As respostas obtidas permitiram apresentar a resolatividade dos atendimentos, decorrentes dos encaminhamentos efetuados, conforme segue.

A. As situações-problema relacionadas ao direito à Vida e Saúde representam 6,3% do cômputo total das violações de direitos atendidas pelos Conselhos Tutelares, no ano de 1999, conforme demonstra o seguinte Quadro:

Quadro 1: Situações-Problema Atendidas em 1999

Caracterização da Violação	Casos atendidos	Percentual
Vida e Saúde	1.220	6,3%
Liberdade, Respeito e Dignidade	4.036	20,8 %
Convivência Familiar	7.149	36,9 %
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.612	8,3 %
Profissionalização e Proteção no Trabalho	303	1,6%
Outros atendimentos	5.049	26,0 %

Percebe-se destes dados que a violação de direitos à Vida e Saúde não é representativa no cômputo dos demais direitos violados, tendo-se por parâmetro o conjunto de situações constantes do Quadro Demonstrativo das Situações-Problemas Atendidas pelos Conselhos Tutelares em Santa Catarina (1999).

Acresce, ainda, que as informações sobre o trabalho infantil em Santa Catarina são subestimadas, de acordo com informações originárias do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, posto que o número de violações são

Este artigo foi citado em: (1) Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes (Guia para os profissionais de saúde). Atualizado e adaptado por Neuma T. Rossetto Hidalgo e Vilma P. Gawryszewski. 1ª edição São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, 2004. (2) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

bem maiores do que apontam os registros do Quadro Demonstrativo. É que este tipo de situação apresenta uma questão de ordem cultural no âmbito da família e da própria sociedade, o que mascara a captação dos dados.

No específico da violação dos direitos à Vida e Saúde, a caracterização das situações-problema atendidas no ano de 1999 apresentam 1220 casos de violações, conforme segue:

Quadro 2: Caracterização da Violação ao Direito à Vida e Saúde, em 84 municípios (média), ano de 1999.

Caracterização da violação ao direito à VIDA E SAÚDE	Nº Casos	Percentual
Não atendimento médico	114	9,3 %
Atendimento médico deficiente	80	6,6 %
Prejuízo por ação ou omissão de agente externo (não pertence ao Setor Saúde)	291	23,9 %
Práticas hospitalares e Ambulatoriais irregulares	22	1,8 %
Irregularidade na garantia da alimentação	455	37,3 %
Atos atentatórios à Vida	258	21,1 %
TOTAL	1.220	100%

Os depoimentos dos 22 Conselhos Tutelares, a partir dos casos anotados no ano de 1999, apresentaram 65 situações relacionadas ao direito à Vida e Saúde, consideradas como aquelas de maior gravidade. Estas 65 situações, ao serem agrupadas por faixa etária, apresentam os seguintes resultados:

Quadro 3: Casos Graves Atendidos, 1999

Faixa Etária	Nº Casos Violações ao direito à Vida e Saúde	Percentual
Menos de 1 ano	04	6,1
de 1 a 2 anos	08	12,3
de 3 a 6 anos	11	16,9
de 7 a 14 anos	32	49,2
de 15 a 17 anos	10	15,4
TOTAL	65	99,9

Percebe-se que é na faixa etária de 7 a 14 anos que se situa a maior parcela de casos de violações do direito à Vida e Saúde.

Em cada uma das faixas etárias constantes do Quadro 3, constatou-se uma incidência de violação de direitos peculiar, com caracterização diferenciada, segundo a faixa etária. É o que demonstra o Quadro 4, a seguir:

Quadro 4: Caracterização dos 'Casos Graves' Atendidos, por Faixa Etária, 1999

Faixa Etária	Caracterização da violação	Nº Casos atendidos
Menos de 1 ano	Alimentação	04
de 1 a 2 anos	atendimento médico especializado	08
de 3 a 6 anos	Higiene,	11

	atendimento médico especializado	-
de 7 a 14 anos	violência intrafamiliar, medicamentos, exames, ...	32
de 15 a 17 anos	uso de drogas	10

Os dados do Quadro 4 demonstram que, em cada grupo etário, há uma demanda específica a exigir a proteção ao direito violado ou ameaçado.

Assim, na faixa etária dos menores de 1 ano, o característico é a violação ao direito à alimentação. No grupo etário de 1 a 6 anos, o direito violado característico está relacionado ao atendimento médico especializado. Na faixa etária de 7 a 14 anos, os casos de maior incidência de violação de direitos dizem respeito à violência intrafamiliar; e, acima de 15 anos, se fixam na ausência de tratamento a drogadictos.

B. Os encaminhamentos efetuados aos programas e serviços de retaguarda, cujo descumprimento resulta em penalidades (artigos 236 e 249 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente), foram realizados pelos Conselhos Tutelares e devidamente recepcionados pelos programas e serviços existentes, segundo depreende-se das informações coletadas pela pesquisa.

Houve, contudo, algumas exceções, que representam o não atendimento ao direito, segundo sinopse de relatos que se apresentam a seguir:

Quadro 5: Casos Não Resolvidos, por Faixa Etária

Faixa Etária	Direito Violado	DEPOIMENTOS	Resolutividade
Menos de 1 ano	Desnutrição aguda com óbito - Art. 7º e art. 14º - (08 meses)	Tentaram mudar de hospital para ter um serviço mais especializado, mas não tiveram êxito. Dificuldade: falta de uma política de combate à desnutrição.	Problema sem solução
2 a 3 anos	Necessidade de cirurgia no pé, com má formação congênita, impossibilidade de andar (1 ano e 9 meses) - Art. 11	Segundo o Senhor Secretário não se realiza esta cirurgia em hospitais Públicos, mas sim em Particulares	Problema ainda não solucionado
3 a 6 anos	6 - Interrupção do tratamento médico. Leucemia por falta de recursos (06 anos) - Art. 11	O CT falou com a Secretaria da Saúde e de Bem-Estar Social e os dois se esquivaram do problema. Tentaram também via Conselho Municipal de Direitos e não deu certo. Passaram a requisitar uma empresa de ônibus a qual financiou alguns passes.	Problema sem solução
7 a 14	Abuso sexual (10 anos)	Encaminhamento a psicólogo de cidade vizinha	Falta de profissionais

anos	- Art. 130		desta área
	Ausência de condições educacionais: ausência de equipe para programa de cultura, esporte e lazer. Envolvimento com drogas (10 anos) - Art. 129 II	Requisitado tratamento para toxicômano. Encaminhamento ao Programa de Atendimento e Orientação de Dependentes Químicos	Situação sem mudanças desde os 08 anos de idade
	Negligência. Segunda fase do tratamento não efetuada. Retirada de pinos. Atendimento pelo SUS inexistente (07 anos) - Art. 5º	Encaminhamento ao Posto de Saúde. Requisição de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Repetição da mesma requisição.	Até o presente momento não recebemos qualquer resposta da secretaria competente.
	Espancamento frequente pelo padrasto. Falta de vínculo afetivo (11 anos) - Art. 130	Promotor resolveu colocá-lo em um Abrigo pois não tinha nenhum parente próximo para ficar com ele.	Não conseguiram abrigamento. Não ficou clara a solução.
	Negligência familiar. Alcoolismo (11 anos) - Art. 5º	Encaminhamos o pai para a Unidade Sanitária para um tratamento de alcoolismo	Falta de vagas em clínica especializada no tratamento do alcoolismo pelo SUS
	Conflito familiar (12 anos) - Art. 130	Encaminhamento ao psicólogo em cidade vizinha	Falta de profissionais desta área
	Miséria. Mendicância. Ausência escola (07 anos) - Art. 5º	Abrigo em entidade inclusive com os irmãos pois a mãe ficou hospitalizada. Requisição de inclusão no Programa de apoio socioeconômico.	Situação nas mesmas condições, sem o mínimo necessário.
15 a 17 anos	Possui várias passagens pelo CT pela prática de ato infracional (17 anos) - Art. 105	O CT acompanha o adolescente até a família ou responsável orientando a família e o adolescente sobre as consequências de tal prática.	Problema sem solução por não ter uma equipe que trabalhe o programa de liberdade assistida.

Percebe-se que muitos dos casos relatados são de solução complexa e onerosa para o município, exigindo atuação multiprofissional e parcerias

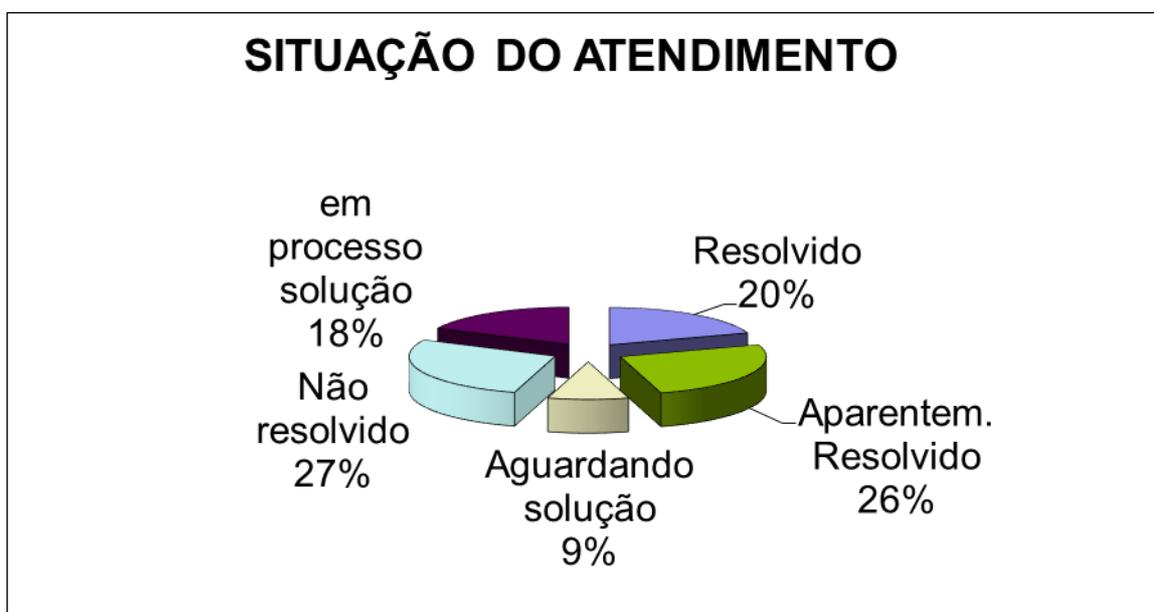
interinstitucionais, o que implica na presença do Estado como articulador regional.

C. Todas as 65 situações-problemas consideradas graves obtiveram resultados diferenciados, isto é, algumas foram consideradas como 'resolvidas' (13 casos); outras, 'em processo de solução' (12 casos); 'aguardando solução' (04); 'não foi identificado solução' (02); outras 'aparentemente resolvidas' (16); ainda 'não resolvidas' (18).

A representação gráfica deste quadro situacional pode ser vista na Figura 2, a seguir:

Figura 2: Tipos de Resolutividade de Atendimento, 1999

Não achoooo



Percebe-se que mais da metade dos casos atendidos pelos Conselhos Tutelares, nas situações consideradas graves, não tem solução definitiva, na mais das vezes por ausência de políticas públicas adequadas.

Os casos graves que encontraram solução nos encaminhamentos efetuados pelos Conselhos Tutelares podem ser considerados representativos em relação às demais situações (totalizam 20%).

(...).

Concluindo⁶⁰, o texto assim expressou:

“A análise das percepções dos conselheiros tutelares aponta para a necessidade de capacitação, formação e conscientização dos técnicos, conselheiros e comunidade em geral, em relação aos papéis destes novos órgãos públicos, ou seja, os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares. Também aponta para revisão de conceitos, especialmente da condição da

⁶⁰ A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina manifestou-se sobre a conclusão e sugestões. O documento veio assinado pelo Coordenador Estadual de Ações Regionais de Saúde que se coloca à disposição para realização das necessárias parcerias, inclusive capacitação de RH, e solicita maiores informações sobre os casos graves (local de ocorrência) para que possa atuar na tentativa de uma solução.

criança e adolescente como 'sujeito de direitos' e beneficiários de uma política de 'atenção integral'.

De outra parte, deve-se ter em mente que o processo de mudança, em curso na Administração Pública, para criação e assimilação dos Conselho Tutelares nasceu de uma lei federal de 1990, cujo cumprimento decorreu de um processo de pressão social e/ou de uma exigência do Ministério Público. Esta mudança não se originou de uma ação articulada e planejada, consequência natural do apoio e supervisão da Administração Pública.

Assim, embora a lei possua como intencionalidade a obtenção da eficácia nos resultados dos serviços públicos relacionados ao atendimento à criança em situação de risco social e pessoal, o reordenamento institucional e também o crescimento das organizações, não se pode afirmar que a mudança organizacional em prosseguimento está atendendo de forma suficiente a alguma destas determinantes.

Nesse sentido, importante será propor novas pesquisas na área, principalmente aquelas voltadas à identificação de elementos para construção de uma estratégia geral para o processo de mudança. Mas, conforme expõe Matos, para que ocorra a adesão às transformações a serem introduzidas, as autoridades responsáveis pelo processo devem levar em consideração que *“a abertura e receptividade à mudança dependem da informação adequada”*.

Isto reforça a imperiosidade de se dar a resposta esperada pelos conselheiros tutelares, qual seja, a capacitação dos agentes públicos envolvidos com a mudança: as autoridades públicas, os conselheiros, os educadores e, no caso específico, os agentes de saúde.

Pretendendo dar uma resposta mais objetiva às três questões que motivaram o estudo e esta pesquisa, podemos concluir que:

- i. Os casos mais graves de violação dos direitos à Vida e Saúde são diferenciados por faixa etária, apresentando-se ora como uma questão de falta de alimentação (agente: família); ora como ausência de atendimento médico especializado (agente: Estado); ora como violência intrafamiliar (agente: família); ou drogadição (agente: adolescente, em razão da própria conduta);
- ii. Os encaminhamentos efetuados pelos Conselhos Tutelares foram, na mais das vezes, adequados; contudo, ficou demonstrada as dificuldades da atuação multiprofissional e da articulação interinstitucional e intermunicipal;
- iii. Na percepção dos conselheiros tutelares, a resolutividade dos programas e serviços de retaguarda ainda deixam a desejar, porquanto a solução tem sido alcançada em 30% dos casos.”

7. Conclusão

É possível que os estudantes, os conselheiros estaduais e municipais e os profissionais que vivenciaram e vivenciam a experiência dos conselhos possam contribuir, e muito, com os dados e informações aqui apresentadas. Este o nosso principal objetivo: despertar para a construção desta história da democracia participativa enunciada pelos conselhos sociais.

O livro retratou, de forma sucinta, numa ótica pessoal, um conjunto de conceitos e situações experienciadas nos conselhos sociais, e acreditamos que se possa, a partir deles, refletir estratégias para um novo recomeço da articulação dos conselhos, da sociedade civil e do poder público, visando a integração de ações governamentais e não governamentais.

Este conjunto de experiências, pensamos, enseja ao leitor concluir que a mudança de práticas e cultura se encontram paulatinamente acontecendo e já proporciona elementos alternativos para construção de uma sociedade solidária e a consolidação do Estado de Direito.

Em alguns momentos é visível o impacto que causamos na construção da trajetória dos conselhos, e em outros, a vida nos conselhos é que propõe a história, ao apresentar os caminhos por nós percorridos.

Compreender as metamorfoses do processo de construção e reconstrução dos movimentos sociais e dos conselhos sociais, significa também retratar os projetos de vida das pessoas abnegadas, desprendidas, voluntárias, neles envolvidos.

E aqui cabe nominar o Desembargador Antonio Fernando do Amaral e Silva, o Professor Jacó Anderle, Elisabete Anderle, Pedro Caetano de Carvalho, Paulo Vendelino Kons, Professor Roberto Saut, Artur Feijó, Elaine Paes e Lima e Pe. Dilmar Sell, entre tantos outros baluartes desta história.

Em Santa Catarina, a história dos conselhos sociais e de sua significação se confunde também com a história para implantação dos programas e 'serviços especiais', assim denominados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Resgatar a história dos conselhos sociais implica em aprofundar a reflexão sobre a existência da solidariedade que, ao longo dos anos mantiveram persistentes e ativas, pessoas e instituições.

A trajetória incrustada nestes textos, trazidos à colação, mostram que, tanto os conselheiros como os agentes e os profissionais da área, com base em princípios oriundos dos direitos fundamentais, marcaram, definiram e produziram as bases para a política de garantias, implementada neste final de século.

E, se pudéssemos resumir a história de lutas dos conselhos, elas têm se pautado, basicamente, em cinco eixos norteadores, sobre os quais devam se edificar planos, projetos, programas:

- Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades;
- Vigilância e defesa no enfrentamento das violações dos direitos humanos;
- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos (promoção-controle-defesa);
- Participação dos usuários nos espaços de construção da cidadania;
- Apropriação da gestão política.

É nesta perspectiva que viemos contribuir com este momento, permitindo que se faça um balanço da história dos conselhos sociais em Santa Catarina, pois é, no nosso entendimento, que o futuro tem a ver com a dinâmica e os conteúdos do nosso passado. E compreendê-lo será vital para os passos seguintes, que nos serão cobrados pelos que nos sucedem, e que hoje contribuem para construção da 'nova' história.

É de se anotar ainda, no âmbito mais geral da Gestão das Políticas Públicas, que a Administração Pública permanece ampliando alternativas para uma maior eficiência e eficácia na gestão de seus recursos.

Este desejo, que provoca iniciativas diversas por parte do Poder Público, fez surgir na atualidade, os contratos de gestão, instrumentos já previstos na Constituição Federal de 1988, no que devem prestar atenção os conselhos dos direitos e conselhos sociais.

Nestes contratos são explicitadas as diretrizes e os objetivos contidos no Plano de Governo (municipal, estadual ou federal), as ações e metas a serem atingidas e os recursos necessários à sua execução, para que o contrato cumpra a missão a que se destina.

Segundo Siqueira (2003), citado por LOCK et al⁶¹, os contratos de gestão, surgidos na França no final da década de 60, são instrumentos de planejamento que podem ser utilizados pela Administração Pública para formalizar o compromisso das partes contratantes com a obtenção de resultados.

No Brasil, o Contrato de Gestão⁶² surge como uma necessidade de não só patrocinar a utilização racional e de forma transparente os recursos disponíveis (sejam eles humanos, materiais ou financeiros), mas também como instrumento facilitador para execução das atividades de gerenciamento no setor público.

Dentre as diversas vantagens na utilização do Contrato de Gestão, destacam-se pelo menos três, por estarem afinadas com o modelo de democracia participativa em vigor:

- proteção dos usuários contra as decisões arbitrárias ou repentinas do Estado, priorizando necessidades gerais ou de política geral ligadas à situação orçamentária do próprio Estado;
- indução à austeridade na gestão dos recursos e no aumento da produtividade;
- obrigatoriedade na adoção de indicadores de desempenho, quantificáveis e mensuráveis (claros e consistentes), que se constituem nas metas associadas a cada objetivo, nas áreas específicas da Administração (Saúde, Receita, Educação, Assistência Social), o que implica na implantação de mecanismos e acompanhamento.

Assim, o contrato de gestão é uma ferramenta de planejamento e controle onde são pactuadas as metas a serem atingidas, as ações e os recursos necessários ao cumprimento da missão a que se destina.

No âmbito da Política da Assistência Social, por exemplo, um esboço da proposta para execução do CONTRATO DE GESTÃO, alcançaria compromissos como:

- I. Observar algumas diretrizes estratégicas com foco na assistência social e na política dos direitos;
- II. Utilizar indicadores globais (e ações para operacionalizá-los) para avaliação de seu desempenho;
- III. Apresentar o detalhamento de seu plano de trabalho anual, especificando as atividades a serem desenvolvidas, por área de responsabilidade, acompanhado da respectiva proposta orçamentária;
- IV. Encaminhar os relatórios de atividades, na forma e no prazo definidos pelas partes;
- V. Elaborar e submeter aos 'órgãos competentes' [conselhos sociais] o relatório anual da execução do COMPROMISSO DE GESTÃO e a prestação anual de contas.

Esta ferramenta, uma vez disseminada na gestão pública, contribuirá para dar maior visibilidade das políticas públicas e consolidará os conselhos

⁶¹ SIQUEIRA. Uma ferramenta gerencial para o setor público o contrato de gestão, 2003. Disponível em: <<http://milenio.com.br/siqueira/tr028.htm>>. Acesso em 21 de agosto de 2004. In: LOCK, Fernando do Nascimento, BOLZAN, Gelson e RIGHILOVATTO, Mauro. In: Revista Eletrônica de Contabilidade. Curso de Ciências Contábeis UFSM, VOLUME I. N.2 DEZ/2004-FEV/2005.

⁶² O Contrato de Gestão vem sendo utilizado na esfera federal pelas agências reguladoras e executivas, com amparo previsto no texto da Constituição Federal de 1988, resultado da Emenda Constitucional nº 19/98. Esta Emenda inseriu o novo parágrafo oitavo em seu artigo 37, estabelecendo que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante este instrumento, que objetiva fixar metas de desempenho para o órgão ou a entidade.

sociais como espaço privilegiado de articulação das políticas públicas e construção da cidadania, mediante exercício de ações inclusivas.